SEÇÃO I

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO CXXIV — Nº 187 TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 1986 BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO SENADO FEDERAL	14681
ATOS DO PODER EXECUTIVO	14683
MINISTÉRIO DA FAZENDA	14684
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	14685
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	14686
MINISTÉRIO DO TRABALHO	14687
MINISTÉRIO DA SAÚDE	14694
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	14695
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	14698
MINISTÉRIO DO INTERIOR	14701
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	14701
MINISTÉRIO DA CULTURA	14703
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	14704
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	14708
INEDITORIAIS	14716
ÍNDICE	14718

ATENÇÃO, SENHOR USUÁRIO!

Comunicamos que o DIN aceitará, somente, ordens de pagamento para o Banco do Brasil S/A., conta nº 420.468-9, Agência Comercial Sul Metropolitana. Remessas para outros bancos não serão consideradas.

Atos do Senado Federal

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, JOSÉ FRAGELLI, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 309, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 117.236,53 Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs.

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 117.236,53 Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, destinada à canalização do Ribeirão da Mata, no Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de setembro de 1986

SENADOR JOSÉ FRAGELLI
Presidente

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, e eu, JOSÉ FRAGELLI, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 310, DE 1986

Altera a Resolução nº 206, de 22 de agosto de 1986.

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução nº 206, de 22 de agosto de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - É o Governo do Distrito Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 418.526,00 Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs, junto à Caixa Econômica Federal, esta como gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, destinada ao equipamento e reequipamento do setor de segurança publica, no Distrito Federal".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de setembro de 1986

SENADOR JOSÉ FRAGELLI
Presidente

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, JOSÉ FRAGELLI, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 311, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.173,99 Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs.

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.173,99 Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de setembro de 1986

SENADOR JOSÉ FRAGELLI
Presidente

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, JOSÉ FRAGELLI, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 312, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 59.105,00 OTNs.

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela de nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 59.105,00 Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, destinada à implantação de sistema de drenagem pluvial, meios-fios, passeios e sarjetas, no Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de setembro de 1986

SENADOR JOSÉ FRAGELLI
PRESIDENTE

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, JOSÉ FRAGELLI, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 313, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 161.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs.

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 161.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, destinada à Canalização do Ribeirão Paciência, no Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de setembro de 1986

SENADOR JOSÉ FRAGELLI
Presidente

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, JOSÉ FRAGELLI, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 314, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Salvador, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 412.653,33 Obrigações do Tesouro Nacional -OTNs.

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de Salvador, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 412.653,33 Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, destinada à implantação de Sistema de Macrodrenagem da Bacia do Rio Camurujipe (trecho: Posto Mataripe/Costa Azul), no Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de setembro de 1986

SENADOR JOSÉ FRAGELLI
Presidente

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, JOSÉ FRAGELLI, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 315, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 40.488,39 Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs.

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 40.488,39 Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, destinada à ampliação da rede de esgoto, no Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de setembro de 1986

SENADOR JOSÉ FRAGELLI
Presidente

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, JOSÉ FRAGELLI, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 316, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.511,49 Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs.

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.511,49 Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, destinada à aquisição de equipamentos para a coleta de lixo, no Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de setembro de 1986

SENADOR JOSÉ FRAGELLI
Presidente

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, JOSÉ FRAGELLI, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 317, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 38.454,27 Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs.

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 38.454,27 Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, destinada à canalização de águas pluviais e pavimentação das vias urbanas, no Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de setembro de 1986

SENADOR JOSÉ FRAGELLI
Presidente

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, JOSÉ FRAGELLI, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 318, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.283,06 Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs.

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela de nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.283,06 Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, destinada à realização de melhorias no Centro Esportivo e Cultural, no Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de setembro de 1986

SENADOR JOSÉ FRAGELLI
PRESIDENTE

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, JOSÉ FRAGELLI, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 319, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 31.920.000,00 (trinta e um milhões, novecentos e vinte mil cruzados).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Imprensa Nacional
SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 226-7175) Telex: (061) 1356 DIMN BR
CGC/MF nº 00394494/0016-12

DINORÁ MORAES FERREIRA
Diretora-Geral

EDISON ANTONIO BRITTO GARCIA
Diretor de Publicações

DIÁRIO OFICIAL — Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

EXPEDIENTE

Publicações: Os originais para publicação devem ser entregues ao Protocolo da Divisão de Publicações (térreo). As matérias entregues até às 14 horas serão divulgadas no número referente ao dia seguinte. As reclamações referentes às publicações deverão ser formuladas, por escrito, ao Diretor da Divisão até o 5º dia útil após a veiculação.

Assinaturas: As assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação. Os Suplementos não as integram, podendo ser adquiridos separadamente.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Semestral	Cz$ 322,00	107,00	378,00
Portes:			
Via superfície (Brasil)	Cz$ 39,60	26,40	52,80
Via superfície (exterior)	Cz$ 1.504,80	831,60	1.504,80
Via aérea (Brasil)	Cz$ 231,00	138,60	231,00

Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN — Tel.: 226-2586 ou 226-6817

Horário de atendimento: 8 às 12:30 horas e 13:30 às 17:00 horas

Art. 1º – É a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 31.920.000,00 (trinta e um milhões, novecentos e vinte mil cruzados), junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação – BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, no Município, obedecidas as demais exigências estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de setembro de 1986

SENADOR JOSÉ FRAGELLI
Presidente

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, JOSÉ FRAGELLI, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 320, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 19.794,60 Obrigações do Tesouro Nacional – OTNs.

Art. 1º – É a Prefeitura Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela de nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 19.794,60 Obrigações do Tesouro Nacional – OTNs, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAS, destinada a obras de infra-estrutura básica, no Município.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de setembro de 1986

SENADOR JOSÉ FRAGELLI
Presidente

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 93.307, de 29 de setembro de 1986

Altera dispositivos do Decreto nº 90.079, de 16 de agosto de 1984, que "dispõe sobre o Regulamento da Escola Superior de Guerra e dá outras providências".

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei nº 785, de 20 de agosto de 1949,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 31 e o item III do artigo 32 do Decreto nº 90.079, de 16 de agosto de 1984, alterado pelos Decretos nº 90.574, de 28 de novembro de 1984, nº 91.536, de 16 de agosto de 1985 e nº 92.223, de 27 de dezembro de 1985, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 – Serão matriculados no CAEPE:

I – Militares indicados pelo respectivo Ministro ou pelo Ministro Chefe do EMFA, que satisfaçam às seguintes condições:

a) .....

b) possuir o Curso de Comando e Estado-Maior da Escola de Guerra Naval e o Curso Superior de Guerra Naval ou o Curso de Política e Estratégia Marítimas da Escola de Guerra Naval, para os seus respectivos Quadros ou Corpos; o Curso de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército ou o Curso de Estado-Maior / Curso Superior de Comando da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica; os Oficiais dos Quadros e Corpos para os quais não é previsto o Curso de Estado-Maior, poderão ser matriculados, desde que tenham terminado os cursos de mais alto grau estabelecidos pela legislação vigente para o seu Corpo ou Quadro, equivalentes ao de Estado-Maior e Comando.

II – .....

Art. 32 – Serão matriculados no CEMCFA oficiais das três Forças Armadas, que satisfaçam às seguintes condições:

.....

III – possuir o Curso de Comando e Estado-Maior da Escola de Guerra Naval, o Curso de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército ou o Curso de Estado-Maior/Curso Superior de Comando da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica.

IV – ....."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 29 de setembro de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Paulo Campos Paiva

Decreto N.º 93.308, de 29 de setembro de 1986

Altera a denominação do Centro de Relações Públicas do Ministério da Aeronáutica.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

D E C R E T A:

Art 1º - Fica alterada a denominação do Centro de Relações Públicas do Ministério da Aeronáutica para Centro de Comunicação Social do Ministério da Aeronáutica (CECOMSAER).

Art 2º - O Ministro de Estado da Aeronáutica baixará os atos necessários à execução deste Decreto.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 29 de setembro de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Octávio Júlio Moreira Lima

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1986

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, nos termos dos artigos 16 e 22 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 84 446, de 30 de janeiro de 1 980, alterado pelos Decretos números 85 023, de 11 de agosto de 1 980 e 88 689, de 08 de setembro de 1 983, resolve:

Admitir no Corpo de Graduados Especiais, da mesma Ordem, no Grau de Comendador, os Generais-de-Brigada YVENS ELY MONTEIRO MARCONDES e JOSÉ CARLOS LEITE FILHO.

Brasília-DF, em 16 de setembro de 1 986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Octávio Júlio Moreira Lima

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO
CLT

— Anteprojeto elaborado pela Comissão Interministerial instituída pela Portaria nº 542, de 19 de setembro de 1975, dos Ministros da Justiça e do Trabalho.

Preço: Cz$ 15,00

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil S/A — Agência Comercial Sul Metropolitana — SUDIN.

SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP: 70604 — Brasília/DF. Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN — Fones: (061) 226-2586 e 226-6812. Não operamos com reembolso postal.

Secretarias de Estado

Ministério da Fazenda

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 234, de 15 de setembro de 1986.
9.20.10.17

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 750, de 02 de agosto de 1979, e tendo em vista o disposto no Ato Declaratório CST nº 249, de 29 de maio de 1981, bem como o Parecer CST/SIF nº 1211/86 referente ao processo nº 10168-008.515/86-14, de interesse de ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S.A.,

D E C L A R A que as vendas de máquinas e equipamentos previstos na Autorização de Fornecimento A-FK-166 e descritos no item 79 (parte) da Revisão II do Acordo de Participação homologado pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., até o valor irreajustável de Cz$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta cruzados), realizadas pela interessada ao Consórcio formado por ASEA ELÉTRICA LTDA., ASEA AB e PROMON ENGENHARIA S.A., e destinadas a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., fazem jus aos benefícios fiscais constantes do Ato Declaratório CST nº 422, de 14 de outubro de 1980, complementado pelo Ato Declaratório CST nº 076, de 27 de fevereiro de 1986.

2. As disposições supramencionadas vigoram a partir da data do presente.

RAUL MENEZES
Coordenador do Sistema de Tributação Substituto

(Nº 59291 - 29/09/1986 - Cz$ 379,44)

Superintendências Regionais da Receita Federal

5ª Região Fiscal

Inspetoria da Receita Federal em Ilhéus

Ato Declaratório nº 01, de 22 de agosto de 1986

Demarca a área que compreende a Zona Primária Aduaneira no Porto de Malhado nos termos do Decreto nº 91.030/85.

O Inspetor-Substituto da Receita Federal em Ilhéus-Ba, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as determinações contidas no artigo 9º do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto nº 91.030/85 (Decreto-Lei nº 37/66, artigos 33, 34, 35 e 36), DECLARA:

1. O Território Aduaneiro de zona primária no Porto de Malhado, administrado pela Companhia das Docas do Estado da Bahia-CODEBA, jurisdição desta Inspetoria, compreende toda a área terrestre delimitada pela poligonal conforme planta e memorial descritivo(Anexos I e II), que passam a fazer parte integrante deste Ato.

1.1.A área de que trata o item anterior está situada no Município de Ilhéus-Bahia, possuindo 113.714,85 m²(cento e treze mil setecentos e quatorze metros e oitenta e cinco centimetros quadrados), com acesso rodoviário através da Avenida Soares Lopes e Rua Rotary.

2. O perímetro indicado na planta e memorial descritivo(Anexos I e II) é considerado área de acesso restrito às pessoas que nele exerçam suas atividades profissionais e aos veículos de uso em serviço, sujeitando-se ao controle aduaneiro, nos termos do parágrafo único do artigo 9º e artigo 12 do Decreto nº 91.030/85.

2.1.Somente poderão permanecer no perímetro referido neste item, ainda que não alfandegados, os equipamentos, instalações, edificações e/ou outros, quando destinados a atividades não conflitantes com as disposições do Regulamento Aduaneiro.

3. São considerados recintos alfandegados de zona primária no Porto de Malhado: os armazéns de carga, pátios e depósitos (Decreto nº 91.030/85, artigo 6º, inciso I).

4 Em tudo o que interessar à fiscalização aduaneira na área demarcada por este Ato, a autoridade aduaneira tem precedência sobre as demais que nela exerçam suas atribuições, nos termos do artigo 10 do Decreto nº 91.030/85 (Decreto-Lei nº 37/66, artigo 35).

5. No exercício de suas atribuições, a autoridade aduaneira terá livre acesso aos locais onde se encontrem mercadorias estrangeiras expostas à venda, depositadas ou em circulação comercial,podendo, quando julgar necessário, requisitar papeis, livros e outros documentos (Decreto nº 91.030/85, artigo 13).

ANEXO I - PLANTA

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO DA POLIGONAL DE CONTORNO DA ÁREA QUE COMPREENDE A ZONA PRIMÁRIA ADUANEIRA NO PORTO DE MALHADO CONFORME PLANTA PM 86-CB 03-0001 REVISÃO 01.

Partindo-se do vértice 1, situado na extremidade Norte do Cais Acostável e de coordenadas U.T.M. 8366.409,000N e 497.086,500E , acompanhando a face do cais , com azimute de 179º22'41" e distância de 433,025m encontraremos o vértice 2, situado na extremidade Sul. Deste com deflexão para esquerda de 89º22'41" e distância de 11,50m encontraremos o vértice 3. Daí, com deflexão para esquerda 90º00'00" e distância de 8,40m atingiremos o vértice 4, situado na crista do enrocamento. Do vértice 4, seguimos agora acompanhando a crista do enrocamento existente e com deflexão para direita de 104º47'28", e distância de 18.410m encontraremos o vértice 5. Deste com deflexão direita 74º28'24" eguimos ainda acompanhando a crista do enrocamento e com distância de 25,919m encontraremos o vértice 6. Deste com deflexão para esquerda de 4º06'51" e distância de 53,779m encontraremos o vértice 7, situado no lado esquerdo do pé do molhe de proteção do molhe.Do vértice 7, ainda ainda acompanhando o pé do molhe, com deflexão p/ esquerda de , 101º01'57" e distância de 58,00m atingiremos o vértice 8, daí, com deflexão para esquerda de 21º31'31" e distância de 72,40m encontraremos o vértice 9, deste, inflete para esquerda com deflexão de 32º35'33" e distância de 1.464,00m envolvendo inclusive o projeto de prolongamento do molhe de proteção do cais onde encontraremos o vértice 10.Deste com deflexão para esquerda de 90º00'00" e distância 32,00m encontraremos o vértice 11, daí com deflexão para esquerda de 90º00'00" e distância de 869,10m onde encontraremos o vértice 12, deste, agora acompanhando a crista do enrocamento de proteção do pátio e com deflexão para direita de 90º00'00" e distância de 99,50m encontraremos o vértice 13, daí com deflexão para direita de 90º00'00" e distância de 14,10m atingiremos o vértice 14 , deste, seguimos ao encontro do vértice inicial com deflexão para esquerda de 90º00'00" e distância de 14,00m fechando-se assim a poligonal em questão e que envolve uma área total de , 113.714,85m².

José Gomes de Sousa

Of. 879/86

8ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal em Santos

ATO DECLARATÓRIO 10.845/GAB/Nº 040 23/junho/1986

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do processo nº ..... 10.845-004168/86-50.

RESOLVE:

1. Habilitar a firma TRANSFERTIL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,C.G.C. nº 46.852.596/0001-59, com sede nesta cidade à Rua Comendador Neto nº 01, a efetuar o transporte rodoviário de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro nos termos da Instrução Normativa SRF nº 008, de 09 de março de 1982, item 8 e seus subitens.

2. A presente habilitação é concedida por prazo até o dia 26/02/91, ficando ressalvado o disposto no subitem 12.2 da citada Instrução Normativa.

3. Este Ato passará a vigorar a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

NEY GARCIA VILLELA

(Nº 59292 - 29/09/1986 - Cz$ 252,96)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATOS DE 25 DE SETEMBRO DE 1986

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Com fundamento no art. 44 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e tendo em vista as conclusões dos pareceres que o apreciaram, arquivar o inquérito a que procedeu na **INCREMENTO INFORMATICA S/A**, -- em Liquidação Extrajudicial, e determinar o levantamento da indisponibilidade que recai sobre os bens do Sr. **GABRIEL CLEMENTE DOS SANTOS**.

Fernão Carlos Botelho Bracher
Presidente

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Com fundamento no art. 44 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e tendo em vista as conclusões dos pareceres que o apreciaram, arquivar o inquérito a que procedeu na **DISTRIBUIDORA AUXILIAR DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, em Liquidação Extrajudicial.

(Of. nº 1.625/86)

Fernão Carlos Botelho Bracher
Presidente

Diretoria de Crédito Rural, Industrial e Programas Especiais

Departamento do Crédito Rural

COMUNICADO DERUR Nº 1007

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que os agentes financeiros devem encaminhar ao Grupo de Trabalho criado pela Portaria Interministerial nº 43, de 28.02.83, a relação de co-

operativas que liquidaram ou venham a liquidar antecipadamente suas operações de saneamento financeiro (MCR 18-3).

Brasília (DF), 26 de setembro de 1986

(Of. nº 193/86)

Geraldo Martins Teixeira
CHEFE

Diretoria da Área Bancária
Departamento de Organização e Autorizações Bancárias

Processo nº 9915978/86 - O Sr. Chefe do DEORB,em exercício,por despacho de 11.09.86, autorizou o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., sediado em Osasco(SP), a permutar, com base na Resolução nº 1060/85, as cartas patentes nºs. I-9044, I-10.024 e S-60, ora canceladas, que amparavam as atividades de suas agências de Teodoro Sampaio(SP), Capão do Leão(RS) e Navegantes(SC), por dependências nos municípios de IÇARA(SC), SANTOS(SP) e PELOTAS(RS).

Processo nº 9915370/86 - O Sr. Chefe do DEORB,em exercício, por despacho de 24.09.86, autorizou o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A., sediado em Curitiba(PR), a permutar, com base na Resolução nº 1060/85, as cartas patentes nºs. I-12.465, I-11.853, I-11.796 e I-12.150, ora canceladas, que amparavam as atividades de suas agências de Sítio D'Abadia(GO), Mambaí(GO), Itaguatins(GO) e Ibateguara/AL, por uma dependência no município de ALMIRANTE TAMANDARÉ(PR).

Processo nº 9910316/86 - O Sr. Chefe do DEORB,em exercício, por despacho de 25.09.86, autorizou o BANCO ITAÚ S.A., sediado em São Paulo(SP), a encerrar as atividades de suas agências abaixo relacionadas, ficando-lhe assegurada a utilização futura dos pontos correspondentes, na conformidade do disposto na Circular nº 1011/86:

01)I-10.716 - Acará(PA)
02)I-14.499 - S.Félix do Xingu(PA)
03)I-13.266 - Macapá(AP)
04)I-13.265 - Santarém(PA)
05)I-13.279 - Congo(PB)
06)I-11.105 - Claro dos Poções(MG)
07)I-13.065 - Caiçara do Rio do Vento(RN).
08)I-12.981 - Capitão de Campos(PI)
09)I-12.978 - Cachoeira dos Índios/PB
10)I-11.010 - Anguera(BA)
11)I-13.189 - Aiuaba(CE)
12)I-13.124 - Agricolândia(PI) e
13)I-12.973 - Santa Isabel(GO).

Processo nº 9916819/86 - O Sr. Chefe do DEORB,em exercício, por despacho de 25.09.86, autorizou o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A., sediado em Curitiba(PR), a permutar, com base na Resolução nº 1060/85, a carta patente nº I-15.549, ora cancelada, que amparava as atividades de sua agência de Amambai(MS) por uma dependência no município de CORONEL SAPUCAIA(MS).

Processo nº 9916745/86 - O Sr. Chefe Adjunto do DEORB,em exercício,por despacho de 25.09.86, autorizou o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., sediado em São Paulo(SP), a instalar um posto de câmbio manual em recinto de sua agência urbana "Rafael de Barros" / São Paulo(SP) - detentora da carta patente nº I-7.497, de 02.06.70 — com movimento incorporado ao da Carteira de Câmbio da Matriz.

Processo nº 9910426/86 - O Sr. Chefe do DEORB,em exercício,por despacho de 24.09.86, autorizou o BANCO FENÍCIA S.A., sediado em São Paulo(SP), a encerrar as atividades de suas agências paulistas de Jaboticabal, Matão e Monte Alto - portadoras das cartas patentes nºs. I-7.119, I-7.061 e 7008 - ficando-lhe assegurada a utilização futura dos pontos correspondentes, na conformidade do disposto na Circular nº 1011/86.

Processo nº 9910101/86 - O Sr. Chefe do DEORB,em exercício,por despacho de 24.09.86, autorizou o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A., sediado em Curitiba(PR), a encerrar as atividades de sua agência de Couto Magalhães(GO) - concessionária da carta patente nº I-11.798 - ficando-lhe assegurada a utilização futura dos pontos correspondentes, conforme disposto na Circular nº 1011/86.

Processo nº 9910425/86 - O Sr. Chefe do DEORB,em exercício, por despacho de 24.09.86, autorizou o BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A., sediado em São Paulo(SP), a encerrar as atividades de sua agência de Brasabrantes(GO) - concessionária do diploma nº I.10.524 - ficando-lhe assegurada a utilização futura dos pontos correspondentes, conforme disposto na Circular nº 1011/86.

Processo nº 9916811/86 - O Sr. Chefe do DEORB,em exercício,por despacho de 24.09.86, autorizou o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., sediado em Osasco(SP), a permutar, com base na Resolução nº 1060/85, a carta patente nº I-12.774, ora cancelada, que amparava as atividades de sua agência de Mâncio Lima(AC), por uma dependência no município de JI-PARANÁ(RO).

Processo nº 9916812/86 - O Sr. Chefe do DEORB,em exercício, por despacho de 24.09.86, autorizou o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., sediado em Osasco(SP), a permutar, com base na Resolução nº 1060/85, as cartas patentes nºs. I-9.164 e I-9.887, ora canceladas, que amparavam as atividades de suas agências fluminenses de Valença e Itaperuna, por 02 dependências no município de NOVA IGUAÇU(RJ).

Processo nº 9916810/86 - O Sr. Chefe do DEORB,em exercício, por despacho de 24.09.86, autorizou o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., sediado em Osasco(SP), a permutar, com base na Resolução nº 1060/85, as cartas patentes nºs. I-9.922 e I-10.026, ora canceladas, que amparavam as atividades de suas agências fluminenses de Valença e Magé, por dependências nos municípios de SAQUAREMA(RJ) e MIRACEMA(RJ).

Processo nº 9915215/86 - O Sr. Chefe do DEORB,em exercício, por despacho de 24.09.86, autorizou o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A., sediado em Curitiba(PR), a permutar, com base na Resolução nº 1060/85, a carta patente nº I-15.357, ora cancelada, que amparava as atividades de sua agência de Altamira(PA), por uma dependência no município de ABAETETUBA(PA).

Processo nº 9916906/86 - O Sr. Chefe Adjunto do DEORB,em exercício, por despacho de 26.09.86, cancelou o posto de câmbio manual que o BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A., sediado em São Paulo (SP), mantinha instalado em recinto de sua agência urbana "São João" / São Paulo(SP), localizada na Av. São João, 869.

(Of. nº 193/86)

Departamento Regional de São Paulo

Processos aprovados, na forma dos pareceres, pelo Sr. Chefe da REMEF/SP, por despachos de:

19.09.86

7705244 - BANCO MERCANTIL DE DESCONTOS S.A. - S.Paulo(SP)
Correção da expressão monetária do capital realizado, de Cz$35.119.110,35 (equivalente a Cr$35.119.110.355) para Cz$71.129.761,00. Reforma de Estatuto. AGO. de 30.04.86.

24.09.86

7705585/86 - THE FIRST NATIONAL BANK OF BOSTON
Correção da expressão monetária do capital destacado para as Filiais brasileiras, de Cz$..... 249.009.006,94 para Cz$341.215.790,87. RRL de 15.09.86.

(Of. nº 193/86)

Ministério dos Transportes

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO Nº 9.266/86

NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Firma: ARNALDO RABELO COSTA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 88.420, de 21 de junho de 1983, RESOLVE:

AUTORIZAR a empresa individual ARNALDO RABELO COSTA, sediada na cidade de Cedral/MA, a funcionar como empresa de navegação de cabotagem e a operar a linha LC-3, no transporte de carga e passageiros entre os portos de São Luiz e Tapera de Baixo-Cururupu, com escalas nos portos de São Bento, Caratatuia dos Moreira, Cateáua, Porto Rico, São Caetano, São Braz e Parati, todos no litoral do Estado do Maranhão.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e é concedida em caráter temporário pelo prazo de 18 (dezoito) meses (Processo nº 20234.00354/86).

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1986

MURILLO RUBENS HABBEMA DE MAIA
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 9.267/86

NAVEGAÇÃO DE PORTO
AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Firma: PEDRO FRANCISCO SACRAMENTO

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 88.420 de 21 de junho de 1983,

CONSIDERANDO as normas para funcionamento de empresas de Navegação de Porto, RESOLVE:

AUTORIZAR à firma individual PEDRO FRANCISCO SACRAMENTO sediada em Salvador, Estado da Bahia, a funcionar como empresa de Navegação de Porto, no porto e serviço abaixo especificados:

Porto de Salvador
- transporte de passageiros

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de nº 5402 (D.O.U. de 22.11.77) Proc. S-76/37.456.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1986

MURILLO RUBENS HABBEMA DE MAIA
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 9.268/86

NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Firma: ANTONIO GARRIDO TEIXEIRA POCEIRO

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 88420, de 21 de junho de 1983, RESOLVE:

CONSIDERANDO o Contrato firmado com a Empresa Montreal Engenharia S/A.

AUTORIZAR a Firma ANTONIO GARRIDO TEIXEIRA POCEIRO, sediada em Vera Cruz (Ilha de Itaparica), Estado da Bahia, com o capital social de CZ$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), conforme declaração da Firma Individual datado de 08/05/86, a funcionar na Navegação de Travessia, no Rio Paraguaçu, interligando as localidades de São Roque do Paraguaçu e Maragogipe, no transporte exclusivo de passageiros da Empresa Montreal Engenharia S/A.

A presente Resolução é provisória pelo prazo de 180 dias e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Proc.20250.002416/86).

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1986

MURILLO RUBENS HABBEMA DE MAIA
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 9.269/86

NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO
CONFERÊNCIA INTERAMERICANA DE FRETES
EMENDA Nº13 -ACORDO SUNAMAM Nº1.107

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº88.420, de 21 de junho de 1983, RESOLVE:

HOMOLOGAR a "Emenda nº 13" ao Acordo de Rateio de Cargas e Fretes do tráfego do Brasil para portos dos Estados Unidos da América no Golfo do México-Sentido Norte, da Conferência Interamericana de fretes, alterando o art.15 e o art.27.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União (Processo nºC-86/5397).

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1986

MURILLO RUBENS HABBEMA DE MAIA
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 9.270/86

NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO
CONFERÊNCIA INTERAMERICANA DE FRETES
EMENDA Nº17-ACORDO SUNAMAM 1.104

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 88.420, de 21 de junho de 1983, RESOLVE:

HOMOLOGAR a "Emenda nº17" ao Acordo de Rateio de Cargas e Fretes do trafego de portos dos Estados Unidos da América no Golfo do México/Brasil-Sentido Sul, da Conferência Interamericana de Fretes, alterando os Artigos 11, 15 e 27.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo nº C-86/5398).

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1986

MURILLO RUBENS HABBEMA DE MAIA
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 9.271/86

NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO
CONFERÊNCIA INTERAMERICANA DE FRETES
EMENDA Nº15-ACORDO SUNAMAM 1.102

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 88.420, de 21 de junho de 1983, RESOLVE:

HOMOLOGAR a "Emenda nº15" ao Acordo de Rateio de Cargas e Fretes do tráfego de portos da Costa Atlântica dos Estados Unidos da América/Brasil-Sentido Sul, da Conferência Interamericana de Fretes, alterando o Artigo 11.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União e cancelará a partir da mesma data a Resolução nº 9123/86, publicada no Diário Oficial da União de 25/06/86. (Processo C-86/5398).

Of. 468/86

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1986

MURILLO RUBENS HABBEMA DE MAIA
Superintendente

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 702, DE 29 DE SETEMBRO DE 1986

O Ministro de Estado DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 545/86, conforme conta do Processo nº 23023.000282/85-72 do Ministério da Educação, Resolve

Art. 1º - É concedido reconhecimento aos cursos de Ciências, com habilitação em Matemática, de Geografia e de História, licenciaturas plenas, ministrados pela Faculdade de Formaçao de Professores de Goiana, mantida pela Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana, com sede na cidade de Goiana, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE BORNHAUSEN

~~PORTARIA~~ Nº 705, DE 29 DE SETEMBRO DE 1986

O Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO:

- a importância para o país do Padre José de Anchieta, Apóstolo do Brasil;

- que Anchieta é o Patrono do professorado brasileiro, autor da primeira Gramática da Língua Portuguesa e do primeiro Vocabulário da mesma;

- que, em decorrência de seus méritos como Educador e Fundador da Literatura e do Teatro Brasileiros, seu nome figura na constituição dos nomes de diversas Escolas, de todos os graus, no Território Nacional;

- que o transcurso do IV Centenário de sua morte, a ocorrer em 09 de junho de 1997, estará exigindo comemorações à altura de seu notável valor de educador e constante presença em nossa história educacional; e,

- que, para o êxito das comemorações em destaque, fazem-se necessárias providências que devem ser tomadas com grande antecedência,

R E S O L V E :

I - Instituir "COMISSÃO PREPARATÓRIA DAS COMEMORAÇÕES DO IV CENTENÁRIO DA MORTE DO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA".

II - A Comissão será constituída pelos membros a seguir relacionados e presidida pelo primeiro:

1. representante do Ministério da Educação, designado pelo Secretário-Geral do MEC;

2. o Vice-Postulador da Companhia de Jesús, Ordem a que pertenceu Anchieta, nomeado por autoridade do Vaticano para a Causa da Canonização e glorificação de Anchieta no Brasil, que exercerá a Vice-presidência da Comissão;

3. o Presidente da Comissão Nacional da Comemoração do DIA DE ANCHIETA instituída pelo Presidente da República, pelo Decreto nº 55.588, de 18 de janeiro de 1965;

4. representante do "Movimento Nacional Pró-canoniza - ção do Padre José de Anchieta", com sede no Rio de Janeiro;

5. o Diretor da Casa de Anchieta no Pátio do Colégio, em São Paulo; e,

6. representantes dos Institutos Históricos do Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo, Bahia, Pernambuco, Bertioga-SP e Guarujá-SP, regiões em que viveu o Padre Anchieta.

III - A Comissão submeterá, no primeiro trimestre de cada ano, seus programas de trabalho ao Ministro de Estado da Educação.

IV - A Comissão deverá colaborar na edição crítica do "Monumenta Anchietana", editado pela Sociedade Brasileira de Educação, com sede no Rio de Janeiro, e que abrange as Obras Completas de Anchieta, suas biografias fundamentais de autoria de Quirício Caxa e Pero Rodrigues, contemporâneos de Anchieta, assim como estudos resultantes de novas pesquisas nos arquivos estrangeiros.

a) o "Monumenta Anchietana" incluirá introduções históricas e críticas, sumários e notas de cada documento;

b) integrarão o "Monumenta" as declarações seletas das testemunhas juradas contidas nos Processos para a Canonização de Anchieta conservados na íntegra no Arquivo Vaticano, bem como a Iconografia Anchietana, sua enorme Bibliografia, e a extensão de seu nome em entidades de qualquer natureza, principalmente no Brasil, Espanha e Portugal;

c) a Comissão informará ao Ministro de Estado da Educação sobre os trabalhos que desenvolver, relativamente às atribuições de que trata este item, na mesma data em que cumprir o que determina o item III desta Portaria;

d) simultaneamente, a Comissão submeterá à consideração do MEC a proposta orçamentária, primordialmente, porém, para a continuação da publicação do "Monumenta Anchietana" que deverá estar concluído até o ano de 1997 e antes de 09 de junho, data da Comemoração do IV Centenário da Morte de Anchieta.

V - Os membros da Comissão não terão direito a honorários ou gratificações de qualquer natureza, exceto recursos financeiros para viagem, quando for convocada Reunião Geral pelo Presidente da Comissão, nos anos ímpares, num máximo de duas anuais no primeiro e no segundo semestres, a serem realizadas em dependência do Ministério da Educação, mediante prévio exame e aprovação do Secretário-Geral do MEC.

VI - Nos termos desta Portaria, a Comissão, sob a orientação do seu Presidente, poderá atuar junto às Secretarias de Educação dos Estados, Territórios e Municípios para atingir, em âmbito nacional, as suas finalidades.

VII - Terminadas as Comemorações do IV Centenário, em junho de 1998, a Comissão, com nova denominação, apresentará ao Ministro de Estado da Educação novo plano e programa para a continuidade de suas atividades concernentes a "Anchieta Educador, Professor, Gramático e Patrono do Professorado Brasileiro".

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 158, de 12 de março de 1979.

JORGE BORNHAUSEN

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 29 de setembro de 1986

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA os Pareceres do Conselho Federal de Educação

nº 491/86 - favorável ao credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de pós-graduação em Serviço Social, a nível de mestrado, com área de concentração em Metodologias do Serviço Social, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, retroagindo seus efeitos ao ano de 1981. (Processo nº 23038000342/85-42).

nº 567/86 - favorável à aprovação do Plano de Complementação de Estudos a ser cumprido pelos alunos que frequentaram o curso de Tecnólogo em Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica, antes de sua integração ao sistema regular de ensino superior, na condição de curso livre, ministrado pela Associação Educacional Veiga de Almeida, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. (Processo número 23001.000532/86-02).

(Of. nº 191/86) JORGE BORNHAUSEN

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 26 de setembro de 1986

MTb-24000-007.438/86 - Nos termos da proposta da Subsecretaria de Assuntos Sindicais e de acordo com o disposto na Portaria Ministerial nº 3.065, de 27-02-86, DETERMINO o registro e arquivamento da cópia da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 11 de junho de 1986, no SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, que aprovou a alteração introduzida no art. 11 dos seus Estatutos Sociais.

Of. 381/86 PLINIO GUSTAVO ADRI SARTI

Comissão do Enquadramento Sindical

RESOLUÇÕES

MTb 322 091/83

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a firma MELLO, TORETTA & CIA LTDA estabelecida na cidade de Santa Maria da Serra-SP, à rua Olavo Bilac nº 300, sala 04, centro, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que as filiais da empresa dedicam-se exclusivamente à prestação de serviços de guincho; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação dos empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento das filiais de Santa Maria da Serra e Charqueada -SP, da firma MELLO, TORETTA & CIA LTDA no 3º grupo - Agentes Autônomos do Comércio - do plano da CNC e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, no grupo profissional correspondente. Brasília, 30 de julho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24440.037.691/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que CERBER LTDA - EQUIPAMENTOS, ASSESSORIA TÉCNICA E REPRESENTAÇÕES, estabelecida na rua João Lourenço nº 756, Vila Nova Conceição, em São Paulo-SP, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa tem por atividade preponderante a instalação de aparelhos eletrônicos e de alarmes contra incêndios; CONSIDERANDO que a empresa não fabrica os aparelhos que instala; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação dos empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento da CERBER LTDA - EQUIPAMENTOS, ASSESSORIA TÉCNICA E REPRESENTAÇÕES na categoria econômica "Indústria de instalações elétricas, gás, hidráulicas e sanitárias", do 3º grupo - Indústrias da construção e do mobiliário - do plano da CNI e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, na paritária categoria profissional. Brasília, 28 de julho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 322 824/83

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a DINÂMICA PROMOÇÕES E VENDAS LIMITADA, estabelecida na rua Jaceguai nº 400, Bela Vista, Em São Paulo, solicita seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa realiza atividades de assessoria, consultoria e planejamento; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação dos empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento da DINÂMICA PROMOÇÕES E VENDAS LTDA na categoria econômica "Empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas", do 3º grupo - Agentes Autônomos do Comércio - do plano da CNC e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, na paritária categoria profissional. Brasília, 30 de julho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24445 000 783/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a F.A.B.I. - INSTRUMENTAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA, estabelecida na Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza nº 1658, em Campinas-SP, requer a definição do seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa dedica-se preponderantemente à fabricação e à venda de controladores metálicos (ar comprimido) e instrumentos metálicos para uso industrial; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação de empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento da F.A.B.I. - INSTRUMENTAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA na categoria econômica "Indústria de máquinas", do 14º grupo - Indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico - do plano da CNI e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, na paritária categoria profissional. Brasília, 28 de julho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24370.004.711/84
MTb - 24370.006.309/84-ap.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o MMº JUIZ PRESIDENTE DA 21a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RIO DE JANEIRO, a fim de instruir Processo de Reclamação em curso naquela instância da Justiça do Trabalho, entre partes, HÉLIO RIBEIRO GUIMARÃES (reclamante) e CASA SATÉLITE DE JUNTAS LTDA, requer o exato enquadramento sindical da referida empresa. CONSIDERANDO que a empresa tem como atividade econômica, o comércio e indústria de juntas para cabeçote de motores; CONSIDERANDO que 80% da produção é adquirida de terceiros para revenda a varejo; CONSIDERANDO o apurado em diligência e o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar seja o MMº Juiz Trabalhista requerente informado que a empresa - CASA SATÉLITE DE JUNTAS LTDA, tem duplo enquadramento sindical: no 2º grupo do plano da CNC - Comércio Varejista - e no 14º grupo do plano da CNI - Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico - categoria econômica "Indústria de peças para automóveis e similares e seus empregados no correspondente grupo e categoria profissional, ressalvados os diferenciados respectivamente. Brasília, 28 de agosto de 1986. JOSÉ EPAMINONDAS COSTA - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24400 008 609/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL requer a definição do correto enquadramento sindical da empresa VIVARELLA - INDÚSTRIA DE BOLSAS LTDA, estabelecida na Avenida Presidente Lucena nº 248, Estância Velha, RS. CONSIDERANDO que a empresa dedica-se à fabricação de bolsas femininas, empregando couros e materiais sintéticos, tais como nylon, tecidos e borrachas; CONSIDERANDO que a matéria prima é adquirida já pronta de terceiros; CONSIDERANDO que a firma vende apenas os produtos de sua fabricação; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento da VIVARELLA - INDÚSTRIA DE BOLSAS LTDA na categoria econômica "Indústria de Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo", do 2º grupo - Indústria do Vestuário - do plano da CNI e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, na paritária categoria profissional. Brasília, 30 de julho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24370 007 135/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa F. NUNES SALGUEIRO INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRO LTDA, estabelecida no Rio de Janeiro à rua Carneiro de Campos, 34 - São Cristóvão, requer esclarecimentos a respeito do seu enquadramento sindical e de seus empregados. CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pela requerente: compra, venda de ferro novo e usado; CONSIDERANDO a relação de seus empregados com as devidas funções; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento da empresa F. NUNES SALGUEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO LTDA na categoria econômica - Comércio Atacadista de sucata de ferro - do 1º grupo-Comércio Atacadista - do plano da CNC e seus empregados, salvo os diferenciados, na correspondente categoria profissional. Brasília, 26 de agosto de 1986. REGINALDO MEDEIROS DE SOUZA - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24370 010 593/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO requer a devolução da contribuição sindical recolhida indevidamente pela firma VILAFER CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida na Avenida Rio Branco nº 156, sala 2609, na cidade do Rio de Janeiro-RJ. CONSIDERANDO que a empresa atua preponderantemente no setor de representações; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação dos empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento da VILAFER CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA na categoria econômica "Representantes comerciais", do 3º grupo - Agentes Autônomos do Comércio - do plano da CNC e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, na paritária categoria profissional. Quanto às medidas visando a devolução de importâncias indevidamente arrecadadas, informe-se à entidade requerente que as mesmas devem partir dos órgãos locais do Ministério do Trabalho, não sendo de competência da CES tal incumbência. Brasília, 30 de julho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES; Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24370.019.394/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a firma LUCKY MÁQUINAS DE GELO E EMPREENDIMENTOS LTDA sediada na Rua André Cavalcanti 147, Santa Tereza-RJ requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a firma requerente tem como atividade econômica a locação de máquinas de fabricar gelo; CONSIDERANDO o apurado em diligência e o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento sindical da firma LUCKY MÁQUINAS DE GELO E EMPREENDIMENTOS LTDA no 3º grupo do plano da CNC - Agentes Autônomos do Comércio e seus empregados no correspondente

grupo profissional do plano da CNTC - com exceção aos diferenciados. Brasília, 28 de agosto de 1986. JOSÉ EPAMINONDAS COSTA - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24430.000.699/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa PROSEGUR - TRANSPORTADORA DE VALORES LTDA, situada na Rua Santos Saraiva, nº 432 Estreito - Florianópolis-SC e escritórios em Blumenau, Joinville, Chapecó e Criciúma, no Estado de Santa Catarina, solicita seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO as atividades da empresa; CONSIDERANDO o apurado em diligência e o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento da empresa PROSEGUR - TRANSPORTADORA DE VALORES LTDA na categoria econômica "Empresas de Transporte de carga(com preensiva das empresas de veículos de carga e das empresas de transporte interestadual de carga)", do 2º grupo - Empresas de Transportes Rodoviários - do plano da CNTT, e seus empregados, ressalvados os diferenciados, na correspondente categoria profissional. Brasília, 29 de julho de 1986. DÉBORAH MONTEIRO RODRIGUES - Relatora; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24260.001.477/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTOSERRAS LTDA, estabelecida na rua Maranhão nº 1.737, Centro, em Belo Horizonte-MG, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa tem por atividade o comércio de motoserras e de acessórios para as mesmas; CONSIDERANDO que a empresa mantém oficina mecânica para manutenção e reparos de motoserras; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação de empregados, com suas respectivas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento da DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTOSSERRAS LTDA nos seguintes grupos econômicos: "Comércio Varejista", 2º grupo do plano da CNC e "Indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico", 14º grupo do plano da CNI; seus empregados, de conformidade com as funções exercidas, serão enquadrados nos correspondentes grupos profissionais, ressalvadas as diferenciações legais. Brasília, 28 de julho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24440.028.401/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que ETIQUETAS MODAS LTDA, estabelecida na Rua Paulo Assunção nº 21, Santo Amaro, em São Paulo-SP, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa dedica-se exclusivamente ao comércio, no varejo, de roupas e acessórios femininos; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento da ETIQUETA MODAS LTDA na categoria econômica "Lojistas do Comércio (estabelecimentos de tecidos, de vestuário, adorno e acessórios, de objetos de arte, de louças finas, de cirurgia, de móveis e congêneres), do 2º grupo Comércio Varejista - do plano da CNC e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, na paritária categoria profissional. Brasília, 28 de julho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24774 000 767/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a AGROFRUT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com Matriz em São Paulo (escritório com objetivo comercial) e estabelecimento industrial em Monte Alegre de Minas, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO a atividade exercida pela firma; CONSIDERANDO a relação de empregados e suas funções; CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento sindical da AGROFRUT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Matriz e Filial, na categoria econômica "Indústrias de Doces e Conservas Alimentícias", do 1º grupo - Indústrias da Alimentação, do plano da CNI e seus empregados, ressalvados os diferenciados, na paritária categoria profissional. Brasília, 29 de julho de 1986. SEBASTIÃO ROCHA DE MEDEIROS - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24454 003 881/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a EMPRESA DE PESCA SANTO ANDRÉ LIMITADA, estabelecida em Santos, São Paulo, à Avenida Rei Alberto I, 450 Terminal Pesqueiro de Santos, consulta sobre seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a requerente exerce exclusivamente a atividade de pesca, vendendo o seu produto, por atacado, no terminal pesqueiro; CONSIDERANDO a relação de seus empregados com as suas funções; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento sindical da requerente na categoria econômica "Indústria da Pesca" - do 1º grupo- Indústrias da Alimentação - do plano da CNI e seus empregados, salvo os diferenciados, na correspondente categoria profissional. Brasília, 31 de julho de 1986. SEBASTIÃO ROCHA DE MEDEIROS - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24260 004 534/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a USINA SOLEDADE S/A, estabelecida na Rodovia MG 030, km 01, bairro Joaquim Murtinho, no Município de Congonhas-MG, solicita a definição do seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa tem como atividade preponderante a siderurgia, ou seja, a produção de ferro gusa e sua posterior comercialização; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação de empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento da USINA SOLEDADE S/A na categoria econômica "Indústria do ferro (siderurgia), do 14º grupo - Indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico - do plano da CNI e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, na paritária categoria profissional. Brasília, 30 de julho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24400.006.681/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa "KOLLER & HUTZ LTDA" estabelecida na rua Eduro Berlinck, 77, Porto Alegre, requer o seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO atividade exercida pela empresa; CONSIDERANDO as funções exercidas pelos seus empregados; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento da KOLLER & HUTZ LTDA na categoria econômica - Entidades culturais, recreativas e de assistência social, de orientação e formação profissional e do 2º grupo da CNEC e seus empregados, salvo os diferenciados, na correspondente categoria profissional. Brasília, 22 de setembro de 1986. CARLOS FREDERICO PINTO DA SILVA - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24400 008 096/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a AUTO COMERCIAL VACARIA LTDA., estabelecida na cidade de Vacaria-RS, na BR 116 nº 9959, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO tratar-se de uma empresa que se dedica à compra e venda de veículos em geral, à compra e venda de peças e acessórios, mantendo, ainda, oficina mecânica; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação de empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o disposto na Portaria Ministerial nº 3520, de 26 de novembro de 1985; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento da AUTO COMERCIAL VACARIA LTDA nas seguintes categorias econômicas "Comércio Varejista de Veículos" e "Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos", ambas do 2º grupo - Comércio Varejista - do plano da CNC e "Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios", do 14º grupo - Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico - do plano da CNI e seus empregados, de conformidade com as funções exercidas, nas correspondentes categorias profissionais, exceção feita aos diferenciados. Brasília, 30 de julho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24000 012 539/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DE BRASÍLIA, por entenderem que as Pessoas Jurídicas - corretoras imobiliárias - participam e integram a categoria profissional dos Corretores de Imóveis, consulta se não seriam elas, por extensão, equiparadas a estes e devedores aos Sindicatos de Corretores de Imóveis, da contribuição sindical, nos precisos termos da lei. CONSIDERANDO que a categoria, então econômica autônoma "Corretores de Imóveis", do 3º grupo do plano da CNC, que por força da Portaria nº 3245, de 08.07.86, passou a constituir o 33º grupo -"Corretores de Imóveis", do plano da Confederação Nacional das Profissões Liberais, e a categoria econômica "Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de imóveis Residenciais e Comerciais",do 5º grupo do plano da Confederação Nacional do Comércio, são bem explícitas, não deixando dúvida quanto ao enquadramento de cada uma dessas atividades; CONSIDERANDO que a profissão de Corretor de Imóveis é regulamentada por lei específica; CONSIDERANDO a jurisprudência firmada por esta Comissão com referência ao enquadramento das categorias em questão; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar no sentido de ser informado ao Sindicato consulente que as empresas com atividade de compra, venda, locação e administração de imóveis têm enquadramento próprio, ou seja, no 5º grupo do plano da CNC, na categoria que lhe é própria. Brasília, 25 de agosto de 1986. LÚCIO HENRIQUES DE MENESES - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24400.013.133/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE JOALHERIAS E LAPIDAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS DE CAXIAS DO SUL-RS requer o correto enquadramento sindical da empresa "Artefatos de Metais Sebben Ltda", com sede em Guaporé-RS. CONSIDERANDO a atividade da empresa; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo seu enquadramento sindical na categoria econômica - Indústria da Joalheria e Ourivesaria - do 9º grupo do plano da CNI e seus empregados, salvo os diferenciados, na correspondente categoria profissional. Brasília, 22 de setembro de 1986. CARLOS FREDERICO PINTO DA SILVA - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24000.001.141/86

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a 2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS-RS, requer o enquadramento sindical da empresa "TERRITORIAL GONÇALVES NEVES LTDA" e de seu empregados Clanzete Cardoso Lourenço a fim de instruir processo de reclamação trabalhista em curso naquela Junta. CONSIDERANDO a finalidade da empresa; CONSIDERANDO o apurado em diligência e tudo mais que dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento da citada empresa, na categoria econômica - Empresas de compra, venda, locação e administração de imoveis residenciais e comerciais - do 5º grupo do plano da CNC e seus empregados, salvo os diferenciados na correspondente categoria profissional. Brasília, 24 de setembro de 1986. CARLOS FREDERICO PINTO DA SILVA - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24000.001.674/86

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a MMa. JUÍZA PRESIDENTE DA 3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NITERÓI-RJ, a fim de dar prosseguimento

ao processo nº 831/85, entre partes: CARLOS BRITO DA COSTA, reclamante e TERRAPLANAGEM FLUMINENSE LTDA, reclamada, com matriz na Av. Amaral Peixoto nº 702 e Filial na Estrada Amaral Peixoto, nº 551, Km 2 - Niterói-RJ, solicita esclarecimentos sobre se o reclamante, exercendo a profissão de "Operador de Máquinas", pertence à categoria do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Niterói. CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pela empresa reclamada; CONSIDERANDO o apurado em diligência e tudo mais que dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento sindical da empresa TERRRAPLANAGEM FLUMINENSE LTDA na categoria econômica"Indústria da Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplenagem em Geral(barragens, aeroportos, canais e engenharia consultiva)" do 3º grupo - Indústria da Construção e do Mobiliário - do plano da CNI, e seus empregados, ressalvados os diferenciados,na correspondente categoria profissional. E, em atenção à solicitação da MMa. Juíza, informe-se que os "Operadores de Máquinas de Terreplanagem" pertencem à categoria diferenciada dos "Condutores de Veículos Rodoviários" e, portanto, representados pelo Sindicato dessa categoria. Brasília, 28 de agosto de 1986. DÉBORAH MONTEIRO RODRIGUES - Relatora; DÉA ULLMANN MORAES Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24000.002.687/86

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO requer seja definido o enquadramento sindical da empresa: "SULATEC PARTICIPAÇÕES S/A", com sede na rua da Quitanda, 86, 5º andar-RJ. CONSIDERANDO a finalidade da mencionada empresa; CONSIDERANDO que este órgão já firmou jurisprudência quanto ao enquadramento sindical de tais empresas; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo seu enquadramento sindical, na categoria econômica: empresas de assessoramento, perícias, informação e pesquisas - do 3º grupo do plano da CNC e seus empregados, salvo os diferenciados na corrrespondente categoria profissional. Brasília, 22 de setembro de 1986. CARLOS FREDERICO PINTO DA SILVA - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24000.004.821/86

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a 21a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RIO DE JANEIRO, requer seja definido o enquadramento sindical da empresa "LONDRECAR VEÍCULOS LTDA" situada na Estrada Intendente Magalhães, 462, Campinho-RJ. CONSIDERANDO a atividade principal da empresa; CONSIDERANDO o apurado em diligência e tudo mais que dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento sindical nas seguintes categorias econômicas: "comércio varejista de veículos e comércio varejistas de peças e acessórios para veículos - ambas do 2º grupo do plano da CNC e sua oficina mecânica na Indústria de reparação de veículos e acessórios - do 14º grupo do plano da CNI. Quanto aos seus empregados, deverão ser enquadrados nas respectivas categorias profissionais, de acordo com os setores a que estão vinculados, ressalvados os diferenciados legais. Brasília, 22 de setembro de 1986. CARLOS FREDERICO PINTO DA SILVA - Relator; DÉA ULLMANN MORAES- Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24400.006.925/86

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a 6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PORTO ALEGRE-RS requer seja definido o enquadramento sindical da empresa "INCONFIDÊNCIA LOCADORA DE VEÍCULOS E MÃO-DE-OBRA LTDA", a fim de instruir processo de reclamação trabalhista, naquela Junta. CONSIDERANDO a finalidade da empresa; CONSIDERANDO o apurado em diligência e tudo mais que dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento da referida empresa, na categoria econômica - empresas de assessoramento, perícias, informação e pesquisas do 3º grupo do plano da CNC e seus empregados, salvo os diferenciados, na correspondente categoria profissional. Brasília, 22 de setembro de 1986. CARLOS FREDERICO PINTO DA SILVA - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24000.007.052/86

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a 1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAMPINAS-SÃO CARLO, requer seja definido o enquadramento sindical da empresa "DISTRIBUIDORA VIRACOPOS DE BEBIDAS LTDA" e seu empregado que desempenha a função de "auxiliar de vasilhames", função esta que consiste em carregar e descarregar os mesmos na empresa que tem por finalidade o comércio de bebidas. CONSIDERANDO a finalidade da empresa; CONSIDERANDO a função desempenhada pelo empregado reclamante; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento da referida empresa na categoria econômica - comércio atacadista de álcool e bebidas em geral - do 1º grupo - do 1º grupo - do plano da CNC e seus empregados, salvo os diferenciados, na categoria profissional - Empregados no comércio (prepostos do comércio em geral) do 1º grupo do plano da CNTC em cuja categoria se enquadra, também, o reclamante. Brasília, 22 de setembro de 1986. CARLOS FREDERICO PINTO DA SILVA - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 319.768/79

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS INSTRUTORES DE AUTO-ESCOLA DE BRASÍLIA-DF, requer seu registro profissional. CONSIDERANDO a inexistência da categoria representada pela requerente no Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o art. 577, da CLT; CONSIDERANDO o que mais dos autos, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo indeferimento do registro pleiteado, por falta de amparo legal. Brasília, 25 de junho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 316 640/83

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a AVENORTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Avenida Henrique de Coimbra, 469, - Bairro Interlagos - Linhares-ES requer o seu enquadramento sindical e de seus empregados. CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pela requerente: abatedouro, frigorífico e comercialização de aves abatidas; CONSIDERANDO a relação de seus empregados com as devidas funções; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento sindical da AVENORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA na categoria econômica - Indústria de carnes e derivados - do 1º grupo - Indústrias da Alimentação do plano da CNI e seus empregados, salvo os diferenciados, na correspondente categoria profissional. Brasília, 26 de agosto de 1986. REGINALDO MEDEIROS DE SOUZA - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24440.000.712/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a firma FRATA CONFECÇÕES LTDA, estabelecida na rua Barão de Ladário nº 226, SP, requer o seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa dedica-se exclusivamente ao comércio atacadista de roupas feitas, para ambos os sexos, adquirindo-as, já prontas de terceiros; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação dos empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento da FRATA CONFECÇÕES LTDA na categoria econômica "Comércio atacadista de tecidos, vestuário e armarinho", do 1º grupo - comércio atacadista - do plano da CNC e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, na paritária categoria profissional. Brasília, 25 de junho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24370 001 587/84
MTb 24370 011 028/84 apenso

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa RTS - AGROPECUÁRIA, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, estabelecida na Avenida Almirante Barroso nº 52, 7º andar, Rio de Janeiro-RJ, requer o enquadramento sindical dos seus empregados. CONSIDERANDO que a empresa foi enquadrada no 3º grupo - Agentes Autônomos do Comércio - do plano da CNC; CONSIDERANDO que a cada categoria ou grupo econômico correspondem uma categoria ou grupo profissional; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar para que se informe à requerente que seus empregados estão enquadrados no 3º grupo - Empregados de Agentes Autônomos do Comércio - do plano da CNTC, exceção feita aos diferenciados legais. Brasília, 30 de julho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24200.002.111/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa CARBO INDUSTRIAL S/A, localizada na rua Atalydes Moreira de Souza - Setor I - Civit - Serra-ES, requer o seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa dedica-se preponderantemente à fabricação de pasta eletródica, bem como de pasta para revestimento refratário; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação dos empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento, por similitude, da CARBOINDUSTRIAL S/A na categoria econômica "Indústria de produtos químicos para fins industriais", do 10º grupo - Indústrias químicas e farmacêuticas", do plano da CNI e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, na paritária categoria profissional. Brasília, 25 de junho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24260.002.253/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a MULTI-DISTRIBUIDORA INTERNACIONAL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, com sede na rua 24 de maio nº 195, 1º andar, em São Paulo-SP, e filiais em Porto Alegre, Belo Horizonte, Caxias do Sul, Florianópolis, Curitiba, Rio de Janeiro, Salvador, Recife e Fortaleza. CONSIDERANDO que a empresa tem por objetivo social a captação de recursos, compra e venda de títulos de renda fixa e "open Marketing", bem como outras atividades inerentes; CONSIDERANDO que tais atividades não se confundem com as desenvolvidas pelo setor bancário propriamente dito; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento da MULTI-DISTRIBUIDORA INTERNACIONAL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA na categoria econômica "Empresas Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários", do 3º grupo - Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito - do plano da Confederação Nacional das Empresas de Crédito e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, na paritária categoria profissional, enquadramento esse válido para todas as agências da referida empresa. Quanto ao MULTI-BANCO INTERNACIONAL DE INVESTIMENTOS S/A, opino pelo seu enquadramento, matriz e filiais, na categoria econômica "Bancos (inclusive Bancos de Investimentos), do 1º grupo Estabelecimentos Bancários - do plano da Confederação Nacional das Empresas de Crédito e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, na paritária categoria profissional. Brasília, 28 de julho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24370 002 941/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a TRANS-CARGO S/A, com sede na Avenida Rio Branco, nº 37, salas 1803/06 e 1809/12, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa tem como atividade o agenciamento de cargas e os procedimentos vinculados a esse tipo de serviço; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação de empregados e suas funções; CONSIDERANDO o que mais

dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento da TRANS-CARGO S/A no 3º grupo - Agentes Autônomos do Comércio - do plano da CNC e seus empregados, salvo os diferenciados, no correspondente grupo profissional. Brasília, 28 de julho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24000 004 676/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, estabelecido na Avenida Senador Lemos nº 597, em Belém-PA, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa tem como atividades únicas as atividades de ginástica e sauna; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação de empregados e suas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento do NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA na categoria econômica "Estabelecimentos de duchas, massagens e fisioterapia", do 6º grupo - Estabelecimentos de serviços de saúde - do plano da CNC e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, na paritária categoria profissional. Brasília, 28 de julho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24270.006.484/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que SOELA - EMBELEZAMENTO DA MULHER LTDA, estabelecida na cidade de Belém-PA, à Av. General Bittencourt nº 1127, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa dedica-se à prestação de serviços de massagem, ginástica, sauna, exames médicos e técnicas de embelezamento (penteados, pinturas, maquiagens, limpezas de pele), etc; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação de empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento da SOELA - EMBELEZAMENTO DA MULHER LTDA, por similitude, na categoria econômica "Estabelecimentos de duchas, massagens e fisioterapia", do 6º grupo Estabelecimentos de serviços de saúde - do plano da CNC e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, no correspondente categoria profissional. Brasília, 28 de julho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN - MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24260 009 239/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a firma CHROMARTE LTDA, estabelecida na rua São Paulo nº 656, sala C-28, centro, em Belo Horizonte-MG, requer o seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa dedica-se exclusivamente à revelação de filmes coloridos (slides). CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento da CHROMARTE LTDA na categoria econômica "Empresas de artes fotográficas", do 2º grupo - Empresas de Difusão Cultural e Artística - do plano da Confederação Nacional de Educação e Cultura e seus empregados, salvo os diferenciados, na paritária, categoria profissional. Brasília, 30 de julho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24260.013.626/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que BELCAP - BELO HORIZONTE, CAPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Avenida Amazonas nº 3069, em Belo Horizonte-MG, requer a definição do seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa tem como atividade a reforma da parte interna de veículos, tais como bancos, pisos, etc; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação dos empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento da BELCAP - BELO HORIZONTE, CAPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA na categoria econômica - "Indústria de reparação de veículos e acessórios", do 14º grupo - Indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico - do plano da CNI e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, na paritária categoria profissional. Brasília, 28 de julho de 1986. GERALDO MUGAYAR - DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24370 013 967/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a FUNDAÇÃO RIO CONGRESSOS E EVENTOS, sediada na Rua Visconde de Pirajá, 547, 6º andar - salas 610/17, Ipanema-Rio de Janeiro, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO as atividades exercidas pela firma; CONSIDERANDO a relação de empregados e suas funções; CONSIDERANDO o contrato social; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento sindical da FUNDAÇÃO RIO CONGRESSOS E EVENTOS, na categoria econômica "Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas", do 3º grupo - Agentes Autônomos do Comércio, do plano da CNC e seus empregados, salvo os diferenciados, na paritária categoria profissional. Brasília, 29 de julho de 1986. SEBASTIÃO ROCHA DE MEDEIROS - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24370 014 631/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a SOURCE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, estabelecida na Rua Conde de Bonfim nº 344, sala 807, bloco 1, no Rio de Janeiro-RJ, solicita seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa tem por atividade preponderante a prestação de serviços de projetos e consultoria na área de engenharia elétrica; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação de empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento sindical da SOURCE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA na categoria econômica "Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas", do 3º grupo - Agentes Autônomos do Comércio - do plano da CNC e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, na correspondente categoria profissional. Brasília, 28 de julho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24370.015.518/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa IMUNINSECT IMUNIZAÇÕES LTDA, estabelecida na rua Barão de Itaipú nº 91, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, requer o seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa tem como atividade preponderante a prestação de serviços de detetização, desratização, descupinização e imunização em geral; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação dos empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento sindical da IMUNINSECT IMUNIZAÇÕES LTDA na categoria econômica "Empresas de asseio e conservação", do 5º grupo - Turismo e Hospitalidade - do plano da CNC e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, no correspondente grupo profissional. Brasília, 25 de junho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24440.028.142/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que ENCIBRA S/A - ESTUDOS E PROJETOS E ENGENHARIA, estabelecida na rua Sena Madureira nºs 137/151 e 221, Vila Mariana, em São Paulo, capital e filiais no Rio de Janeiro, Brasília e Manaus, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa tem por atividade preponderante a prestação de serviços de assessoria e pesquisas; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação de empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento da ENCIBRA S/A - ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, matriz e filiais, na categoria econômica "Empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas", do 3º grupo - Agentes Autônomos do Comércio - do plano da CNC e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, na paritária categoria profissional. Brasília, 28 de julho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24534 000 015/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a TUPAN ELETROMETALÚRGICA LTDA, estabelecida na rua Ribeirão Preto nº 207, Vila Iase, em Taboão da Serra - SP, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa dedica-se, preponderantemente, à fabricação de armários, luminárias e espelhos para banheiro, utilizando o alumínio como matéria prima; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação de empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento da TUPAN ELETROMETALÚRGICA LTDA na categoria econômica "Indústria de artefatos de ferro e metais em geral" do 14º grupo - Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico - do plano da CNI e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, na paritária categoria profissional. Brasília, 28 de julho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb-24268-000.111/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa VALLÉE NORDESTE S/A, sediada na Av. Hum, 1500, Distrito Industrial de Montes Claros-MG, com filial na Rua São Lázaro, 244/254, SP e outra na Cidade de Uberlândia, solicita o exato enquadramento sindical de seus empregados lotados nas filiais. CONSIDERANDO que a empresa tem como atividade a produção de medicamentos veterinários; CONSIDERANDO que a fabricação é executada somente na Matriz, sendo suas duas filiais destinadas a comercialização e depósito distribuidor dos produtos da empresa respectivamente; CONSIDERANDO que não comercializa produtos de terceiros; CONSIDERANDO que os empregados acompanham o enquadramento sindical da empresa; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento sindical da empresa VALLÉE NORDESTE S/A no 10º grupo do plano da CNI - Indústrias Químicas e Farmacêuticas - categoria econômica: Indústria de Defensivos Animais - (extensivo as filiais de São Paulo e Uberlândia) e seus empregados na correspondente categoria profissional, com exceção aos diferenciados. Brasília, 30 de julho de 1986. JOSÉ EPAMINONDAS COSTA - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24440 000 213/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a BURGMANN DO BRASIL VEDAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, estabelecida na Avenida Santa Izabel nº 641, Barão Geraldo, em Campinas-SP, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa dedica-se à fabricação e comercialização de guarnições para vedações industriais; CONSIDERANDO que seu principal produto é o selo mecânico, peça destinada à vedação, composta de anéis de aço, borracha e carvão; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação de empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento da BURGMANN DO BRASIL VEDAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA no 14º grupo - Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico - do plano da CNI e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, no correspondente grupo profissional. Brasília, 28 de julho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24449.000.966/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO

DE MARÍLIA-SP, requer a sua investidura sindical. CONSIDERANDO a regularização do pedido; CONSIDERANDO o pronunciamento favorável da Federação coordenadora do respectivo grupo profissional, bem como do Sindicato congênere do Município de Lins; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pela investidura pleiteada, a fim de que a aludida Associação seja reconhecida sob a denominação de SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARÍLIA-SP,como representativo das categorias que integram o 14º grupo do plano da CNTI. Em consequência, fica restringida da base territorial do Sindicato de idêntica categoria no Município de Lins, o Município de Marília. Brasília, 24 de setembro de 1986. CARLOS FREDERICO PINTO DA SILVA - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24440 001 610/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a HASO TECNOLOGIA DE PLÁSTICOS LIMITADA, estabelecida na Rua AMF do Brasil nº 100, Bairro Industrial, em Mairinque-SP, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa dedica-se à fabricação e ao comércio de artigos plásticos de resinas de produtos químicos, tais como mangueiras, tubos, conexões e esteiras; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento da HASO TECNOLOGIA DE PLÁSTICOS LTDA na categoria econômica "Indústria de material plástico (inclusive da produção de laminados plásticos)", do 10º grupo - Indústrias químicas e farmacêuticas - do plano da CNI e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, na paritária categoria profissional. Brasília, 30 de julho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24430 002 052/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a AGRO-PECUÁRIA BOM RETIRO LTDA., estabelecida na Estrada Geral, Bom Retiro-SC, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa tem por finalidade preponderante a agricultura, com plantio de maçã, alho, feijão e babosa; CONSIDERANDO que a empresa possui um escritório para atividades de comercialização e contabilidade; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação de empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento da AGRO-PECUÁRIA BOM RETIRO LTDA no plano da CNA e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, no plano profissional correspondente. Quanto aos empregados do escritório, enquadram-se na categoria profissional "Empregados no Comércio (prepostos do comércio em geral)", do 1º grupo da CNTC. Brasília, 30 de julho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24430 002 226/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a POCAI SECCHI & CIA LTDA, estabelecida na Avenida Marechal Floriano nº 608, em Lages-SC, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa dedica-se à retifica de motores, mantendo, concomitantemente, uma seção para venda de peças; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação de empregados e suas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento da POCAI SECCHI & CIA LTDA nas categorias econômicas "Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos", do 2º grupo - Comércio Varejista - do plano da CNC e "Indústria de reparação de veículos e acessórios", do 14º grupo - Indústrias Metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico - do plano da CNI e seus empregados, de conformidade com as funções exercidas, serão enquadrados nas correspondentes categorias profissionais, exceção feita aos diferenciados. Brasília, 28 de julho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24270 002 746/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a TODECO - TOPOGRAFIA, DESMATAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na rua Louro Sodré nº 820, em Tucuruí e na Avenida Transamazônica nº 1755 em Marabá-PA, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa dedica-se exclusivamente à atividade de topografia, através de sub-empreiteiras; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação de seus empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento da TODECO - TOPOGRAFIA, DESMATAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA na categoria econômica "Empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas",do 3º grupo - Agentes Autônomos do Comércio - do plano da CNC e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, na paritária categoria profissional. Brasília, 30 de julho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24430 003 552/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (FAPEU), estabelecida no Campus Universitário, Florianópolis-SC, requer o seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a requerente tem como atividade principal a orientação técnica-científica e assessoramento; CONSIDERANDO a relação de empregados e suas funções; CONSIDERANDO as informações diligenciais; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento sindical da FUNDAÇÃO DE AMPRO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (FAPEU) na categoria econômica - "Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas" do 3º grupo do plano da CNC - Agentes Autônomos do Comércio e seus empregados, com exceção dos diferenciados, na correspondente categoria profissional. Brasília, 29 de julho de 1986. JOSÉ EPAMINONDAS COSTA - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24430 004 405/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a KORSAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS TEXTEIS LTDA, estabelecida na Rua São Paulo nº 1525, Itoupeva Seca, Blumenau-SC, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa tem por objeto a prestação de serviços e manutenção em máquinas texteis; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento da KORSAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS TEXTEIS LTDA no 14º grupo - Indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico - do plano da CNI e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, no paritário grupo profissional. Brasília, 30 de julho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24430 004 410/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa CORDETUR-AGÊNCIA DE TURISMO CORDEIRO LTDA, sediada na Rua Pedro Ivo, nº 4, Florianópolis-SC,requer seu exato enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa requerente tem como atividade econômica principal e única a exploração do ramo de agência de turismo; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento sindical da CORDETUR-AGÊNCIA DE TURISMO CORDEIRO LTDA na categoria econômica "Empresas de Turismo" do 5º grupo - Turismo e Hospitalidade - do plano da CNC e seus empregados, salvo os diferenciados, na correspondente categoria profissional. Brasília, 25 de junho de 1986. JOSÉ EPAMINONDAS COSTA - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24400 004 482/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS D E FIAÇÃO E TECELAGEM DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, requer o correto enquadramento sindical da empresa BARRACA DE LÃS de CARLOS LAREDO MACHADO - estabelecida no Município de Livramento/RS. CONSIDERANDO que a empresa requerente tem como atividade econômica o comércio de lã e couro; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento sindical da empresa BARRACA DE LÃS de CARLOS LAREDO MACHADO no 1º grupo do plano da CNC - Comércio Atacadista - e seus empregados, com exceção dos diferenciados, no correspondente grupo profissional. Brasília, 29 de julho de 1986. JOSÉ EPAMINONDAS COSTA - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24400.004.708/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa BRASCON SUL S/A, estabelecida na Av. Honório Bicalho s/n, em Rio Grande-RS, requer o seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa desenvolve duas atividades distintas, sem que nenhuma delas seja considerada preponderante; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação dos empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento da BRASCON SUL S/A, matriz, na categoria econômica "Agências de navegação", do 1º grupo - Empresas de navegação marítima e fluvial - do plano da Confederação Nacional dos Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos e a filial, na categoria econômica "Comércio Armazenador", do 4º grupo - Comércio Armazenador - do plano da CNC, seus empregados, de conformidade com as funções desenvolvidas, serão enquadrados nas paritárias categorias profissionais, ressalvados os diferenciados legais. Brasília, 27 de junho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24260.005.022/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, estabelecida na Avenida Cristiano Machado nº 2390, Cidade Nova, em Belo Horizonte,MG, requer o seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa tem como atividade preponderante a compra, venda, administração e locação de bens imóveis em geral; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento da SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA na categoria econômica "Empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis residenciais e comerciais", do 5º grupo - Turismo e Hospitalidade - do plano da CNC e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, na paritária categoria profissional. Brasília, 25 de junho de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb-24430-005.538/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa AYRTON FERREIRA DE OLIVEIRA, estabelecida à Rua Álvaro de Carvalho, 27-Centro, Florianópolis, SC, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa requerente tem como atividade econômica o comércio de ferragens, produtos metalúrgicos e artigos para construção; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária,por unanimidade, de acordo com o parecer do relator, opinar pelo enquadramento sindical da firma AYRTON FERREIRA DE OLIVEIRA, no 2º grupo do plano da CNC - Comércio Varejista - categoria econômica: Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens e Tintas (utensílios e ferramentas), e seus empregados na correspondente categoria profissional, com exceção aos diferencia dos legais. Brasília, 25 de junho de 1986. JOSÉ EPAMINONDAS COSTA - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24400 012.046/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS INDÚSTRIAS DA EXTRAÇÃO DE MÁRMORE, CALCÁRIO E PEDREIRAS DE NOVA PRATA(RS), com base nos Municípios de Nova Prata(sede), Nova Bassano, Nova Araçá, Veranópolis, Paraí e Casca, requer sua investidura sindical. CONSIDERANDO que o processo encontra-se instruído nos termos da legislação sindical em vigor; CONSIDERANDO o parecer da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul e do Sindicato das Indústrias da Extração do Mármore, Calcário e Pedreiras no Estado do Rio Grande do Sul; CONSIDERANDO que a requerente não pretende representar as atividades de "indústria" da extração de mármore " e "indústria da extração de calcário "; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo deferimento do pedido, devendo a nova entidade denominar-se SINDICATO DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE PEDREIRAS DE NOVA PRATA, como entidade sindical de primeiro grau, representativa da categoria econômica "indústria da extração de pedreiras", do 5º grupo do plano da CNI, por dissociação de categoria principal, na base territorial dos Municípios de NOVA PRATA (sede),.NOVA BASSANO, NOVA ARAÇÁ, VERANÓPOLIS, PARAÍ E CASCA. Para evitar-se dualidade de representação, deverá a categoria "indústria da extração de pedreiras" ser excluída da representação do Sindicato co-irmão de base estadual, nos municípios que constituem a base territorial da nova entidade, por apostilamento da respectiva carta sindical. Brasília, 24 de setembro de 1986. LÚCIO HENRIQUES DE MENESES - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24000 012 953/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS BOLSAS DE MERCADORIAS E CEREAIS requer o enquadramento sindical da funcionária LUCIANE RIBEIRO COSTA. CONSIDERANDO que a requerente desenvolve atividades de assessoramento; CONSIDERANDO o proposto em seu estatuto ; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BOLSAS DE MERCADORIAS E CEREAIS na categoria econômica "Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas" do 3º grupo - Agentes Autônomos do Comércio do plano da CNC e seus empregados, salvo os diferenciados, na correspondente categoria profissional. Brasília, 29 de julho de 1986. JOSÉ EPAMINONDAS COSTA - Relator; DÉA ULLMANN MORAES- Presidente da CES - Substituta.

MTb 24000 013 321/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa DURÁVEL S/A, sediada em São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, na condição de parceira agro-pastoril da HARAS ROSA DO SUL, sediada na Rodovia Dom Pedro II, próximo à cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, requer seu correto enquadramento sindical, da empresa contratante. CONSIDERANDO que a empresa requerente tem como atividade econômica a prestação de serviço na criação e aprimoramento de equinos de raça puro sangue inglês em regime de parceria; CONSIDERANDO que a empresa requerida tem como atividade econômica' a de proprietária de animais de raça, equinos puro sangue destinados ao turf; CONSIDERANDO considerando a relação de empregados da empresa requerente; CONSIDERANDO o texto contratual de parceria firmado por ambas; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento sindical das duas empresas envolvidas sendo a empresa DURÁVEL S/A na categoria econômica "Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas" do 3º grupo - Agentes Autônomos do Comércio do plano da CNC e a empresa HARAS ROSA DO SUL na categoria econômica "Coudelarias, Proprietários de Cavalos de Corrida e Similares" do 4º grupo - Estabelecimentos Hípicos - do plano da CNEC e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, nas respectivas categorias profissionais . Brasília, 29 de julho de 1986. JOSÉ EPAMINONDAS COSTA - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24370 015 418/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS, LUVAS, BOLSAS E PELES DE RESGUARDO E MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO requer o o exato enquadramento sindical da empresa ACRILIUM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sediada na Estrada do Guerenguê 2013, Jacarepaguá, Rio de Janeiro. CONSIDERANDO que a empresa tem como atividade econômica a fabricação de bolsas; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator,opinar pelo enquadramento sindical da empresa ACRILIUM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, na categoria econômica - Indústria de Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo do 2º grupo do plano da CNI - Indústria do Vestuário e seus empregados, com exceção dos diferenciados, na categoria profissional correspondente. Brasília, 29 de julho de 1986. JOSÉ EPAMINONDAS COSTA - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24120 001.613/86

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS NO ESTADO DE ALAGOAS, requer a sua investidura sindical.CONSIDERANDO que a requerente cumpriu com as exigências legais pertinentes à espécie; CONSIDERANDO o parecer favorável ao atendimento do pedido, emitido pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de Alagoas; CONSIDERANDO que a denominação da entidade está em desacordo com a da categoria profissional que a mesma pretende representar; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pela investidura sindical pleiteada, devendo a novel entidade denominar-se "SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE ALAGOAS, como entidade sindical de primeiro grau representativa da correspondente categoria profissional integrante do 10º grupo do plano da CNTI, na base territorial do Estado de Alagoas. Brasília, 24 de setembro de 1986.. LÚCIO HENRIQUES DE MENESES - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

Of. 381/86

CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO PARANÁ, EM PARANAGUÁ

RESOLUÇÃO CRTM Nº 041/86.-

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DO PARANÁ, em Paranaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.346, de 12 de junho de 1941, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Processo DTM 24060.| 00154/86, em que o Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Paranaguá informa que, com relação ao acidente ocorrido em 20.11.85, durante o carregamento do navio M/V "SÃO LUIZ", quando uma lingada de algodão atingiu o caminhão do seu associado Sr. NICOLAU MACHADO CORDEIRO, o orçamento para conserto ficou em CZ$ 612,00 (seiscentos e doze cruzados) e, solicita a DTM intervir junto a agenciadora do navio, Agência Marítima DICKINSON S/A, para ver da possibilidade da reparação do dano, uma vez que, em contatos feitos para ressarcimento dos prejuízos, a mesma se manifestou pela negativa da indenização, CONSIDERANDO, que a ausência no presente Processo do "Termo de Ocorrência", comprometeu o exercício das atribuições legalmente conferidas a este Conselho Regional de decidir na administração de medidas de natureza trabalhista e disciplinar; CONSIDERANDO, que a este Conselho Regional falece competência para apreciar o mérito da reclamação face a natureza indenizatória; CONSIDERANDO, tudo o mais que dos autos consta, R E S O L V E, por unanimidade, ARQUIVAR o presente Processo. Sala das Sessões, 02 de setembro de 1986. CMG. SILVIO VALENTE DA SILVA Presidente. ROMEU RICARDO DOS SANTOS JUNIOR Rpte. do M. do Trabalho.Relator.

Of. 381/86

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

QUADRO GERAL DA REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1ª REFORMULAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 1986

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CONVERSÃO DL. 92.457/86.	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	DOTAÇÃO PROPOSTA
10.00.00	RECEITAS CORRENTES					
12.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES					
12.01.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS					
12.19.01	ANUIDADES - PESSOAS FÍSICAS	802.000,00	561.400,00	314.200,00	-x-	875.600,00
	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	802.000,00	561.400,00	314.200,00	-x-	875.600,00
13.00.00	RECEITA PATRIMONIAL					
13.20.00	RECEITA DE VALORES PATRIMONIAIS					
13.24.00	CORREÇÃO MONETÁRIA-CADERNETA DE POUPANÇA	50.000,00	35.000,00	-x-	5.000,00	30.000,00
	RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	35.000,00	-x-	5.000,00	30.000,00
16.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS					
16.10.00	RENDAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
16.11.00	RENDAS DE EMOLUMENTOS COM A INSCRIÇÃO					
16.11.01	-PESSOAS FISICAS	113.000,00	79.100,00	89.150,00	-x-	168.250,00
16.12.00	RENDAS E EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÃO DE CARTEIRAS					
16.12.01	-PESSOAS FISICAS-	113.000,00	79.100,00	40.900,00	-x-	120.000,00
16.13.00	RENDAS E EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES					
16.13.01	-PESSOAS FISICAS-	1.000,00	700,00	-x-	-x-	700,00
	RECEITA DE SERVIÇOS	227.000,00	158.900,00	130.050,00	-x-	288.950,00
19.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
19.10.00	MULTAS E JUROS DE MORA					
19.11.00	MULTAS PELO EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO LIBERAL	500,00	350,00	-x-	-x-	350,00
19.12.00	JUROS DE MORA	--	--	--	--	-
19.90.00	RECEITAS DIVERSAS					
19.91.00	MULTAS SOBRE ANUIDADES	20.000,00	14.000,00	16.000,00	-x-	30.000,00
19.92.00	JUROS DE MORA SOBRE ANUIDADES	1.000,00	700,00	-x-	-x-	700,00
19.93.00	CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE ANUIDADES	25.000,00	17.500,00	2.500,00	-x-	20.000,00
19.94.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	500,00	350,00	9.650,00	-x-	10.000,00
	OUTRAS RECEITAS..	47.000,00	32.900,00	28.150,00	-x-	61.050,00
	TOTAL GERAL CZ$	1.126.000,00	788.200,00	472.400,00	5.000,00	1.255.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CONVERSÃO DL.92.457/86	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	DOTAÇÃO PROPOSTA
30.00.00	DESP.CORRENTES					
31.00.00	DESP.DE CUSTEIO					
31.10.00	PESSOAL					
31.11.00	PESSOAL CIVIL					
31.11.01	-VENCIMENTOS E VANTAGENS	269.000,00	188.300,00	226.700,00		415.000,00
31.11.02	-DESPESAS VARÁVEIS	131.000,00	91.700,00	-x-	6.700,00	85.000,00
31.13.00	OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	65.000,00	45.500,00	44.500,00	-x-	90.000,00

31.20.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00	42.700,00	-x-	-x-	42.700,00
31.00.00	SERV.DE TERCEIROS E ENCARGOS					
31.31.00	REMUNERAÇÃO DE SERV.PESSOAIS	180.000,00	126.000,00	19.000,00		145.000,00
31.32.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS					
31.32.01	-ASSINATURA PERIÓDICOS	1.000,00	700,00	-x-	-x-	700,00
31.32.02	-LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.000,00	6.300,00	3.700,00		10.000,00
31.32.03	-LOCAÇÃO DE VEICULOS	5.000,00	3.500,00	-x-	3.500,00	-x-
31.32.04	-SEGUROS EM GERAL	35.000,00	24.500,00	-x-	24.500,00	-x-
31.32.07	-SERV.DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS	3.000,00	2.100,00	-x-	-x-	2.100,00
31.32.08	-PASS.AÉREAS,TERRESTRES E MARITIMA	210.000,00		147.000,00	53.000,00	200.000,00
31.32.10	-SERV.DE DIVULGAÇÃO,IMPRENSA,ENCADERNAÇÃO e AMOLDURAMENTO	60.000,00	42.000,00	53.000,00	-x-	95.000,00
31.32.15	-DESP.MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO	10.000,00	7.000,00	48.000,00		55.000,00
31.32.19	-OUTROS ENCARGOS	25.000,00	17.500,00	42.500,00	-x-	60.000,00
	DESPESAS DE CUSTEIO	1.064.000,00	744.800,00	490.400,00	34.700,00	1.200.500,00
32.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				-x-	
32.80.00	CONTRIBUIÇÕES A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PASEP	8.000,00	5.600,00	11.700,00	-x-	17.30000
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.000,00	5.600,00	11.700,00	-x-	17.300,00
40.00.00	DESP.DE CAPITAL					
41.00.00	INVESTIMENTOS					
41.10.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
41.20.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
41.20.02	MÁQ.MOTORES,EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO,OFICINA,etc	46.000,00	32.200,00	-x-	-x-	32.200,00
41.20.19	MOBILIÁRIO EM GERAL E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	8.000,00	5.600,00	-x-	-x-	5.600,00
	DESP.DE CAPITAL	54.000,00	37.800,00	-x-	-x-	37.800,00
	TOTAL GERAL CZ$	1.126.000,00	788.200,00	502.100,00	34.700,00	1255.600,00

QUADRO GERAL DE DESPESAS

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
30.00.00	DESPESAS CORRENTES			
31.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO			1.200.500,00
31.10.00	PESSOAL		590.000,00	
31.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS	415.000,00		
31.11.02	DESPESAS VARIÁVEIS	85.000,00		
31.11.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00		
31.20.00	MATERIAL DE CONSUMO	-x-	42.700,00	
31.30.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		567.800,00	
31.31.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	145.000,00		
31.32.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	322.800,00		
32.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			17.300,00
32.80.00	CONTRIBUIÇÕES P/ A FORMAÇÃO DO PASEP		17.300,00	
40.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
41.00.00	INVESTIMENTOS			37.800,00
41.10.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-x-	-x-	
41.20.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.800,00	
41.20.02	MÁQ.,MOTORES,EQUIP.DE ESCRITÓRIO,etc..	32.200,00		
41.20.19	MOB. EM GERAL E UTENSÍLIOS DE ESCRIT.	5.600,00		
	TOTAL GERAL CZ$			1.255.600,00

QUADRO GERAL DA RECEITA E DESPESA
1ª REFORMULAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 1986

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	875.600,00		PESSOAL	590.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00		MATERIAL DE CONSUMO	42.700,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	288.950,00		SERVIÇOS DE TERCEIROS/ENCARGOS	567.800,00	1.200.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.050,00	1.255.600,00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONT.P/ FORMAÇÃO DO PASEP.		17.300,00
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL	-x-	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-x-		INVESTIMENTOS		37.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-x-	-x-			
TOTAL CZ$		1.255.600,00	TOTAL CZ$		1.255.600,00

QUADRO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CATEGORIA ECONOMICA
11.00.00	RECEITAS CORRENTES			
12.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			875.600,00
12.10.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		875.600,00	
12.19.01	ANUIDADES - PESSOAS FÍSICAS	875.600,00		
13.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			30.000,00
13.20.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS		30.000,00	
13.24.00	CORREÇÃO MONETÁRIA-CAD.DE POUPANÇA	30.000,00		
16.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS			288.950,00
16.10.00	RENDAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		288.950,00	
16.11.00	RENDAS DE EMOLUMENTOS COM A INSCRIÇÃO	168.250,00		
16.12.00	RENDAS DE EMOLUMENTOS COM EXP.DE CART	120.000,00		
16.13.00	RENDAS DE EMOLUMENTOS COM EXP.DE CERT	700,00		
19.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			61.050,00
19.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		350,00	
19.11.00	MULTAS PELO EXERC.ILEGAL DA PROFISSÃO	350,00		
19.12.00	JUROS DE MORA	-x-		
19.90.00	RECEITAS DIVERSAS		60.700,00	
19.91.00	MULTAS SOBRE ANUIDADES	30.000,00		
19.92.00	JUROS DE MORA SOBRE ANUIDADES	700,00		
19.93.00	CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE ANUIDADE	20.000,00		
19.94.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	10.000,00		
	TOTAL GERAL CZ$			1.255.600,00

(Of. nº 411/86)

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

O Conselho Federal de Química, em sua ducentésima octagésima quinta (285ª) Reunião Ordinária, realizada nos dias 18 e 19 de setembro de 1986, aprovou através das Resoluções Ordinárias nºs 3.689, 3.691 e 3.692 as redações das Resoluções Normativas nºs 94, 95 e 96.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 94

Disciplina o registro em CRQ de portadores de diploma de Licenciado em Química com currículo de natureza "Química".

O Conselho Federal de Química, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 8º, 20, § 3º e 24 da Lei nº 2.800/56,

Considerando que os profissionais da Química tem sua profissão regulamentada na seção XIII do Decreto-Lei nº 5.452, CLT, de 01.05.43, pela Lei nº 2.800, de 18.06.56, e pelo Decreto nº 85.877, de 07.04.81;

Considerando que o Conselho Federal de Educação, através da Resolução nº 30, de 11.07.74, fixou os mínimos de conteúdo e duração dos cursos de Licenciatura em Ciências, inclusive Habilitação Plena em Química;

Considerando que são as disciplinas cursadas em cursos de Química que conferem as atribuições profissionais;

Considerando que a Resolução Normativa nº 36/74, do CFQ, confere atribuições aos profissionais da Química de acordo com as características dos currículos escolares, bem como com as disciplinas que lhe sejam acrescidas em cursos de complementação ou de pós-graduação;

Considerando a necessidade de se ajustar a regulamentação do exercício profissional aos currículos variados de natureza química, resultantes da liberdade de programação conferida pelo CFE em consequência do art. 18 da Lei nº 5.540, de 28.11.68;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegado aos CRQs para efeito desta Resolução, o desempenho das atividades previstas no art. 8º da RN nº 36.

Parágrafo Único - Das atribuições conferidas pelos CRQs, caberá recurso ao CFQ.

Art. 2º - Deverão ser registrados sob o título de Licenciados em Química com as atribuições de 01 a 07, contidas no art. 1º da RN nº 36 os portadores de diploma de "Licenciado em Química", obtido em curso de Licenciatura Plena em Ciências - Habilitação em Química", reconhecido pelo Ministério da Educação, cujo currículo mínimo, tal como fixado pela Resolução nº 30, de 11.07.74, do Conselho Federal de Educação, tenha sido acrescido de disciplinas complementares de natureza "Química", prescritas no art. 1º da RO nº 1511 de 12.12.1975 do CFQ, em caráter profissional, ou constantes do histórico escolar complementado, apostilado no referido diploma, devidamente reconhecido na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único - Aos portadores de currículos que não completem os créditos prescritos neste artigo, serão conferidas atribuições proporcionais, de acordo com as disciplinas cursadas.

Art. 3º - Aos Licenciados em Química, cujo currículo tenha sido acrescido de disciplinas de "Química Tecnológica", prescritas no art. 2º item II, da RO nº 1511 de 12.12.1975 do Conselho Federal de Química, serão conferidas atribuições, dentre o elenco discriminado no art. 1º da RN nº 36/74, até o item 13, na proporção em que o mesmo atender o currículo por ele explicitado.

Art. 4º - Para fins de registro dos profissionais de que trata esta Resolução fica estabelecido o 1º cadastro a que se refere o art. 5º da RN nº 59, de 05.02.1982.

Art. 5º - Fica revogada a Resolução Normativa nº 89, de 20.03.86, do Conselho Federal de Química.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 95

O Conselho Federal de Química, no uso das atribuições que lhe confere a letra "f" do art. 8º da Lei nº 2.800, de 18.06.56, e

ORIGINAL COM IMPRESSÃO MUITO REDUZIDA

Considerando que, pela Lei nº 6.839/80, o registro de empresas em Conselhos de Fiscalização Profissional é feito em função da natureza das respectivas atividades básicas;

Considerando que os CRQs têm necessidade de identificar as empresas com atividade básica na área da Química;

Considerando que, no caso destas empresas, as atividades técnicas preponderantes estão diretamente relacionadas com as atribuições privativas dos Profissionais da Química;

Considerando que, conforme as disposições contidas no "caput" do art. 350 da C.L.T., a responsabilidade dos Profissionais da Química, admitidos em qualquer tipo de indústria da área química, abrange a parte técnica referente à sua profissão e a qualidade dos produtos fabricados;

Considerando que o simples ato de garantir a qualidade de produtos fabris pelo afiançamento de características de natureza química, requer conhecimentos de Química;

Considerando que, também, esse caso está regulado na legislação dos profissionais da química (art. 341 da C.L.T.) como atribuição exclusiva dos mesmos;

Considerando que as atribuições dos Profissionais da Química estão claramente explicitadas no Decreto nº 85.877, de 7.4.81, o qual discrimina as atribuições privativas dos mesmos.

RESOLVE:

Art. 1º - O processamento industrial, por meio de operações unitárias da indústria química, de materiais naturais ou sintéticos, e de seus derivados, visando a obtenção de produtos com qualidade normatizada em especificações técnicas de natureza química, oficiais ou privadas, é atribuição privativa de Profissional da Química.

Art. 2º - O emprego de operações unitárias da Indústria Química ou a adição de qualquer substância objetivando a conservação inalterada, ainda que temporária, de características químicas de matérias primas ou de produtos finais de uma indústria, enquadram-se como atividades privativas de Profissional da Química.

Art. 3º - É, também, atividade privativa de Profissional da Química a fabricação de produtos que se destinem a utilização como matérias primas em indústria de processamento químico e que, por isso, devam ter características de acordo com especificações técnicas de natureza química.

Parágrafo Único - Aplica-se o artigo 3º também a indústrias, que usando operações unitárias da Indústria Química fabriquem produtos nos quais, em condições pré-especificadas, venham ocorrer reações químicas dirigidas.

Art. 4º - Os processamentos industriais abrangidos nos artigos anteriores caracterizam atividade básica na área da Química, devendo as Empresas ou Entidades que os utilizem registrarem-se em Conselho Regional de Química, na forma da legislação pertinente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 96

Dispõe sobre a ampliação de atribuições dos profissionais da Química em decorrência de complementação de currículo efetivamente cursado.

O Conselho Federal de Química, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos arts. 8º, 20 § 3º e 24, da Lei nº 2.800/56;

Considerando que as atribuições profissionais devem ser decorrentes do currículo efetivamente cursado, em cursos de Química,

Considerando a possibilidade do aumento do currículo por parte dos profissionais a posteriori,

Considerando que é de fundamental importância o estímulo a que os profissionais aumentem seus conhecimentos no campo da Química.

RESOLVE:

Art. 1º - É assegurado a todo Profissional da Química de nível superior, o direito de ampliar as suas atribuições profissionais, mediante complementação curricular cursada em estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido.

§ 1º - A ampliação prevista neste artigo será feita, proporcionalmente, em função das disciplinas cursadas e mediante requerimento do profissional interessado ao CRQ a cuja jurisdição pertença, ao qual para este fim, ficam delegadas as atribuições previstas no art. 8º da RN nº 36.

§ 2º - Das atribuições conferidas pelos CRQs, caberá recurso ao Conselho Federal de Química.

Art. 2º - Ao Profissional da Química que vier a ser aprovado em disciplinas de complementação curricular, serão conferidas atribuições constantes do art. 1º da RN nº 36 de 25/04/74 podendo incluir atribuições de áreas de quaisquer das naturezas curriculares definidas no art. 4º da referida RN nº 36.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOU.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1986.
Roberto Hissa - Diretor-Secretário
Jesus Miguel Tajra Adad - Presidente

Of. 642/86

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

Investimento em Regime de Execução Especial – 4130.00
PLANO DE APLICAÇÃO: 0121211/0101 — 1 NÚMERO — 2 EXERCÍCIO: 1986

3 ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE — 4 Cód. 21 51
5 UNIDADE: SECRETARIA GERAL — 6 Cód. 01 21

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7 TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: Estudos de Política e Planejamento

Órgão	Unid.	Func.	Progr.	Subprogr.	T	Nº De Ordem
25	02	13	75	05	5	2820

8 FONTE DE RECURSOS: Tesouro [X] Outras Fontes [ ]
9 VALOR: 105.000,00

APLICAÇÃO

10 ÓRGÃO APLICADOR: — 11 Cód.
12 UNIDADE APLICADORA: — 13 Cód.
14 TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

Órgão	Unid.	Func.	Prógr.	Subprogr.	T	Nº De Ordem

15 DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

Processo nº 8.290/86
Fonte 00 - Tesouro Ordinário

16 CÓDIGO DE DESPESA	17 ESPECIFICAÇÃO	18 VALOR
4130.01	Pessoal	5 000 00
4130.06	Remuneração de Serviços Pessoais	100 000 00
19	TOTAL	105 000 00

APROVAÇÃO

20 Em, 26 / 09 / 86
Roberto Figueira Santos — NOME
Ministro da Saúde — CARGO
ASSINATURA

Investimento em Regime de Execução Especial – 4130.00
PLANO DE APLICAÇÃO: 0122241/0101 — 1 NÚMERO — 2 EXERCÍCIO: 1986

3 ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — 4 Cód. 51 51
5 UNIDADE: INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO — 6 Cód. 01 31

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7 TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: Combate a Carências Nutricionais Específicas

Órgão	Unid.	Func.	Progr.	Subprogr.	T	Nº De Ordem
55	03	13	75	4207	1	6110

8 FONTE DE RECURSOS: Tesouro [ ] Outras Fontes [X]
9 VALOR: 16.384.988,00

APLICAÇÃO

10 ÓRGÃO APLICADOR: — 11 Cód.
12 UNIDADE APLICADORA: — 13 Cód.
14 TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

Órgão	Unid.	Func.	Prógr.	Subprogr.	T	Nº De Ordem

15 DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

Processo nº 10.623/86
Fonte 90 - Saldos de Exercícios Anteriores, conforme
Port. nº 015 de 04.07.86

16 CÓDIGO DE DESPESA	17 ESPECIFICAÇÃO	18 VALOR
4130.07	Outros Serviços e Encargos	16 384 988 000
19	TOTAL	16 384 988 00

APROVAÇÃO

20 Em, 26 / 09/86
Roberto Figueira Santos — NOME
Ministro da Saúde — CARGO
ASSINATURA

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Produtos Saneantes Domissanitários

PORTARIA Nº 28, DE 23 DE SETEMBRO DE 1986

O DIRETOR DA DIVISÃO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo item I do Art. 33 do Regimento

Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 270/BSB, de ..... 19 de julho de 1978, resolve:

I - PUBLICAR RELAÇÃO DE PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO.

ANDRE LUIS GEMAL

Relação nº 007

O Diretor da DISAD, em despachos exarados nos processos abaixo relacionados, DECLAROU EXPIRADO O PRAZO DE VALIDADE DAS LICENÇAS:
RELAÇÃO Nº 007

Processo	Categoria	Produto e Empresa	Registro
7750/71	congênere a desinfetante	- LIK - SÓLIDO Laboratório Daudt Oliveira SA	GI-52/71
8708/75	detergente	- ÁGUA DE LAVADEIRA DONA CLARA Nunzio Odoardi	GI-03/76
20180/73	desinfetante	- GERMISTERMINA Indústrias Químicas Cataguases	GI-04/76
9566/75	desinfetante	- AIRKEM CBC Ciba Geigy Química SA	GI-05/76
15363/74	inseticida	- INSETICIDA - LIDER - AEROSOL Colmeina-Comércio e Indústria Química Ltda	GI-06/76
7875/75	detergente	- DETERGENTE RECORDE Recorde SA Indústrias Químicas	GI-07/76
9565/75	detergente	- AIRKEM FRESH-GUARD Ciba Geigy Química SA	GI-08/76
9568/75	detergente e desinfetante	- AIRKEM A-33 Ciba Geigy Química SA	GI-09/76

RELAÇÃO Nº 008

Processo	Categoria	Produto e Empresa	Registro
20873/74	desinfetante	- DESINFETANTE SAF-SOL Diversey Wilmington SA Produtos Químicos	GI-11/76
775/75	congênere a desinfetante	- SWIMEX PLUS-SAN Herga Indústrias Químicas Ltda	GI-12/76
16236/74	congênere a desinfetante	- PEDRA SANITÁRIA FAN (4 cores) Deterclean Indústria e Comercio de Produtos Químicos Ltda	GI-02/76
13084/74	inseticida	- MATA PULGAS CASALAR Indústria e Comércio de Produtos Químicos Agro Santa Bertilla Ltda	GI-13/76
707/75	desinfetante	- ASSEPTIFORM - Pastilhas Sondaplast Materiais Médicos e Hospitalares Ltda	GI-16/76
13996/75	detergente	- DETERGENTE LIMÃO "WHITE" Laboratórios Beecham Ltda	GI-17/76
13994/75	detergente	- DETERGENTE WHITE Laboratórios Beecham Ltda	GI-18/76

RELAÇÃO Nº 009

Processo	Categoria	Produto e Empresa	Registro
9567/75	detergente	- AIRKEM A-125 Ciba Geigy Química SA	GI-21/76
16244/75	desinfetante	- DESINFETANTE ORE-EUCALIPTO Orequim SA Indústrias Químicas	GI-24/76
8159/75	desinfetante	- LANDA - SOLUÇÃO Cyanamid Química do Brasil Ltda	GI-25/76
7931/75	inseticida	- INSETICIDA FOGGER - SPRAY Schuko Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda	GI-26/76
17093/75	desinfetante	- DESINFETANTE WHITAK Laboratórios Beecham Ltda	GI-29/76
7325/75	desinfetante	- PINHO WHITE DESINFETANTE Laboratórios Beecham Ltda	GI-30/76
1428/76	congênere a detergente	- DESENTUPIDOR LÍQUIDO FÚRIA Cyanamid Química do Brasil Ltda	GI-32/76
15362/74	inseticida	- INSETICIDA LIDER Colmeina Comércio e Indústria Ltda	GI-34/76
		CANCELAMENTO DA LICENÇA:	
2961/76	inseticida	- INSETICIDA ALERTA Raymundo da Fonte Indústria SA	GI-39/76

Ministério da Indústria e do Comércio

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 26, DE 26 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre a fixação de índices mínimos de nacionalização para fabricação de COMUTADOR DE DERIVAÇÕES EM CARGA.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Portaria nº 034, de 25 de abril de 1983, do Ministro da Indústria e do Comércio, resolve:

1. - Fixar os seguintes índices mínimos de nacionalização em valor para a fabricação de Comutador de Derivações em Carga:

a.) Comutadores de Derivações em Carga na classe de tensão de 15KV a 230KV e corrente nominal até 1.500 ampéres.

Em Valor	Período de Produção
70%	1986
82%	1987
90%	1988

2. Poderá ser expedido o Certificado de Registro de Fabricação para as empresas que comprovadamente atinjam os índices estabelecidos no Artigo 1º e atendam os requisitos exigidos na Portaria Ministerial nº 034/83, de 25 de abril de 1983, com efeito de capacitá-las a obter apoio financeiro preferencial por entidades oficiais de crédito, bem como habilitá-las ao fornecimento a Órgãos do Governo.

3. A presente Portaria vigorará a partir da data de sua emissão até 31 de dezembro de 1988 e revoga a Portaria nº 030/81, de 23.12.81.

(Of. nº 929/86) JOSÉ AFONSO ALVES CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PORTARIA Nº 09, DE 26 DE SETEMBRO DE 1986

Autoriza a concessão de auxílio financeiro de Cz$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil cruzados) à Junta Comercial do Estado do Paraná.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do art. 4º, da Lei nº 4.726, de 13 de julho 1965, e de acordo com o que consta no Processo MIC Nº 26000.002432/86-65,

R E S O L V E :

Autorizar a concessão de auxílio financeiro de Cz$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil cruzados) à Junta Comercial do Estado do Paraná-JUCEPAR, visando a assistência técnica e financeira, observados os seguintes aspectos:

I - os recursos consignados pela Lei nº 7.420/85 e empenhados pela Nota Orçamentária de Empenho nº 199 , de 26 de setembro de 1986, serão concedidos pelo Projeto nº 11663763.364 - Apoio às Juntas Comerciais Estaduais e dos Territórios, 3222.04 - Transferências Correntes a Estados, destinados à prestação de serviços de consultoria técnica à JUCEPAR, pelo CEAG/PR, objetivando a realização de trabalho de modernização e reestruturação da Junta Comercial, na forma e condições previstas na "Proposta de Consultoria".

II - a aplicação dos recursos objeto desta Portaria deverá efetuar-se de acordo com as Normas para Concessão de Apoio Financeiro divulgadas pelo OF/CIRC/DNRC/DOC/Nº 17, de 30/04/86.

III - a comprovação da aplicação dos recursos transferidos constará de prestação de contas a ser apresentada ao Departamento Nacional de Registro do Comércio até 30 de abril de 1987, na forma estabelecida pelas Normas citadas no item precedente.

Marcelo Monteiro Soares

(Of. nº 929/86)

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 25 de setembro de 1986
RECURSOS/JUNTAS COMERCIAIS

Processos despachados, na forma dos pareceres, pelo Diretor-Geral no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SG/nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subseqüente.

Em 25 de setembro de 1986

RECURSO PROVIDO

MIC-nº 04868/86 - Recte: C.I. CONFECÇÕES INFANTIS LTDA.
JUCESP nº250/85 - Recda: C L - CONFECÇÕES INFANTIS LTDA

RECURSOS NÃO PROVIDOS

MIC-nº 04719/86 - Recte: ABRIL AÇOS LTDA.
JUCESP nº253/85 - Recda: CHAVEIRO ABRIL LTDA - ME.

MIC-nº 04722/86 - Recte: EQUIPAMENTOS MELLFERR LTDA.
JUCESP nº235/85 - Recda: MELFER SERVIÇOS DE AUTOS LTDA.

MIC-nº 04738/86 - Recte: SILO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
JUCESP nº214/85 - Recda: SILO'S - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

MIC-nº 04750/86 - Recte: MAUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAMAS PARA AUTOS LTDA.
JUCESP nº258/85 - Recda: MAUWAN REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES LTDA.

MIC-nº 04751/86 - Recte: TRANSPORTADORA GUAÇU LTDA.
JUCESP nº268/85 - Recda: GUAÇU - TRANS - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

MIC-nº 04852/86 - Recte: G.R.DO BRASIL - ADMINISTRADORA GERAL DE RESTAURANTES LTDA.
JUCESP nº102/86 - Recda: G.R. REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME.

MIC-nº 04854/86 - Recte: CARAJÁS - PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
JUCESP nº180/85 - Recda: CARAJÁS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.

MIC-nº 04855/86 - Recte: EDEN - COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
JUCESP nº233/85 - Recda: CONFECÇÕES EDER LTDA.

MIC-nº 04857/86 - Recte: BEL - PAPEL DECORAÇÕES LTDA.
JUCESP nº044/86 - Recda: BELL CENTER MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

MIC-nº 04859/86 - Recte: M.T.C. - ROLAMENTOS LTDA.
JUCESP nº054/86 - Recda: MTC - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

MIC-nº 04860/86 - Recte: LOTUS QUÍMICA LTDA.
JUCESP nº058/86 - Recda: LOTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

MIC-nº 04863/86 - Recte: GRÁFICA SÃO LUIZ S/A.
JUCESP nº281/85 - Recda: GRÁFICA SÃO LUIZ PARAPUÃ LTDA.

(Of. nº 929/86)

Junta Comercial do Distrito Federal

DOCUMENTOS DEFERIDOS
Em 22 de setembro de 1986

Constituição de FI

10383	Mariluze Borges Gaspar de Melo	5310033316 1
15586	Natalíria da Silva Pereira Me	5310033317 0
15887	Antonio Armando Moreira Me	5310033318 8
15912	Lázara Francisca Santos Costa Me	5310033319 6
15919	Luiz Henrique Berna Costa Me	5310033320 0
15926	José Ramos de Oliveira Mercearia Me	5310033321 8

Anotação

15227	Adelino Cassis	15973
15590	Maurício Silva de Medeiros	15974

Cancelamento

09997	Antonio Fernando Pinheiro Me	3423

Contrato Social

103948	Instituto de Beleza e Confecções Daiana Ltda Me	5320031666 8
103959	Lanternagem e Pintura Boiadeiro Ltda	5320032709 1
14574	Comercial Novo Horizonte Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda	5320032710 4
14743	Gynos Clínica de Ginecologia e Obstetricia Ltda	5320032711 2
14798	Centrogama Calçados Ltda	5320032712 1
15261	Muller Comércio e Representações Ltda Me	5320032713 9
15496	Confecções 4 Estações Ltda Me	5320032714 7
15601	Bar e Restaurante Lucena Ltda Me	5320032715 5
15713	Solaris Comércio e Representações de Confecções Ltda Me	5320032716 3
15723	C. Info Consultoria Representação e Serviços Ltda Me	5320032717 1
15823	A & V Áudio e Vídeo Televisão e Produções Ltda Me	5320032718 0
15849	Eletrônica Brasília Oitenta e Seis Ltda Me	5320032719 8
15857	Frigorão Comércio e Representações Ltda Me	5320032721 0
15860	Mary Blanc Comércio Confecção e Boutique Ltda Microempresa	5320032722 8
15862	Portela Frois & Froes Ltda Me	5320032723 6
15880	Asa Vídeo Stúdio Ltda Me	5320032724 4
15889	Cursos Livres Oswaldo Cruz Ltda	5320032725 2
15890	Milano Comércio e Representação Ltda	5320032726 1
15932	Carneiro & Bonfim Ltda	5320032727 9

Alteração Contratual

103951	Bar Mirin J C Ltda Me	45476
103952	Frango Oro Comércio Ltda Me	45477
103956	Indústria de Panificação Ideal Ltda	45478
103957	Drogaria Metropolitana Ltda Me	45479
103958	Construtora Rio Preto Ltda	45480
10136	Cosamp Construtora Sampaio Ltda	45481
12978	Shopp Confecções Jeans Ltda Me	45482
13291	Miranda & Guimarães Ltda Me	45483
13910	E A Eduardo Azambuja Engenharia Ltda	45484
14357	Prorep Promoções e Representações Médico-Hospitalares - Ltda	45485
14460	Exata Comércio de Mateiral Médico-Hospitalar Ltda	45486
14571	Verduras Vivas Ltda Me	45487
14599	Casa das Dobradiças Ltda	45488
14831	Distribuidora de Jornais Nova República Ltda Me	45489
15206	Comercial de Alimentos Lapa Ltda	45490
15303	Construcil Construtora Comércio e Indústria Ltda	45491
15526	Panorama Vidraçaria e Serviços Gerais Ltda	45492
15534	Phenícia Comércio de Derivados de Petróleo Ltda	45493
15616	Drogaria Império Ltda Me	45494
15864	Fama Loterias Ltda Me	45495
15869	Casa Lopes de Ferragens Limitada	45496
15885	Repred Reformas e Pintura de Edificações Ltda	45497
15892	Restaurante BJ Limitada	45498
15911	Panificadora e Confeitaria Amaral Filho Ltda Me	45499
15937	Construtora Torquato Jambo Ltda	45500
15945	Ortemaq Organização Técnica de Máquinas Ltda	45501

Distrato

12058	Algustus Pizzaria Ltda	1551

Emancipação

103953	Edivaldo José dos Santos	3026

Empresa Pública

13706	Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes Geipot	3043

Alteração de S/A

15811	Serpaul Hotéis e Turismo S/A	15685
15831	Casas da Banha Comércio e Indústria S/A	5390003127 5

D D Microempresa

103949	Instituto de Beleza e Confecções Daiana Ltda Me	15087
10384	Mariluze Borges Gaspar de Melo Me	15088
14575	Comercial Novo Horizonte Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda Me	15089
14799	Centrogama Calçados Ltda Me	15090
15429	Muller Comércio e Representações Me	15091
15497	Confecções 4 Estações Ltda Me	15092
15527	Panorama Vidraçaria e Serviços Gerais Ltda Me	15093
15587	Natalíria da Silva Pereira Me	15094
15602	Bar e Restaurante Lucena Ltda Me	15095
15714	Solaris Comércio e Representações de Confecções Ltda Me	15096
15724	C. Info Consultoria Representação e Serviços Ltda Me	15097
15824	A & V Áudio Vídeo Televisão e Produções Ltda Me	15098
15850	Eletrônica Brasília Oitenta e Seis Ltda Me	15099
15858	Frigorão Comércio e Representações Ltda Me	15101
15861	Mary Blanc Comércio Confecção e Boutique Ltda Microempresa	15102
15863	Portela Frois & Froes Ltda Me	15103
15881	Asa Vídeo Stúdio Ltda Me	15104
15888	Antonio Armando Moreira Me	15105
15913	Lázara Francisca Santos Costa Me	15106
15920	Luiz Henrique Berna Costa Me	15107
15927	José Ramos de Oliveira Mercearia Me	15108
15929	Coperbrás Cosméticos e Perfumes Brasília Ltda Me	15109
15934	Waldemar Ferreira da Silva Me	15110

Exigências

103928	103929	103944	103945	103954	103714	15660	15847	15852
15855	15856	15868	15872	15874	15876	15877	15886	15894
15895	15900	15904	15916	15917	15928	13881	13973	13974
14048	14068	14069	14578	15041	15290	15652	15653	15056

Obs: Fica cancelado neste despacho o processo do dia 11/09/86:

15210 Armarinhos Linhas & Agulhas Ltda Me 14908

No despacho do dia 18/09/86:

Onde se lê:

15525 Agropecuária Schneider Logemann Ltda 5320010023 4

Leia-se :

15525 Agropecuária Schneider Logemann Ltda 5390010023 4

Processo Indeferido:

15210

Em 23 de setembro de 1986

Constituição de FI

103725	Elza de Oliveira da Silva	5310032875 3
103761	Vanda Fernandes Garson Me	5310032870 2
103960	Nadir Vieira Dias Me	5310033322 6
15965	Ana Maria Ribeiro Me	5310033323 4
15967	José Tadeu Ribeiro Me	5310033324 2
15973	Ana Maria Feitosa dos Santos Microempresa	5310033325 1
16006	Samil José Mesquita Me	5310033326 9

Anotação

103901	Glória Sebastiana de Lima Vieira Me	15975
10253	Luiz Pimenta Campos Me	15976
14800	Maria Risomar de Sousa Silva Me	5390009810 8
15897	Sonia Maria Gonzaga Me	15978
15921	J M Filho Me	15979
15933	A M Aguiar Me	15980

Cancelamento

08323	Osvaldo Fabiano Me	3424

Contrato Social

103626	Plasmaq Comércio de Peças e Serviços Ltda Me	5320032720 1
103753	Supermercado Ello Ltda	5320032728 7
103851	La Belle Rose Comércio de Roupas Ltda	5320032729 5
103962	Pé Calce Calçados Limitada Me	5320032730 9
103966	Assisti-Consultoria e Assessoria Empresarial - Ltda	5320032731 7
13825	Criamça Centro de Internação e Assistência Médica da Criamça Ltda	5320032732 5
14211	Screenssão Copiadora e Serigrafia Ltda Me	5320032733 3
15019	Alimex Alimentos Importação e Representação Ltda	5320032734 1
15019	Alimex Alimentos Importação e Representação Ltda	5390010027 7
15351	Depósito de Material de Construção Reis Ltda Me	5320032735 0
15401	Jotacege Prestação de Serviços de Construção Civil Ltda	5320032736 8
15418	Agroval Agropecuária Valeriano Ltda	5320032737 6
15565	Lilian Confecções e Armarinhos Ltda	5320032738 4
15583	Alice Bar e Lanchonete Ltda	5320032739 2
15607	Transventania Transporte e Comércio de Gado Ltda Me	5320032740 6
15825	Petrovilla's Restaurante Ltda Me	5320032741 4
15953	Bar do Lexo Ltda Me	5320032742 2
16025	Sant'Ana Agroflorestal Ltda	5320032743 1

Alteração Contratual

103516	Ipanema Esquadrias Metálicas Ltda	45502
103620	Panificadora e Confeitaria Pão Dourado Ltda Me	45503
103822	Livraria Triunfo Ltda	45504
14621	Real Frios Comércio e Representações Ltda Me	45505
14700	SM Auto Peças e Mecânica Ltda Me	45506
15105	Estrela Tintas Ltda	5390010026 9
15192	Supermercado Costa Rica Ltda	45508
15207	Brascel Brasília Construções e Engenharia Ltda	45509
15251	Supermercado Novo Horizonte Ltda	45510
15829	Picinin & Cia Ltda	45511
15830	Picinin & Cia Ltda	45512
15848	Microfast Comércio Serviços e Representações Ltda Micro-empresa	45513
15866	R E Calçados Ltda Me	45514
15891	Vidraçaria Planalto Ltda	45515
15938	AM Artmondo Produções Artísticas Ltda	45516
15949	Rancho Comércio de Roupas Ltda	45517
15952	Lélia Magazine Ltda Me	45518
15955	Panificadora e Confeitaria Princeza Ltda	45519
15957	Grifer Comércio e Representações Ltda	45520
15975	Método Empreendimentos de Engenharia Ltda	45521
15979	Armazém Ipameri Ltda Me	45522
15989	Telcar Eletrônica Ltda	45523
15990	Telcar Sonorização Ltda	45524
15995	Chel Levy Show Bar Limitada	45525
15997	Gráfica Tupiniquim Ltda	45526
16002	MH Comunicação e Promoções Ltda	45527
16003	Bar e Lanchonete Recanto da Amizade Ltda Me	45528
16020	Spartacus Sinteco e Pintura Ltda Me	45529
16027	Paulo Paeta Empreendimentos Imobiliários Ltda	45530
16031	Videolink Vídeo Fitas Ltda Me	45531
16052	AMW Construções Ltda	45532

D D Microempresa

103517	Ipanema Esquadrias Metálicas Ltda Me	15111
103627	Plamaq Comércio de Peças e Serviços Ltda Me	15112
103726	Elza de Oliveira da Silva Me	15113
103762	Vanda Fernandes Garson Me	15114
103961	Nadir Vieira Dias Me	15115
103963	Pé Calce Calçados Limitada Me	15116
103968	Espumasil Comércio e Indústria Ltda Me	15117
13659	Drogaria Diplomata Ltda Me	15118
14867	Screenssão Copiadora e Serigrafia Ltda Me	15119
15352	Depósito de Material de Construção Reis Ltda Me	15120
15402	Jotacege Prestação de Serviços de Construção Civil Ltda Microempresa	15121
15566	Lilian Confecções e Armarinho Ltda Me	15122
15608	Transventania Transporte e Comérco de Gado Ltda Me	15123
15935	Felícia Alves da Costa Me	15124
15954	Bar do Lexo Ltda Me	15125
15966	Ana Maria Ribeiro Me	15126
15968	José Tadeu Ribeiro Me	15127
15974	Ana Maria Feitosa dos Santos Microempresa	15128
16007	Samil José Mesquita Me	15129
16152	Petrovilla's Restaurante Ltda Me	15130

Exigências

103277	103390	103950	103965	103967	10969	103970	103754	103755
15859	15878	15879	15898	15899	15914	15915	15918	15922
15923	15924	15925	15941	15943	15946	15947	15948	15950
15958	15959	15960	15961	15962	15963	15964	15970	15971
15980	15981	15982	15983	15985	15986	15987	15988	15992
15994	15996	15998	15999	15600	15601	16004	16008	16009
16010	16014	16015	16016	16017	16018	16019	16024	16146
04770	12950	12951	14802	14828	15028	15029	15125	15126
15269	15370	15371	15393	15394	15509	15659	15694	15695

Obs. Fica cancelado neste despacho o processo de 22/08/86:

103456 Evando Lacerda Biângulo Me 14508

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

Conselho Deliberativo

Na publicação do Diário Oficial da União de 17.09.86, fls. 14022, terá que ser feita a seguinte retificação:

Acórdão 2102

Onde se lê.....AI-56/83

Leia-se.....AI-56/82

(Of. nº 107/86)

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 17 DE SETEMBRO DE 1986

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café (IBC), no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, resolve:

Art. 1º - Suspender, a partir de 18 de setembro de 1986, inclusive, os registros de "Declarações de Venda" de café verde em grão, da variedade "ROBUSTA CONILLON", para embarques no mês de outubro de 1986.

Art. 2º - Manter em vigor todas as disposições sobre registros de "Declarações de Venda", que não colidirem com as da presente Resolução.

PAULO SÉRGIO PORTUGAL GRACIANO

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 23 DE SETEMBRO DE 1986

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café (IBC), no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, resolve:

Art. 1º - Estabelecer que para os cafés lavados, produzidos no Estado da Bahia e embarcados pelos portos de Salvador e Ilhéus, a alíquota do imposto de exportação será reduzida de 5% para 2% sobre as vendas registradas a partir de 24 de setembro de 1986.

Parágrafo Primeiro - A Redução de que trata este Artigo, será limitada ao contingente de 60.000 sacas, para registros e embarques no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 1986.

Parágrafo Segundo - Para efeito do estabelecido no "caput" deste Artigo, os cafés lavados deverão apresentar as seguintes características:

a) boa seca e côr uniforme
b) aspecto e torração boa
c) Tipo 7(sete) para melhor,bebida livre de Rio Zona.

Art. 2º - Manter em vigor todas as disposições sobre exportação de café que não colidirem com as da presente Resolução.

PAULO SÉRGIO PORTUGAL GRACIANO

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

PORTARIAS DE 23 DE SETEMBRO DE 1986

Nº 133 - O PRESIDENTE DO INMETRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 26 401 002 266/85, RESOLVE aprovar o modelo 5085/SR-100 de balança automática, marca CHIALVO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização do exame inicial e das aferições periódicas.

Nº 134 - O PRESIDENTE DO INMETRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 26 401 002 266/85, RESOLVE aprovar o modelo 5085/CR-150 de balança semi-automática, marca CHIALVO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização do exame inicial e das aferições periódicas.

ORIGINAL COM IMPRESSÃO MUITO REDUZIDA

Nº 135 - O PRESIDENTE DO INMETRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 26 401 001 562/86, RESOLVE aprovar, para medição comercial de massa, o modelo I-15 de balança automática digital, marca ROMERO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização do exame inicial e das aferições periódicas.

Nº 136 - O PRESIDENTE DO INMETRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 26 401 002 272/85, RESOLVE aprovar o modelo 7585/SR-100 de balança automática, marca CHIALVO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização do exame inicial e das aferições periódicas.

(Of. nº 929/86)

JUAREZ TÁVORA VEADO

PORTARIA Nº 137, DE 25 DE SETEMBRO DE 1986

O Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no uso de sua competência e com fulcro no artigo 2º do Regulamento do Decreto 88821, de 06 de outubro de 1983;

Considerando a necessidade da edição de regulamentos técnicos destinados à implementação dos serviços de inspeção de veículos e equipamentos para o transporte de produtos perigosos a granel,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, para os necessários efeitos legais e jurídicos, o regulamento técnico sob nº 06, a seguir especificados, com vistas à aplicação das regras atinentes à inspeção de veículos e equipamentos, nos termos do art. 2º, §1º do Regulamento do Decreto nº 88821, de 06 de outubro de 1983:

RT-6 - Equipamento destinado ao transporte Rodoviário de produtos perigosos a granel - Acetaldeído - Amônia - Anidrido Carbônico - Butadieno - Butenos - Cloreto de vinila - Dimetilamina (anidra) - Gás Liquefeito de Petróleo - Monometilamina (anidra) - Monoetilamina (anidra) - Propeno e Trimetilamina (anidra) - Construção e Inspeção.

Art. 2º - Determinar às entidades credenciadas para este Regulamento, na qualidade de agentes de inspeção na área de produtos perigosos a granel, que verifiquem o cumprimento das exigências contidas no mencionado Regulamento Técnico.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ TÁVORA VEADO

(Of. nº 929/86)

Ministério das Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0 PLANO DE APLICAÇÃO	① NÚMERO 0,0,0,8/,0,0	② EXERCÍCIO 1,9,8,6
③ ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO		④ CÓDIGO 2,8
⑤ UNIDADE: PROGRAMA DA MOB. ENERGÉTICA-RECURSOS SOB SUPERV. DA SEPLAN/PR		⑥ CÓDIGO 0,9

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

⑦ TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: Conservação de Energia Elétrica

⑧ FONTE DE RECURSOS: Tesouro [X] Outras Fontes [ ]

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGR.	SUBPROGR.	T	Nº DE ORDEM
2,8	0,9	0,9	0,9	0,5,5	7	5,2,6,0,0,0

⑨ VALOR CZ$ 1,00: 70,000,000

APLICAÇÃO

⑩ ÓRGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA — ⑪ CÓDIGO 1,2,

⑫ UNIDADE APLICADORA: SECRETARIA GERAL — ⑬ CÓDIGO 0,1,2

⑭ TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGR.	SUBPROGR.	T	Nº DE ORDEM

⑮ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

Promover a substituição de lâmpadas incandescentes, utilizadas na iluminação pública, por outras de melhor rendimento, a cargo da ELETROBRÁS e através das seguintes concessionárias: COPEL CZ$ 4.800.000, CPFL CZ$ 16.500.000, CELESC CZ$ 11.000.000, LIGHT CZ$ 21.000.000, ESCELSA CZ$ 2.500.000, CEMIG CZ$ 8.000.000 e da Prefeitura de Aparecida de Goiânia CZ$ 6.200.000.

⑯ CÓDIGO DE DESPESA	⑰ ESPECIFICAÇÃO	⑱ VALOR
4130.31	Obras e Instalações	70 000 000
	⑲ TOTAL	70 000 000

APROVAÇÃO

Em 29/09/86

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA — NOME

Ministro das Minas e Energia — CARGO

ASSINATURA

DESPACHO DO MINISTRO
Em 29 de setembro de 1986

Processos Nºs 830.698/79-5 - 830.917/79-9. Interessados: Herdeiros de Laerte Barbosa Laender. Assunto: Não conhecimento de pedido de reconsideração de despacho do Exmº Sr. Ministro das Minas e Energia que negou provimento a recurso de Laerte Barbosa Laender de decisão do Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral que considerou improcedente impugnação oferecida contra requerimento de autorização de pesquisa de Custódio Coutinho. Aprovo o Parecer CJ nº 1.565/86. Não conheço do pedido de reconsideração que não apresenta elemento novo que possibilite o reexame da matéria.

Processos Nºs 808.487/75 - 820.301/79. Interessada: Reago Indústria e Comércio S/A. Assunto: Nulidade de Alvará de Autorização de Pesquisa. Deve ser reconsiderado o despacho que declara nulidade de Alvará de autorização de pesquisa, quando não forem seguidas as formalidades preconizadas no artigo 68 do Código de Mineração ou quando o vício que atinge a eficácia relativa do título autorizativo é perfeitamente sanável pela Administração. Aprovo o Parecer CJ nº 1.566/86. Dou provimento ao recurso, para o fim de tornar sem efeito a declaração de nulidade do Alvará, voltando os autos ao DNPM, para prossequimento.

Processos Nºs 800.747/73-2 - 851.915/74-5 - 920.073/83 - 2 - 920.472/83-4 - 920.938/82-5. Interessada: Porto de Areia Branca Ltda. Assunto: Pesquisa de areia quartzoza. Denúncia de irregularidades na outorga do respectivo Alvará, formulada por Masao Satow e Hiroshi Satow. Improcedência. Aprovo o Parecer CJ nº 1.567/86, da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Nacional da Produção Mineral, para as demais providências.

(Of. nº 5.881/86)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

RELAÇÃO Nº 071/86

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE TAXA E/OU EMOLUMENTOS INERENTES A PUBLICAÇÃO DE ALVARÁ DE PESQUISA E/OU RENOVAÇÃO E, RESPECTIVA COMPROVAÇÃO NESTE ÓRGÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

814.212/69 - Cia.de Desenv. de Rec.Minerais do Rio Grande do Norte-CDM/RN-Lajes - RN
840.367/80 - Cia.de Desenv. de Rec.Minerais da Paraíba - Princesa Isabel/Manaíra - PB
840.369/80 - Cia.de Desenv. de Rec.Minerais da Paraíba - Princesa Isabel/Manaíra - PB
840.154/81 - Cia.de Desenv. de Rec.Minerais da Paraíba - Princesa Isabel/Manaíra - PB
800.275/82 - Min. Tucuruí Ltda. - Carutapera - MA
820.153/82 - MINEROPAR-Soc. Auxiliar de Geologia Ltda. - Bocaiúva do Sul - PR
820.155/82 - MINEROPAR-Soc. Auxiliar de Geologia Ltda. - Bocaiúva do Sul - PR
820.156/82 - MINEROPAR-Soc. Auxiliar de Geologia Ltda. - Bocaiúva do Sul - PR
820.399/82 - Sérgio Moreira Miranda - Castro - PR
830.381/82 - José Ildebrando Pereira - Turmalina/Botumirim - MG
830.382/82 - José Ildebrando Pereira - Turmalina/Botumirim - MG
830.383/82 - José Dumont de Souza - Turmalina/Botumirim - MG
830.533/82 - Eliezer Chaves Souto - Itabira - MG
830.545/82 - Eliezer Chaves Souto - Itabira - MG
830.641/82 - Abilio Gonçalves da Rocha - Teófilo Otoni - MG
831.151/82 - Waldomiro Robson - Formiga - MG
840.056/82 - Severino Hélio de Andrade - Extremoz - RN
890.136/82 - Antenor de Bona Sartor - Itaboraí - RJ
890.143/82 - Julio Kucht - Aracruz - ES
890.246/82 - Ney Lafaiette Conceição - Rio de Janeiro - RJ
820.487/83 - Sônia Maria Xavier Teles - Iporanga - SP

RELAÇÃO Nº 072 /86

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE TAXA INERENTE À PUBLICAÇÃO DE ALVARÁS DE PESQUISA E RESPECTIVA COMPROVAÇÃO NESTE ÓRGÃO - PRAZO: 30(TRINTA) DIAS.

27.203-830.007/84 - Iesa Rec.Minerais Ltda. - Nova Era/Itabira - MG
27.203-830.010/84 - Iesa Rec.Minerais Ltda. - Itabira/Bela Vista de Minas/São Gonçalo do Rio Abaixo e João Monlevade. - MG
27.203-830.078/84 - Min. Tabuleiro Ltda. - Pará de Minas - MG
27.203-830.084/84 - Min. Tabuleiro Ltda. - Pará de Minas - MG
27.203-830.086/84 - Min. Tabuleiro Ltda. - Pará de Minas - MG
27.203-830.087/84 - Min. Tabuleiro Ltda. - Pará de Minas - MG
27.203-830.098/84 - Min. Tabuleiro Ltda. - São João del Rei/Cassiterita - MG
27.203-830.194/84 - Min. Xapuri Ltda. - Alpinópolis - MG
27.203-830.248/84 - Min. Jatuí Ltda. - Jacuí/Fortaleza de Minas - MG
27.203-830.258/84 - José Davi de Oliveira Cabral - Itabira - MG
27.203-830.423/84 - Min. Jatuí Ltda. - Lavras - MG
27.203-830.425/84 - Min. Jatuí Ltda. - Nepomuceno - MG
27.203-830.426/84 - Min. Jatuí Ltda. - Nepomuceno - MG
27.203-830.433/84 - Min. Jatuí Ltda. - Carmo da Cachoeira/Nepomuceno - MG
27.203-830.434/84 - Min. Jatuí Ltda. - Lavras/Carmo da Cachoeira - MG
27.203-830.578/84 - Geraldo Silva Pereira - Perdões - MG
27.203-830.579/84 - Geraldo Silva Pereira - Perdões - MG
27.203-830.639/84 - Carlos Henrique Ferreira Braga - Conselheiro Pena - MG
27.203-830.815/84 - Telus Min. Ltda. - Pocrane - MG
27.203-830.859/84 - Min. Itajobi Ltda. - Sabará/Santa Luzia - MG
27.203-830.861/84 - Min. Itajobi Ltda. - Sabará - MG
27.203-830.865/84 - Maurilio Svizero - Jeceaba/São Brás do Suaçuí - MG
27.203-831.076/84 - Min. Oiaquepó Ltda. - Santa Bárbara - MG
27.203-831.161/84 - Min. Japurá Ltda. - Congonhas - MG
27.203-831.162/84 - Min. Japurá Ltda. - Congonhas - MG
27.203-831.171/84 - José Maurício Borges - Ouro Branco/Conselheiro Lafaiete - MG
27.203-831.230/84 - Min. Oiaquepó Ltda. - Onça de Pitangui - MG
27.203-831.350/84 - Luciano Pelli - Diamantina/Serro - MG
27.203-831.379/84 - Min. Oiaquepó Ltda. - Nazareno - MG
27.203-831.502/84 - Min. Morro Agudo S/A - Vazante - MG
27.203-831.557/84 - Cia. Têxtil Cachoeira de Macacos - Cachoeira da Prata - MG
27.203-831.560/84 - SOMIBRÁS-Soc. de Min. Brasileira Ltda. - Brasópolis - MG
27.203-831.767/84 - Maria Antonieta Junqueira Netto Cordeiro - André Fernandes - MG
27.203-831.770/84 - Maria Antonieta Junqueira Netto Cordeiro - André Fernandes - MG
27.203-831.786/84 - Min. C.C.O. Ltda. - São Gonçalo do Abaeté - MG

27.203-831.804/84 - Rene Cosac - Carbonita/Turmalina - MG
27.203-831.869/84 - Minas Itatiaiuçu Ltda. - Vargem Bonita/São Roque de Minas - MG
27.203-831.925/84 - METAMIG - Auxiliar de Min. Ltda. - Alvorada de Minas - MG
27.203-831.926/84 - METAMIG - Auxiliar de Min. Ltda. - Alvorada de Minas - MG
27.203-831.927/84 - METAMIG - Auxiliar de Min. Ltda. - Serro - MG
27.203-831.961/84 - Min. Cabixi Ltda. - Nazareno - MG
27.203-831.962/84 - Min. Cabixi Ltda. - Nazareno/São João del Rei - MG
27.203-831.969/84 - Min. Cabixi Ltda. - Cassiterita/Nazareno - MG
27.203-831.970/84 - Min. Cabixi Ltda. - Cassiterita/Nazareno - MG
27.203-831.971/84 - Min. Cabixi Ltda. - São João del Rei/Nazareno - MG
27.203-831.972/84 - Min. Cabixi Ltda. - São João del Rei/Nazareno - MG
27.203-831.973/84 - Min. Cabixi Ltda. - São João del Rei - MG
27.203-831.974/84 - Min. Cabixi Ltda. - São João del Rei - MG
27.203-831.977/84 - Min. Cabixi Ltda. - São João del Rei/Cassiterita - MG

27.203-831.979/84 - Min. Cabixi Ltda. - São João del Rei - MG
27.203-831.990/84 - Min. Cabixi Ltda. - São João del Rei - MG
27.203-832.202/84 - Min. Capiroba Ltda. - Campanha/Três Corações - MG
27.203-832.466/84 - Min. Araguaia Ltda. - Sabará - MG
27.203-832.488/84 - Hilton Vidigal Soares - Monjolos/Santo Hipólito - MG
27.203-832.490/84 - Hilton Vidigal Soares - Monjolos/Santo Hipólito - MG
27.209-890.050/84 - Cia. de Pesq.de Rec. Minerais-CPRM - Linhares - ES
27.209-890.142/84 - BRAMINEX-Brasileira de Mármores Esportadora S.A. - Pancas - ES
27.209-890.152/84 - Wellington Firmino da Hora - Linhares - ES
27.209-890.179/84 - Tan Min. Ltda. - Castelo - ES
27.209-890.353/84 - MINACOR-Min. Ltda. - Alegre - ES
27.209-890.412/84 - Marcos Vieira Secchin - Alegre - ES
27.203-830.370/85 - Rangel Almeida Bethonico - São Gonçalo do Rio Abaixo - MG
27.203-831.019/85 - Min. Canumã Ltda. - Sacramento/Araxá - MG
27.203-831.032/85 - Min. Canumã Ltda. - Sacramento - MG
27.203-831.054/85 - Min. Itacaiúnas Ltda. - Itabira - MG
27.203-831.277/85 - Mineração Jarupari Ltda. - Conselheiro Pena - MG
27.203-831.278/85 - Min. Jarupari Ltda. - Conselheiro Pena - MG
27.203-831.423/85 - Lux Caulim Ltda. - Morro do Pilar - MG
27.203-831.428/85 - Lux Caulim Ltda. - Morro do Pilar - MG
27.203-831.500/85 - Min. Guará Ltda. - Novo Cruzeiro - MG
27.203-831.502/85 - Min. Guará Ltda. - Novo Cruzeiro - MG
27.203-831.503/85 - Min. Guará Ltda. - Minas Novas/Malacacheta - MG
27.203-831.504/85 - Min. Guará Ltda. - Minas Novas/Malacacheta - MG
27.203-831.506/85 - Min. Guará Ltda. - Malacacheta - MG
27.203-831.508/85 - Min. Guará Ltda. - Malacacheta - MG
27.203-831.597/85 - Min. Avaré Ltda. - Chapada do Norte/Minas Novas - MG
27.203-831.598/85 - Min. Avaré Ltda. - Chapada do Norte/Minas Novas - MG
27.203-831.605/85 - Min. Avaré Ltda. - Minas Novas - MG
27.203-831.607/85 - Min. Avaré Ltda. - Minas Novas - MG
27.203-831.615/85 - Min. Avaré Ltda. - Minas Novas - MG
27.203-831.677/85 - Min. Concórdia Ltda. - Minas Novas - MG
27.203-831.679/85 - Min. Concórdia Ltda. - Minas Novas - MG
27.203-831.769/85 - Min. Ipatinga Ltda. - Itamarandiba - MG
27.203-831.772/85 - Min. Ipatinga Ltda. - Itamarandiba - MG
27.203-831.773/85 - Min. Ipatinga Ltda. - Itamarandiba - MG
27.203-831.799/85 - Min. Wesminas Ltda. - Serro/Serra Azul de Minas - MG
27.203-831.805/85 - Min. Wesminas Ltda. - Rio Vermelho - MG
27.203-831.807/85 - Min. Wesminas Ltda. - Rio Vermelho - MG
27.203-831.814/85 - Min. Wesminas Ltda. - Serra Azul de Minas - MG
27.203-831.819/85 - Min. Wesminas Ltda. - Serra Azul de Minas/Rio Vermelho - MG
27.203-831.820/85 - Min. Wesminas Ltda. - Serra Azul de Minas - MG
27.203-831.821/85 - Min. Wesminas Ltda. - Serra Azul de Minas - MG
27.203-831.916/85 - Min. Olímpia Ltda. - Rio Pardo de Minas - MG
27.203-831.917/85 - Min. Olímpia Ltda. - Rio Pardo de Minas - MG
27.203-831.918/85 - Min. Olímpia Ltda. - Rio Pardo de Minas - MG

RELAÇÃO Nº 073 /86 - SEDE

DESPACHOS DO DIRETOR DA D.F.P.M.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Fundamento: Em virtude da desistência do(a) requerente.

810.080/83 - Min. Araguaia Ltda. - Lavras do Sul - RS
27.208-880.499/85 - MIBREL-Min. Brasileira Estanho Ltda. - Ariquemes/Aripuanã - RO/MT
27.208-880.500/85 - MIBREL-Min. Brasileira Estanho Ltda. - Ariquemes/Aripuanã - RO/MT
27.208-880.503/85 - MIBREL-Min. Brasileira Estanho Ltda. - Ji-Paraná/Aripuanã - RO/MT
27.208-880.504/85 - MIBREL-Min. Brasileira Estanho Ltda. - Ji-Paraná - RO
27.208-880.505/85 - MIBREL-Min. Brasileira Estanho Ltda. - Ji-Paraná/Aripuanã - RO/MT
27.208-880.506/85 - MIBREL-Min. Brasileira Estanho Ltda. - Ji-Paraná - RO
27.208-880.507/85 - MIBREL-Min. Brasileira Estanho Ltda. - Ji-Paraná - RO
27.208-880.900/85 - Acaraí-Indústria de Min. Ltda. - Ariquemes - RO
27.208-880.902/85 - Acaraí-Indústria de Min. Ltda. - Ariquemes - RO
27.208-880.903/85 - Acaraí-Indústria de Min. Ltda. - Ariquemes - RO
27.208-880.904/85 - Acaraí-Indústria de Min. Ltda. - Ariquemes - RO
27.208-880.905/85 - Acaraí-Indústria de Min. Ltda. - Ariquemes - RO
27.208-880.906/85 - Acaraí-Indústria de Min. Ltda. - Ariquemes/Jarú - RO
27.208-880.907/85 - Acaraí-Indústria de Min. Ltda. - Ariquemes - RO
27.208-880.908/85 - Acaraí-Indústria de Min. Ltda. - Ariquemes/Ji-Paraná - RO
27.208-880.909/85 - Acaraí-Indústria de Min. Ltda. - Ji-Paraná/Jarú - RO
27.208-880.910/85 - Acaraí-Indústria de Min. Ltda. - Ji-Paraná - RO
27.208-880.911/85 - Acaraí-Indústria de Min. Ltda. - Ji-Paraná - RO
27.211-815.046/86 - João Borges Claudino - Jaguaruna - SC

APROVA O RELATÓRIO DE PESQUISA
Fundamento: Letra "a", do artigo 30 do Código de Mineração.

830.687/80 - Titular: João Izis Guimarães - Mun. Ouro Preto - MG - Alvará nº 3.483/82- Substância: Topázio - Reserva Medida: 127.493 ct - Reserva Indicada: 231.464 ct - Reserva Inferida: 490.371 ct.

830.793/80 - Titular: Alair Gonçalves Couto Filho - Mun. Bocaiúva - MG - Alvará nº 2.246/82 - Substância: Quartzo - Reserva Medida: 91.915 t com 99% de SiO_2.

830.608/82 - Titular: Cristalito do Brasil Mineração Ltda. - Mun. Mariana - Alvará nº 2.771/83 - Substância: Quartzito - Reserva Medida: 21.414.132 m^3 - Reserva Indicada: 389.264 m^3.

890.259/83 - Titular: Silva Areal Mármores e Granitos S/A - Mun. Niterói - RJ - Alvará nº 3.909/85 - Substância: Granito - Reserva Medida: 43.545 m^3

APROVA O RELATÓRIO DE PESQUISA COM REDUÇÃO DE ÁREA
Fundamento: Letra "a", do artigo 30 do Código de Mineração.

810.512/79 - Titular: Mármores e Granitos Testo Central Ltda. - Mun. Santo Amaro da Imperatriz - SC - Alvará nº 4.076/80 - Substância: Granito - Reserva Medida: 2.194 m^3 - REDUÇÃO: de 49ha, para 33ha.

820.799/79 - Titular: Empresa de Mineração Lopes Ltda. - Mun. Biritiba Mirim - SP - Alvará nº 5.637/80 - Substância: Argila - Reserva Medida: 101.700 t com 36% Al_2O_3 25% SiO_2 e 0,8% Fe_2O_3 - REDUÇÃO: de 11,03ha, para 6,2735ha.

832.401/83 - Titular: Manganês do Brasil Sociedade Ltda. - Mun. Francisco de Sá - MG Alvará nº 955/85 - Substância: Quartzo - Reserva Medida: 298.920 t com 99,8% de SiO_2 - REDUÇÃO: de 1.000ha, para 64ha.

Of. 102/86

1º Distrito

RELAÇÃO Nº 035/86

DESPACHOS DO DIRETOR:
DEFERE PEDIDO DE LICENCIAMENTO:
810.221/86 - A.P.DA SILVA & CIA LTDA-Osório-RS;Licença nº01/86 de 12.05.86;Licenciamento nº563/1ºDS de 18.09.86;Prazo:até 12.05.91
810.229/86 - MINÉRIOS DALZOCHIO LTDA-Farroupilha-RS;Licença nº045/86 de 11.07.86;Licenciamento nº562/1ºDS de 15.09.86;Prazo: até 11.07.89.

RELAÇÃO Nº 036/86

DESPACHOS DO DIRETOR:
DETERMINA O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA PRAZO 60(SESSENTA)DIAS:
FASE DE LAVRA:
2.160/53 - UNIMINER-UNIVERSAL DE MINERAÇÃO LTDA-Rio Pardo,RS; Of. 01060/86-1ºDS
809.245/71-UNIMINER-UNIVERSAL DE MINERAÇÃO LTDA-Rio Pardo,RS; Of. 01059/86-1ºDS.

2º Distrito

- RELAÇÃO Nº 57/86.

DESPACHO DO DIRETOR
Faço público para conhecimento dos interessados que a imissão de posse da jazida abaixo mencionada será realizada na hora e dia determinado:

EDITAL Nº038/86

806.776/69 - AREBRITA - Agregados para Concreto Ltda.-Rio Branco-PR. - Decreto de Lavra nº 82.994 de 08/01/79 - D.O.U. 09/01/79 - Subst. calcário dolomítico. 14:00 horas do dia 30/10/86.

EDITAL Nº 039/86

803.535/72 - Cal Chimelli Ltda. - Rio Branco do Sul - PR.- Portaria nº 926 de 03/07/84 - D.O.U. de 13/07/84.- Subst. calcário dolomítico. 14:00 horas do dia 29/10/86.

EDITAL nº 040/86

802.412/75 - Cerâmica Gerbi S/A - Santa Cruz dos Palmares-SP - Portaria nº 1860 de 19/12/85 - D.O.U. de 04/07/85 -Subst. granito . 14:00 Horas do dia 04/11/86.

EDITAL Nº 041/86

802.683/77 - Cerâmica Aurora S/A - Tijucas do Sul-PR. Portaria nº 1074 de 07/08/84 - D.O.U. 13/08/84.- Subst. caulim. 14:00 horas do dia 04/11/86.

EDITAL Nº 042/86

801.416/78 - Cia. de Cimento Itambé- Campo Largo - PR. Portaria nº 204 de 16/01/79 - D.O.U. 05/02/79- Subst. calcário. 14:00 horas do dia 22/10/86.

EDITAL Nº 043/86

801.417/78 - Cia. de Cimento Itambé - Campo Largo - PR. Portaria nº 1153 de 02/08/86 - D.O.U. de 07/08/85. - Subst.calcário 14:00 horas do dia 24/10/86.

ROBERTO MAMITI AKINAGA
Diretor do 2º Distrito

RELAÇÃO Nº 58/86

DESPACHO DO DIRETOR
DEFERE PEDIDO DE LICENCIAMENTO

820.426/85 - Mineração Nova do Pontal Ltda.-Teodoro Sampaio - SP. Subst. cascalho, Licença nº 01, de 04/07/85, Licenciamento nº 1025/2ºDS, de 17/09/86, prazo: até 04/07/87.
820.427/85 - Mineração Nova do Pontal Ltda.-Teodoro Sampaio - SP. Subst. cascalho, Licença nº 03, de 04/07/85, Licenciamento nº 1026/2ºDS, de 17/09/86, rpazo: até 04/07/87.
820.428/85 - Mineração Nova do Pontal Ltda.-Teodoro Sampaio - SP. Subst. cascalho, Licença nº 02, de 04/07/85, Licenciamento nº 1027/2ºDS, de 17/09/86, prazo: até 04/07/87.
820.429/85 - Mineração Nova do Pontal Ltda.-Teodoro Sampaio - SP. Subst. cascalho, Licença nº 04, de 04/07/85, Licenciamento nº 1028/2ºDS, de 17/09/86, prazo: até 04/07/87.
820.869/85 - Porto de Areia Araraquara Ltda. - Rincão - SP. Subst. areia, Licença nº 113, de 08/11/85, Licenciamento nº 1030/2ºDS, de 18/09/86, prazo: até 08/11/87.
820.304/86 - Cerâmica Hubert Ltda. - Indaiatuba - SP. Subst. argila, Licença s/nº de 02/05/86, Licenciamento nº 1022/2ºDS, de 11/09/86, prazo: até 02/05/2006.
820.398/86 - Antonio Vieira dos Santos - Indaiatuba - SP. Subst. areia, Licença s/nº de 25/03/86, Licenciamento nº 1029/2ºDS, de 18/09/86, prazo: até 25/03/1991.

820.478/86 - Wilian Nicolau Elias Eid - Tomasina - PR.
Subst. areia, Licença nº 03, de 29/01/86, Licenciamento nº 1031/2ºDS, de 18/09/86, prazo: até 22/04/88.
820.479/86 - Wilian Nicolau Elias Eid - Tomasina - PR.
Subst. areia, Licença nº 01, de 10/06/86, Licenciamento nº 1023/2ºDS, de 11/09/86, prazo: até 22/04/88.
820.480/86 - Wilian Nicolau Elias Eid - Cons. Mairinck - PR.
Subst. areia, Licença nº 02, de 29/01/86, Licenciamento nº 1024/2ºDS, de 11/09/86, prazo: até 22/04/88.
820.646/86 - Eduardo Gonçalves Neto Filho - Mogi-Guaçu - SP.
Subst. areia, Licença nº 11, de 26/08/86, Licenciamento nº 1032/2ºDS, de 19/09/86, prazo: até 26/08/89.

DEFERE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO

853.446/76 - Pedreira São João de Batistão Ltda.- Batatais - SP.
Subst. quartzito, Licença nº 02, de 09/07/86,Licenciamento nº 62/2ºDS, de 05/09/78, prazo: até 30/06/96.
820.727/80 - Cerâmica São José Guaçu S/A - Aguaí - SP.
Subst. argila, Licença nº 01, de 24/06/86,Licenciamento nº 276/2ºDS, de 26/01/81, prazo: até 24/06/89.
820.829/81 - Pedreira Itatiba Ltda. - Matelândia - PR.
Subst. basalto, Licença nº 01, de 15/08/86, Licenciamento nº 404/2ºDS, de 26/11/81, prazo: até 15/08/1991
820.037/84 - Extratora de Areia Osvaldinho Ltda. - Serrana - SP.
Subst. areia, Licença nº 01, de 15/04/82, Licenciamento nº 749/2ºDS, de 16/11/84, prazo: até 15/04/87.
820.038/84 - Extratora de Areia Osvaldinho Ltda. - Serrana - SP.
Subst. areia, Licença nº 02, de 15/04/82, Licenciamento nº 750/2ºDS, de 16/11/84, prazo: até 15/04/87.
820.039/84 - Extratora de Areia Osvaldinho Ltda.- Serrana - SP.
Subst. areia, Licença nº 03, de 15/04/82, Licenciamento nº 751/2ºDS, de 16/11/82, prazo: até 15/04/87
820.535/84 - Lauro Antonio Mocellim - F.Individual - C.Largo -PR
Subst. granito,Licença nº 04 de 18/08/86, Licenciamento nº 842/2ºDS, de 11/07/85, prazo: até 18/08/87
820.550/84 - ECTA-Extração Comércio e Transporte de Areia Ltda.- Piraju - SP.
Subst. areia, Licença nº 02, de 03/06/86, Licenciamento nº 933/2ºDS, de 20/02/86, prazo: 13/10/86.
820.577/85 - Mineração Ubatuba Ltda. - Ubatuba - SP.
Subst. granito, Licença nº 62 de 19/06/86,Licenciamento nº 931/2ºDS, de 29/01/86, prazo: até 19/06/88
820.087/86 - Renato Damo - F.Individual - Ribeirão Pires - SP.
Subst. areia, Licença nº 535, de 24/10/84,Licenciamento nº 941/2ºDS, de 03/04/86, prazo: até 11/07/88

DETERMINA BAIXA NO LICENCIAMENTO

Fundamento:- Renúncia do Titular
852.011/76 - Fuar Peres - Jaboticabal - SP.
820.206/84 - Pereira O. Ribeiro S/A Mineração Indústria e Comércio - São Vicente - SP.

INDEFERE PEDIDO DE LICENCIAMENTO

Fundamento:- Portaria 148, de 27/10/80, § 1º do artigo 18 do Código de Mineração
820.172/86 - Ind. e Comércio de Calcário Ipanema Ltda. - Rio Branco do Sul - PR.

TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E TITULARIDADE

ONDE SE LÊ: DNPM nº 820.465/79, Titular - Mineração Rivera Ltda.
LEIA-SE: DNPM nº 820.465/79, Titular - CONCRELIX S/A ENGENHARIA DE CONCRETO

RETIFICAÇÃO: Relação nº 055/86-2ºD. de 09/09/86
ONDE SÊ LÊ: Proc.. DNPM nº 820.945/85 - Porto de Areia Jone Ltda. - Ibiúna - SP-Subst. areia, Licença nº001 de 22/07/85,Licenciamento nº 1017/2ºD, de 02/09/86, prazo até 22/07/85;
LEIA-SE: Proc. DNPM nº 820.945/85 - Porto de Areia Jone Ltda. - Ibiúna -SP-Subst. areia, Licença nº 001 de 22/07/85,Licenciamento nº 1017/2ºD, de 02/09/86, prazo até 22/07/88

ROBERTO MAMITI AKINAGA
Diretor do 2º Distrito

7º Distrito

- RELAÇÃO Nº 019/86

DESPACHO DO DIRETOR
DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA QUE MENCIONA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.
FASE DE PEDIDO DE PESQUISA
870.503/85 - Mineração Itapólis Ltda - Ibitiara - BA.

FASE DE LAVRA
6.903/44 - Governo do Estado de Sergipe - Laranjeiras - SE.
6.904/44 - Governo do Estado de Sergipe - Laranjeiras - SE.
7.017/44 - Governo do Estado de Sergipe - Macambira - SE.
3.409/57 - Água Mineral Dias D'Ávila S/A - Camaçari - BA.
7.476/61 - Cia. de Cimento Portland de Sergipe - Aracaju - SE.
5.917/63 - Indústrial Extrativa Mármore Azul - MARMAZUL LTDA - Boquira-BA.
5.918/63 - Industrial Extrativa Mármore Azul - MARMAZUL LTDA - Boquira-BA.
801.279/73 - Cia. de Cimento Portland de Sergipe - Aracajú - SE.
810.552/73 - Cia. de Cimento Portland de Sergipe - Nossa Srª do Socorro - SE.
813.568/73 - Indústria e Comércio de Cal e Tintas S/A - Simão Dias - SE.
850.264/76 - Cia. de Cimento Portland de Sergipe - Laranjeiras e Nossa Srª do Socorro-SE

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA QUE MENCIONA PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
FASE DE LAVRA.
808.252/69 - EMISUL - Empresa de Mineração Sul da Bahia Ltda - Itapebi-BA.

AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADOS

FASE DE LAVRA
Fundamento: Art. 101 - RCM - Inadimplências; Art. 54, item XIII do RCM - Prazo para defesa: 30 (trinta) dias.
Nº 003/86-7ºDS
3.409/57 - Água Mineral Dias D'Ávila S/A - Camaçari - BA.
Subst.: Água Mineral - Decreto de Lavra nº 42.767 de 07/12/57.
Fundamento: Art. 101 - RCM - Inadimplências; Art. 54, itens V e VI do RCM - PRAZO PARA DEFESA: 30 (TRINTA) DIAS.
Nº 004/86-7ºDS
808.252/69 - EMISUL - Empresa de Mineração Sul da Bahia Ltda - Itapebi-BA.
Subst.: Mármore - Decreto de Lavra nº 78.615 de 26/10/76.

IMPOSIÇÃO DE MULTA; PRAZO PARA RECOLHIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS
FASE DE LAVRA
807.722/73 - Indústria Nordeste de Calcário S/A - INORCAL - Maruim-SE
Portaria de Lavra nº 852 de 15/07/83 - Valor da Multa: 20 (vinte) valores de referência - OF.Nº 934/86.

DEFERE PEDIDO DE LICENCIAMENTO
870.439/86 - Lider Minérios Ltda - Areia Branca -SE.
Subst.: Areia; Licença nº 153 de 06/05/86; Licenciamento nº 156/86-7ºDS de 04/09/86; Prazo até 06/05/91
870.589/86 - UNIPEDRA Indústria e Comércio Ltda - Conceição do Coité - BA.
Subst.: Granito/Areia; Licença nº 091 de 18/07/86; Licenciamento nº 155/86-7ºDS de 02/09/86. Prazo até 18/07/96.
870.709/86 - Mineração e Premoldados ICM Ltda - Teixeira de Freitas-BA.
Subst.: Gnaisse; Licença nº 001 de 27/07/86; Licenciamento nº 159/86-7ª de 17/09/86; Prazo até 27/07/2011.
870.719/86 - Construtora Noberto Odebrecht S/A - Camamu - BA.
Subst.: Granito; Licença nº 001 de 07/08/86; Licenciamento nº 158/86-7ª de 08/09/86; Prazo até 07/08/87.
870.730/86 - Indústrias Químicas Xilolite Ltda - Brumado-BA.
Subst.: Dolomito; Licença nº 1400043 de 02/07/86;
Licenciamento nº 157/86-7ºDS de 08/09/86; Prazo até 02/07/91.

- RELAÇÃO Nº 020/86

DESPACHOS DO DIRETOR
DETERMINA ARQUIVAMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
FUNDAMENTO: em virtude da desistência do(a) requrente.
871.097/84 - Mineração Itapolis Ltda. - Miguel Calmon - BA.
870.647/85 - Mineração Itaquara Ltda. - Mundo Novo - BA.
870.648/85 - Mineração Itaquara Ltda. - Mundo Novo - BA.
870.746/85 - Maria Lucia da silva Pinheiro - Japaratuba - SE.

DETERMINA BAIXA NA TRANSCRIÇÃO DO ALVARÁ DE PESQUISA
FUNDAMENTO: Renúncia do(a) titular.
870.092/82 - Mineração Itapevi Ltda. - Jacobina - BA.
870.809/83 - Mineração Itaporã Ltda. - Macajuba - BA.
870.878/83 - Mineração Itamonte Ltda. - Mundo Novo - BA.
870.004/84 - Mineração Itatiba Ltda. - Miguel Calmon - BA.
870.005/84 - Mineração Itatiba Ltda. - Miguel Calmon - BA.
870.007/84 - Mineração Itatiba Ltda. - Miguel Calmon - BA.
870.008/84 - Mineração Itatiba Ltda. - Miguel Calmon - BA.
870.009/84 - Mineração Itatiba Ltda. - Miguel Calmon - BA.
870.010/84 - Mineração Itatiba Ltda. - Miguel Calmon - BA.
870.013/84 - Mineração Itatiba Ltda. - Miguel Calmon - BA.
870.014/84 - Mineração Itatiba Ltda. - Miguel Calmon - BA.
870.033/84 - Mineração Pico das Almas Ltda. - Senhor do Bonfim/Itiuba - BA.
870.217/84 - Mineração Itaju Ltda. - Mundo Novo - BA
870.218/84 - Mineração Itaju Ltda. - Mundo Novo - BA.
870.219/84 - Mineração Itaju Ltda. - Mundo Novo - BA.
870.220/84 - Mineração Itaju Ltda. - mundo Novo - BA.
870.448/84 - Palma Empresa de Mineração Ltda. - Vitória da Conquista - BA.

8º Distrito

RELAÇÃO Nº 015/86

DESPACHOS DO DIRETOR
DETERMINA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS MENCIONADAS NOS OFÍCIOS
FASE DE PEDIDO DE LAVRA - PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS:

880.185/78-Ø - Sociedade Brasileira de Metais Ltda. - Ariquemes-RO.

FASE DE PESQUISA - PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS:

880.533/82-7 - Abonari - Mineração e Comércio Ltda. - Presidente Figueiredo-AM.

FASE DE PEDIDO DE PESQUISA - PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS:

27208.880.425/85 - Juruá Mineração Ltda. - Barcelos-AM.
27208.880.654/85 - Jangada - Ind. de Madeiras Ltda. - Manicoré-AM.
27208.880.665/85 - Jangada - Ind. de Madeiras Ltda. - Presidente Figueiredo-AM.
27208.880.682/85 - INECOL-Ind., Engenharia e Constr. Ltda. - Pimenta Bueno-RO.
27208.880.683/85 - INECOL-Ind., Engenharia e Constr. Ltda. - Pimenta Bueno-RO.
27208.880.373/85 - Min. Thomé de Medeiros Recursos Minerais - Caracaraí-RR.
27208.880.947/85 - Delphos Mineração Ltda. - Boa Vista-RR.
27208 001/86 - Chrysólogo Rocha de Oliveira - Manacapuru-AM.
27208 002/86 - Chrysólogo Rocha de Oliveira - Manacapuru-AM.
27208.880.010/86 - Trading Mineração Ltda. - Barcelos-AM.
27208.880.011/86 - Trading Mineração Ltda. - Barcelos-AM.
27208.880.012/86 - Trading Mineração Ltda. - Barcelos-AM.
27208.880.013/86 - Trading Mineração Ltda. - Barcelos-AM.
27208.880.014/86 - Trading Mineração Ltda. - Barcelos-AM.
27208.880.015/86 - Trading Mineração Ltda. - Barcelos-AM.

90

27208.880.016/86 - Trading Mineração Ltda. - Barcelos-AM.
27208.880.017/86 - Trading Mineração Ltda. - Barcelos-AM.
27208.880.019/86 - Trading Mineração Ltda. - Barcelos-AM.
27208.880.033/86 - Trading Mineração Ltda. - Barcelos-AM.
27208.880.050/86 - Contenxim - Soc. de Min. Contenxim Ltda. - Humaitá-AM.

9º Distrito

RELAÇÃO Nº 018/86

DESPACHOS DO DIRETOR

AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Fundamento: Art. 101 do R.C.M. - Inadimplência Art. 47, Ítem XVI do Código de Mineração - Prazo para defesa 30 (trinta) dias.

FASE DE LAVRA

A.I. nº 001/86 - 9ºD.
5.172/58 - Orimco-Organização Imobiliária e Comércio Ltda. - Guarapari-ES.

A.I. nº 002/86 - 9ºD.
11.514/67 - Mineração Espírito Santo - Cachoeiro de Itapemirim -ES

A.I. nº 003/86 - 9ºD.
7.387/58 - Mineração Espirito Santo - Cachoeiro de Itapemirim -ES

A.I. nº 004/86 - 9ºD.
804.158/69 - Mineração Lagoa de Cima Ltda. - Campos - RJ

A.I. nº 005/86 - 9ºD.
808.350/76 - Pedreiras de Correas Ltda. - Petrópolis - RJ

A.I. nº 006/86 - 9ºD.
9.908/44 - Empresa de Água Mineral Avahy Ltda. - Itaperuna - RJ

A.I. nº 007/86 - 9ºD.
809.001/69 - Cia. Nacional de Mineração Granito Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.

A.I. nº 008/86 - 9ºD.
810.368/76 - Montanha Granitos e Mármores Ltda. - Rio de Janeiro - RJ

A.I. nº 009/86 - 9ºD.
8.624/43 - Mineradora Morgado Ltda. - Cantagalo - RJ

A.I. nº 010/86 - 9ºD.
1.758/60 - Mineradora Morgado Ltda. - Cantagalo - RJ

A.I. nº 011/86 - 9ºD.
814.566/72 - Empresa de Mineração Melício Barreto Ltda. - Cantagalo - RJ.

A.I. nº 012/86 - 9ºD.
800.971/74 - Emmirone-Empresa de Mineração Rocha Negra Ltda. - Cantagalo - RJ.

A.I. nº 013/86 - 9ºD.
890.229/81 - Hidrobrás Águas Minerais do Brasil Ltda. - Domingos Martins - ES.

A.I. nº 014/86 - 9ºD.
11.429/42 - Raul de Mello Rego - Rio de Janeiro - RJ.

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFICIO QUE MENCIONA O PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS

FASE DE PESQUISA

890.060/85 - Wilson Caputo Soares - Santa Maria Madalena - RJ
890.426/85 - Eduardo Plata Bondim - Mangaratiba - RJ
890.473/85 - Companhia Equatorial de Mineração -Duque de Caxias - RJ

11º Distrito

- RELAÇÃO Nº 15/86

DESPACHOS DO DIRETOR:

DETERMINA O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTES EXIGÊNCIAS MENCIONADAS NOS OFÍCIOS:

FASE DE PESQUISA: PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS:

815.316/85-Of.1210/86-Jairo Gonçalves de Mello-Pouso Redondo-SC
815.317/85-Of.1213/86-Empresa de Mineração Rainha Ltda-Lontras-SC
815.319/85-Of.1129/86-Companhia Carbonífera de Urussanga-Garuva-SC
815.320/85-Of.1215/86-Companhia Carbonífera de Urussanga-Garuva-SC
815.321/85-Of.1230/86-Companhia Carbonífera de Urussanga-Lauro Muller-SC
815.323/85-Of.1130/86-Companhia Carbonífera de Urussanga-São Francisco do Sul/Garuva-SC
815.324/85-Of.1192/86-Nedeff Filho-Jaguaruna-SC
815.327/85-Of.1194/86-Maria Dilza de Freitas Arns-Tubarão-SC
815.330/85-Of.1216/86-Geraldo Pereira de Souza-Gravatal-SC
815.334/85-Of.1064/86-Leopoldo Adolfo Schmalz-Gaspar-SC
815.335/85-Of.1237/86-Leopoldo Adolfo Schmalz-Gaspar-SC
815.336/85-Of.1107/86-Empresa de Mineração Rainha Ltda-Rio do Campo-SC
815.340/85-Of.1148/86-Jefferson Russel José Crippa-Gravatal-SC
815.343/85-Of.1131/86-Companhia Carbonífera de Urussanga-Imbituba e Imaruí-SC
815.346/85-Of.1198/86-MICAL-Minérios Catarinense Ltda-Jaguaruna e Morro da Fumaça-SC
815.357/86-Of.1220/86-Dilza de Freitas Arns-Urussanga-SC
815.361/85-Of.1121/86-Pedro Vandelino Engel-Piritiba-SC
815.362/85-Of.1229/86-Maria Dilza de Freitas Arns-Rio Fortuna e Braço do Norte-SC
815.364/85-Of.1189/86-Adriana Borges de Freitas-Botuverá-SC
815.368/85-Of.1108/86-MICAL-Minérios Catarinense Ltda-Rio Fortuna-SC.
815.377/85, 815.378/85, 815.379/85 - Of.1149/86-Paulino Wilson Coelho-Angelina e Major Gercino-SC
815.381/85-Of.1149/86-Paulino Wilson Coelho-Major Gercino-SC
815.024/86-Of.1333/86-Mineração Wing Ltda-Santo Amaro Imperatriz-SC
815.044/86-Of.1219/86-Evaldo Bussolo Stopassolli-São Bonifacio-SC
815.054/86, 815.055/86 - Of.1231/86-Agostinho Boratti-Ituporanga-SC

FASE DE PESQUISA: PRAZO 30 (TRINTA) DIAS:

815.169/85, 815.170/85, 815.171/85 - Of.1332/86-João Paulo Borges de Freitas-Praia Grande e São João do Sul-SC

815.172/85-Of.1332/86-João Paulo Borges de Freitas-São João do Sul-SC
815.182/85-Of.1239/86-Hélio Mazzolli-Armazém-SC
815.187/85-Of.1090/86-Paulo de Tarso Althoff Medeiros-Tubarão-SC
815.294/85, 815.295/85 - Of.1151/86-Roberto Odebrecht-Taió-SC
815.296/85, 815.297/85 - Of.1295/86-Frqncisco Gunter Odebrecht-Taió-SC

IMPOSIÇÃO DE MULTA: PRAZO PARA RECOLHIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS:
FASE DE PESQUISA:

815.001/84-José Comin-Rio do Sul; Alvará Nº 7011 de 10/10/84; Valor da Multa: 5 (cinco) vezes o Maior Valor de Referência do Pais .

- RELAÇÃO Nº 16/86

DESPACHOS DO DIRETOR:

DETERMINA O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTES EXIGÊNCIAS MENCIONADAS NOS OFÍCIOS:

FASE DE LAVRA: PRAZO 60)SESSENTA) DIAS:

810.191/80-Of.1066/86-LAVRASA-Lavra de Minérios Ltda-Tubarão-SC
810.110/80-Of.1067/86-LAVRASA-Lavra de Minérios Ltda-São Ludgero-SC
804.875/77-Of.1063/86-LAVRASA-Lavra de Minérios Ltda-Tubarão-SC
800.010/77-Of.1062/86-MARGIL-Mineração de Argilas Ltda-Itajaí-SC
821.024/72-Of.1227/86-Empresa de Mineração Rubi Ltda-Ilhota-SC

IMPOSIÇÃO DE MULTA: PRAZO PARA RECOLHIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS:

815.076/82-Roberto Gayoso Neves-Gaspar-SC; Alvará Nº 3382 de 29.07.83; Valor da Multa: 10 (dez) Vezes o Maior Valor de Referência do Pais.

815.002/84-José Comin-Rio do Sul; Alavrá Nº 7012 de 10.10.84; Valor da Multa: 5 (cinco) Vezes o Maior Valor de Referência do Pais.

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

FASE DE PESQUISA: PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS:

815.035/82-Of. 1096/86-Jefferson Russel José Crippa-Gravatal-SC

FASE DE LAVRA: PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS:

808.792/73-Of.1076/86-COCALIT-Coque Catarinense Ltda-Orleans-SC.

Ministério do Interior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 335, DE 26 DE SETEMBRO DE 1986

O MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e no Decreto nº 83.839, de 13 de agosto de 1979;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º do Decreto nº 66.204, de 13 de fevereiro de 1970, com redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 68.718, de 07 de junho de 1971;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 07/86, de 22 de agosto de 1986, do Ilmº Sr. Coordenador Estadual de Defesa Civil do Estado de Minas Gerais, que declara em **Situação de Emergência** o Distrito de Padre Pinto, Município de Rio Piracicaba, atingido por forte chuva de granizo;

CONSIDERANDO, ainda, as informações contidas no OF.CORDEC/SE Nº 61/86, de 04.09.86, do Ilmº Sr. Coordenador Regional de Defesa Civil da Região SUDESTE, Processo/MI/Nº 28000-003374-86-68,

R E S O L V E:

Reconhecer em **Situação de Emergência** o Distrito acima citado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

(Of. nº 151/86)

RONALDO COSTA COUTO

Ministério das Comunicações

SECRETARIA GERAL

Secretaria de Serviços de Radiodifusão

PORTARIA Nº 118, DE 26 DE SETEMBRO DE 1986

O Secretário de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria-SG nº 208, de 02 de setembro de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 05 subseqüente, resolve:

I - Alterar o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, aprovado pela Portaria-SG nº

46, de 24 de junho de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 1985, conforme abaixo indicado:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	CANAL	CLASSE	POT. EFETIVA IRRADIADA-(ERP) LIMITAÇÃO PARA:	kW	OBS.

Onde se lê:

SÃO PAULO

Rio Claro	232	B			

Leia-se:

SÃO PAULO

Rio Claro	232	A			

II - Determinar que a RÁDIO JORNAL DE RIO CLARO LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Rio Claro-SP, que teve suas características técnicas alteradas, encaminhe ao DENTEL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, projeto contendo as alterações necessárias à sua adaptação às novas características.

II.1 - O prazo para adaptação à classe será de 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação, pelo DENTEL, do projeto mencionado no item II.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 160/86)

LOURENÇO NASSIB CHEHAB

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

INSTRUÇÃO Nº06/86

Dispõe sobre o recadastramento de executantes do Serviço de Radioamador.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL, no uso de suas atribuições e dando cumprimento ao inciso XVIII - Disposições Transitórias, da Norma nº 01/86 - Serviço de Radioamador, publicado no D.O. de 12.02.86, **RESOLVE:**

1. Estabelecer que a substituição dos atuais Certificados de Habilitação e Licenças para funcionamento de estação de radioamador será efetivada a partir de 01 de fevereiro de 1987, mediante recadastramento, na forma a seguir indicada.

2. PROCEDIMENTOS PARA O RECADASTRAMENTO

2.1. O DENTEL, no período de 26 a 30 de setembro de 1986, enviará aos radioamadores (brasileiros e estrangeiros) e às pessoas jurídicas titulares de licença de estação de radioamador, um EXTRATO PARA RECADASTRAMENTO, com as informações disponíveis no atual cadastro;

2.2. Recebido o EXTRATO PARA RECADASTRAMENTO, o destinatário verificará se os dados estão corretos e atualizados, e fará, no próprio extrato, em letra de forma, as correções ou complementações necessárias;

2.3. Uma vez verificadas, alteradas ou complementadas as informações, o destinatário remeterá, até o dia 31 de outubro de 1986, o EXTRATO PARA RECADASTRAMENTO à Diretoria Regional do DENTEL, em cuja jurisdição resida ou tenha sede;

2.4. Caso o radioamador ou a pessoa jurídica não receba o EXTRATO PARA RECADASTRAMENTO, até o dia 10 de outubro de 1986, deverá procurar, imediatamente, a Diretoria Regional do DENTEL de sua jurisdição para obter a 2ª via do mesmo ou esclarecer a situação;

2.5. Assim que as Diretorias Regionais do DENTEL receberem os mencionados extratos, farão uma confrontação com a ficha cadastral - formularão exigências, se for o caso - e os encaminharão para processamento;

2.6. Uma vez processadas as informações, contidas no EXTRATO PARA RECADASTRAMENTO, o DENTEL remeterá aos executantes recadastrados do Serviço de Radioamador, o Certificado de Operador de Estação de Radioamador e/ou a Licença para Funcionamento de Estação.

3. RECADASTRAMENTO DAS ESTAÇÕES REPETIDORAS

3.1. As estações repetidoras de radioamador serão recadastradas no período de 20 de outubro de 1986 até o dia 20 de novembro subsequente;

3.2. A partir do dia 20 de outubro de 1986, as associações de radioamadores, possuidoras de estação repetidora, deverão procurar a Diretoria Regional do DENTEL de sua jurisdição, para obter o formulário apropriado e a orientação para o recadastramento;

3.3. Os formulários com as informações sobre as estações repetidoras, deverão ser devolvidos à Diretoria Regional do DENTEL até o dia 20 de novembro de 1986;

3.4. Recebidos os formulários, as Diretorias Regionais do DENTEL, farão uma confrontação das informações com as fichas cadastrais - formularão exigências, se for o caso - atribuirão os novos indicativos de chamada e encaminharão os formulários para processamento;

3.5. Em se tratando de estação repetidora autorizada para Radioamador Classe "A", quando da entrega do formulário à Diretoria Regional do DENTEL, em cuja jurisdição resida, deverá ser entregue, também, documento onde constem as justificativas que caracterizem a excepcionalidade para seu licenciamento.

3.5.1. Neste caso, o licenciamento dependerá do reconhecimento da excepcionalidade por parte do Diretor-Geral.

4. RECADASTRAMENTO DE ESTAÇÕES FIXAS DE RADIOAMADOR DESTINADAS A EMISSÃO DE SINAIS PILOTO OU RADIODETERMINAÇÃO.

4.1. Estas estações, também, serão recadastradas no período de 20 de outubro de 1986 até o dia 20 de novembro subsequente;

4.2. Os titulares dessas estações deverão, a partir do dia 20/10/86, procurar a Diretoria Regional do DENTEL, de sua jurisdição, para obter o formulário de recadastramento, bem como a orientação pertinente;

4.3. O formulário devidamente preenchido deverá ser devolvido à Diretoria Regional do DENTEL até o dia 20 de novembro de 1986;

4.4. Recebido o formulário, as Diretorias Regionais do DENTEL, farão uma confrontação das informações com as fichas cadastrais - formularão exigências, se for o caso - atribuirão os novos indicativos de chamada e encaminharão os formulários para processamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os executantes do Serviço de Radioamador e os titulares de Certificado de Habilitação (atualmente denominado Certificado de Operador de Estação de Radioamador) que não efetuarem seu recadastramento, dentro dos prazos fixados, poderão fazê-lo até 31 de dezembro de 1987, desde que apresentem razões que justifiquem o não cumprimento dos prazos anteriores.

5.1.1. Neste caso, o recadastramento dependerá da decisão do Diretor da Divisão de Telecomunicações ou do Diretor Regional, face as razões apresentadas.

5.2. Os atuais Certificados de Habilitação e as Licenças para Funcionamento de Estação perderão sua validade a partir de 15 de março de 1987, independente da aplicação da pena de cassação, prevista na legislação vigente.

6. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

6.1. Será emitido o Certificado de Operador de Estação de Radioamador com a mesma classe atual e substituída a Licença, aos que atualmente, possuem ambos os documentos: - Certificado de Habilitação e Licença para funcionamento de estação.

6.1.1. Na nova Licença constará o mesmo indicativo de chamada anteriormente atribuido, desde que continue na mesma Unidade da Federação.

6.2. As pessoas naturais que, atualmente, possuem apenas Certificado de Habilitação e que não solicitarem licença para funcionamento de estação, receberão simplesmente o Certificado de Operador de Estação de Radioamador, correspondente a mesma classe do Certificado de Habilitação anterior.

6.2.1. Neste caso, o indicativo de chamada constante do Certificado de Habilitação anterior será considerado vago, sendo porém facultado a seu detentor readquiri-lo se, antes de vencido o prazo de vacância (um ano, contado a partir da data de substituição do documento), requerer Licença de Estação de Radioamador, e solicitar o mesmo indicativo.

Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

RUBENS BUSSACOS

Diretoria Regional em Belém

PORTARIAS EXPEDIDAS

Nº 165, de 24.09.86 - Proc. nº 29110.000915/85 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - RTV em Bragança/PA - Autorização para Retransmissão Simultanea de Televisão.

Nº 166, de 24.09.86 - Proc. nº 29110.000915/85 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - RTV em Bragança/PA - Aprovação de Locais.

Nº 167, de 24.09.86 - Proc. nº 29110.000915/85 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - TVSAT em Bragança/PA - Autorização para Instalação de Estação Terrena.

Nº 171, de 22.09.86 - Proc. nº 29110.000882/86 - ITA-NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - OM em Itaituba/PA - Aprovação de Locais.

Nº 172, de 22.09.86 - Proc. nº 29110.000803/86 - RÁDIO GUARANI DO MARAJÓ LTDA - OM em Soure/PA - Autorização para Executar Serviço Auxiliar de Radiodifusão para Reportagens Externas.

Nº 174, de 24.09.86 - Proc. nº 29110.000682/86 - FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA - RTV em Igarapé-Miri/Cametá/PA - Autorização para Instalar Repetidora.

Nº 175, de 24.09.86 - Proc. nº 29110.000682/86 - FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA - RTV em Igarapé-Miri/Cametá/PA - Aprovação de Locais.

Diretoria Regional em Curitiba

Nº 225, de 17.09.86; Proc. 29105-000570/86. SOCIEDADE EMISSORA VALE DO MEL LTDA., em Irati/PR. Autoriza alterar o contrato social visando ingresso de sócio e aumento do capital e aprova dirigente.

Nº 226, de 18.09.86; Proc. 29105-000851/86. REDE NOVA TERRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., em São José dos Pinhais/PR. Freqüência modulada. Aprova projeto de alteração de classe; autoriza substituir transmissor principal e utilizar transmissor auxiliar.

Nº 227, de 18.09.86; Proc. 29105-000775/85. PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, em Piraí do Sul/PR. Outorga permissão para executar serviço especial de retransmissão simultânea de televisão, utilizando o canal 42+.

Nº 228, de 18.09.86; Proc. 29105-000775/85. PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, em Piraí do Sul/PR. Retransmissão de TV. Aprova locais de instalação e autoriza uso de equipamentos.

Nº 229, de 22.09.86; Proc. 29105-000872/86. REDE ALMEIDA PIMENTEL DE RADIODIFUSÃO LTDA., em Araucária/PR. Freqüência modulada. Autoriza utilizar a denominação de fantasia "Estação Primeira".

Nº 230, de 23.09.86; Proc. 70.246/82. PARANÁ RADIODIFUSÃO S.A.-RADIPAR, em Umuarama/PR. Retransmissão de TV. Autoriza alterar o sistema irradiante e enlaces de repetição de televisão e revoga a Portaria CTA nº 470/84.

Diretoria Regional em Manaus

Serviço Especial de Repetição e Retransmissão de Televisão.

Port.nº 143 de 23/09/86 - Proc.nº 29111.000495/86. RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A - TV em Rio Branco/AC. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea, de televisão em caráter secundário em VHF, Canal 4, município de Santa Rosa/AC.

Port.nº 144 de 23/09/86 - Proc.nº 29111.000496/86. RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A - TV em Porto Velho/RO. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea, de televisão em caráter secundário em VHF, Canal 8, em Santa Luzia, município de Rolim de Moura/RO.

Port.nº 145 de 23/09/86 - Proc.nº 29111.000497/86. RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A - TV em Porto Velho/RO. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea, de televisão em caráter secundário em VHF, Canal 2, em Nova Brasilândia, município de Presidente Médice/RO.

Port.nº 146 de 23/09/86 - Proc.nº 29111.000498/86. RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A - TV em Porto Velho/RO. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea, de televisão em caráter secundário em VHF, Canal 7+, em Novo Horizonte, município de Rolim de Moura/RO.

Port.nº 147 de 23/09/86 - Proc.nº 29111.000504/86. RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A - TV em Porto Velho/RO. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea, de televisão em caráter secundário em VHF, Canal 11, em Urupá, município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Port.nº 148 de 23/09/86 - Proc.nº 29111.000505/86. RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A - TV em Porto Velho/RO. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea, de televisão em caráter secundário em VHF, Canal 13, em Nova União, município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Port.nº 149 de 23/09/86 - Proc.nº 29111.000506/86. RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A - TV em Porto Velho/RO. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea, de televisão em caráter secundário em VHF, Canal 13+, no Vale do Paraíso, município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Port.nº 150 de 23/09/86 - Proc.nº 29111.000507/86. RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A - TV em Porto Velho/RO. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea, de televisão em caráter secundário em VHF, Canal 2, em Teixeirópolis, município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Port.nº 151 de 23/09/86 - Proc.nº 29111.000521/86. RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A - TV em Porto Velho/RO. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea, de televisão em caráter secundário em VHF, Canal 4, em Vista Alegre do Abunã, município de Porto Velho/RO.

Port.nº 152 de 24/09/86 - Proc.nº 29111.000522/86. RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A - TV em Porto Velho/RO. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea, de televisão em caráter secundário em VHF, Canal 2, em Fortaleza do Abunã, município de Porto Velho/RO.

Port.nº 153 de 24/09/86 - Proc.nº 29111.000523/86. RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A - TV em Porto Velho/RO. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea, de televisão em caráter secundário em VHF, Canal 5, em Jacy Paraná, município de Porto Velho/RO.

Port.nº 154 de 23/09/86 - Proc.nº 29111.000524/86. RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A - TV em Porto Velho/RO. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea, de televisão em caráter secundário em VHF, Canal 2, em São Carlos, município de Porto Velho/RO.

Port.nº 155 de 24/09/86 - Proc.nº 29111.000525/86. RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A - TV em Porto Velho/RO. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea, de televisão em caráter secundário em VHF, Canal 11, em Pimenteiras, município de Cerejeiras/RO.

Port.nº 156 de 24/09/86 - Proc.nº 29111.000526/86. RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A - TV em Porto Velho/RO. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea de televisão em caráter secundário em VHF, Canal 4, em Guajaruz, município de Colorado do Oeste/RO.

Port.nº 157/de 24/09/86 - Proc.nº 29111.000527/86. RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A - TV em Porto Velho/RO. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea, de televisão em caráter secundário em VHF, Canal 3, em Cabixi, município de Colorado do Oeste/RO.

Port.nº 158 de 23/09/86 - Proc.nº 29111.000528/86. RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A - TV em Porto Velho/RO. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea, de televisão em caráter secundário em VHF, Canal 4, em Chupingaia, município de Vilhena/RO.

Port.nº 159 de 24/09/86 - Proc.nº 29111.000529/86. RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A - TV em Porto Velho/RO. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea, de televisão em caráter secundário em VHF, Canal 10, em Primavera, município de Pimenta Bueno/RO.

Port.nº 160 de 24/09/86 - Proc.nº 29111.000530/86. RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A - TV em Porto Velho/RO. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea, de televisão em caráter secundário em VHF, Canal 4, em Nova Esperança, município de Espigão do Oeste/RO.

Port.nº 161 de 24/09/86 - Proc.nº 29111.000531/86. RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A - TV em Porto Velho/RO. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea, de televisão em caráter secundário em VHF, Canal 7, em Mutik (Mutum Paraná), município de Porto Velho/RO.

Port.nº 162 de 24/09/86 - Proc.nº 29111.000532/86. RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A - TV em Porto Velho/RO. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea, de televisão em caráter secundário em VHF, Canal 6, em Santa Cruz da Serra, município de Jarú/RO.

Diretoria Regional em Salvador

PORTARIA DO DIA 22/09/86

a) *Serviço Móvel Marítimo*
nº 197 - JEAN ROBERT BROSENS em Salvador/BA. Revoga a pedido a autorização perdendo a validade da licença correspondente à embarcação "NANAMAR".

b) *Serviço Limitado*
nº 196 - CAJAIBA LTDA em Porto Seguro/BA. Exclui seu nome da Portaria nº 0662 de 22/09/83 que revogara sua permissão.

Diretoria Regional em São Paulo

Portarias referentes a Serviços de Radiodifusão

nº 0705 - 19/09/86 - Proc. 29100.001218/86 - RÁDIO ATLÂNTICA DE SANTOS LTDA - OM - Santos/SP. Altera item "II" Portaria DR/SPO nº 0473/86.

nº 0708 - 22/09/86 - Proc. 29100.000049/86 - SISTEMA MERIDIONAL DE RADIODIFUSÃO LTDA - OM - Votorantim/SP. Aprova locais instalação, autoriza utilização equipamentos.

nº 0709 - 22/09/86 - Proc. 29100.002088/85 - RÁDIO SANTOS LTDA -FM -Santos/SP. Aprova atos praticados.

Portarias de 24/09/86

nº 0710 - Proc. 29100.001145/86 - RÁDIO CIDADE AM DE VOTUPORANGA LTDA - OM - Votuporanga/SP. Aprova atos praticados e homologa alteração contratual.

nº 0711 - Proc. 29100.000040/85 - RÁDIO TRANSCONTINENTAL LTDA - FM - Mogi das Cruzes/SP. Aprova atos praticados.

nº 0712 - Proc. 29100.000466/86 - FM STEREO SOM ESPECIAL LTDA - FM -Osasco/SP. Aprova atos praticados.

nº 0713 - Proc. 29100.000223/86-A - RÁDIO REGIONAL DE DRACENA LTDA - OM - Dracena/SP. Aprova atos praticados.

nº 0714 - Proc. 30.195/73 - RÁDIO CLUBE DE BIRIGUI LTDA -OM -Birigui/SP. Autoriza executar serviço auxiliar reportagens externas,revoga Portaria DR/SPO nº 3567/76.

nº 0715 - Proc. 030.257/73 - RÁDIO ALVORADA DE LINS LTDA - OM - Lins/SP. Homologa alteração contratual.

Portarias referentes a Serviços de Repetição Retransmissão Simultânea de Televisão

nº 0706 - 19/09/86 - Proc. 170.193/81 - TV RECORD DE RIO PRETO S/A - RTV - Echaporã/SP. Outorga permissão retransmissão simultânea, canal 27.

nº 0707 - 19/09/86 - Proc. 171.193/81 - TV RECORD DE RIO PRETO S/A - RTV - Echaporã/SP. Aprova locais instalação, autoriza utilização equipamentos.

nº 0716 - 24/09/86 - Proc. 171.485/82 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP - RTV - Outorga permissão retransmissão simultânea, canal 36+.

nº 0717 - 24/09/86 - Proc. 171.485/82 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP - RTV - Aprova locais instalação, autoriza utilização equipamentos.

Ministério da Cultura

SECRETARIA GERAL

Modelo I

INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL 4130.00
PLANO DE APLICAÇÃO

(1) NÚMERO: 0001/00 (2) EXERCÍCIO: 1986

(3) ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA CULTURA — (3) CÓDIGO: 34000

(4) UNIDADE: SECRETARIA DE APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL — (5) CÓDIGO: 34000

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(6) TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE: Projetos de Ação Cultural

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	PROGR	SUBPROGR	T	Nº DE ORDEM
34	11	08	48	247	7	421100

(7) FONTE DE RECURSOS: TESOURO [X] OUTRAS FONTES [ ]

(8) VALOR: 31.265,00

APLICAÇÃO

(9) ÓRGÃO APLICADOR: CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA "LORENZO FERNANDEZ" — (10) CÓDIGO:

(11) UNIDADE APLICADORA: CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA "LORENZO FERNANDEZ" — (12) CÓDIGO:

(13) TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO.

ORIGINAL COM IMPRESSÃO MUITO REDUZIDA

ÓRGÃO | UNID | FUNÇÃO | PROGR | SUBPROG | T | Nº DE ORDEM

DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

Aquisição de equipamentos para o desenvolvimento de Cursos e do Grupo Instrumental MS do Conservatório Estadual de Música "Lorenzo Fernandez".

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTES	VALOR ATUAL	VALOR REFORMULADO
4130.47	Transferências de Capital a Estados e ao Distrito Federal	00	31.265,00	
	TOTAL		31.265,00	

APROVAÇÃO

Em 26/09/86

p/Joaquim Itapary Filho
Secretário-Geral

Ministério da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA

CERTIFICADOS DE AUTORIZACAO PREVIA EMITIDOS

NO PERIODO DE 25/09 A 30/09/86

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMATICA - SEI, de conformidade com o disposto no inciso VI do artiso 2o. do Decreto N. 90.755, de 27 de dezembro de 1984, e na Resolucao N. 121, de 17.12.79,do Conselho Nacional do Comercio Exterior - CONCEX, CERTIFICA que resolveu AUTORIZAR as importacoes constantes dos Certificados de Autorizacao Previa - CAP relacionados a seguir:

CAP	PROCESSO	INTERESSADO	PROC.SUFRAMA
08376	13282/86	OLIVETTI DO BRASIL S/A	
08376	13284/86	OLIVETTI DO BRASIL S/A	
08376	14636/86	OLIVETTI DO BRASIL S/A	
08376	16209/86	OLIVETTI DO BRASIL S/A	
08376	16210/86	OLIVETTI DO BRASIL S/A	
08377	17272/86	IBM DO BRASIL LTDA	
08378	51461/86	ALBRAS-ALUMINIO BRASILEIRO S/A	
08378	51510/86	ALBRAS-ALUMINIO BRASILEIRO S/A	
08379	15749/86	ALCOA ALUMINIO S/A	
08379	15750/86	ALCOA ALUMINIO S/A	
08380	55378/86	ALBARUS S/A IND. E COM.	
08381	15644/86	BRADESCO-BANCO BRAS.DESC.S/A	
08381	15645/86	BRADESCO-BANCO BRAS.DESC.S/A	
08381	16673/86	BRADESCO-BANCO BRAS.DESC.S/A	
08382	18061/86	BURROUGHS ELETRONICA LTDA	
08382	18062/86	BURROUGHS ELETRONICA LTDA	
08383	11605/86	DIGIREDE INFORMATICA LTDA	
08384	16432/86	IBM DO BRASIL LTDA	
08385	55394/86	ICOTRON S/A IND.COMPON.ELETR.	
08385	55395/86	ICOTRON S/A IND.COMPON.ELETR.	
08385	55396/86	ICOTRON S/A IND.COMPON.ELETR.	
08386	16875/86	ITAUTEC INFORMATICA S/A	
08387	17188/86	ITAUTEC COMPONENTES-ITAUCOM	
08388	17482/86	NCR DO BRASIL S/A	
08389	17558/86	NCR DO BRASIL S/A	
08390	17582/86	OLIVETTI DO BRASIL S/A	
08390	17583/86	OLIVETTI DO BRASIL S/A	
08391	17835/86	PARVANI LTDA, INDS.(SUFRAMA)	14485/86
08392	44304/86	RICARDO PUCCI IND.E COM.LTDA	
08393	16301/86	SAO PAULO ALPARGATAS S/A	
08393	16302/86	SAO PAULO ALPARGATAS S/A	
08394	44139/86	SHARP INDUSTRIA COMERCIO LTDA	
08394	44334/86	SHARP INDUSTRIA COMERCIO LTDA	
08394	44336/86	SHARP INDUSTRIA COMERCIO LTDA	
08394	44337/86	SHARP INDUSTRIA COMERCIO LTDA	
08394	44528/86	SHARP INDUSTRIA COMERCIO LTDA	
08394	44529/86	SHARP INDUSTRIA COMERCIO LTDA	
08394	44530/86	SHARP INDUSTRIA COMERCIO LTDA	
08394	44531/86	SHARP INDUSTRIA COMERCIO LTDA	
08394	44532/86	SHARP INDUSTRIA COMERCIO LTDA	
08394	44533/86	SHARP INDUSTRIA COMERCIO LTDA	
08395	44534/86	SHARP INDUSTRIA COMERCIO LTDA	
08395	44535/86	SHARP INDUSTRIA COMERCIO LTDA	
08395	44536/86	SHARP INDUSTRIA COMERCIO LTDA	
08395	44537/86	SHARP INDUSTRIA COMERCIO LTDA	
08396	16671/86	TEXAS INSTRS.ELETRS.DO BRASIL	
08396	16672/86	TEXAS INSTRS.ELETRS.DO BRASIL	
08397	44400/86	WARNER LAMBERT IND.COM.LTDA	
08398	11518/86	TWILL INDUSTRIA E COMERCIO LT.	
08399	51550/86	ARACRUZ CELULOSE S/A	
08399	51563/86	ARACRUZ CELULOSE S/A	
08400	44457/86	BAYER DO BRASIL S/A	
08401	17060/86	BIOGALENICA QUIM.E FARM LTDA	
08402	17061/86	BIOGALENICA QUIM.E FARM LTDA	
08403	44367/86	CAPUAVA CARBONOS INDUSTRIAIS	
08404	16676/86	CATERPILLAR BRASIL S/A	
08404	16678/86	CATERPILLAR BRASIL S/A	
08404	16688/86	CATERPILLAR BRASIL S/A	
08404	17059/86	CATERPILLAR BRASIL S/A	
08405	16976/86	CENTRO TOMOGRAFIA P/COMPUTADOR	
08406	16920/86	CESP-CIA ENERGETICA DE S.PAULO	
08407	17055/86	CESP-CIA ENERGETICA DE S.PAULO	
08408	51632/86	CHESF-CIA. HIDROELET. S.FCO.	
08409	51633/86	CHESF-CIA. HIDROELET. S.FCO.	
08409	51634/86	CHESF-CIA. HIDROELET. S.FCO.	
08410	15778/86	COPENE-PETROQUIMICA DO NE S/A	
08411	17617/86	COSIPA-CIA. SIDER. PAULISTA	
08412	17160/86	CEMIG-CIA.ENERGETICA DE MG	
08412	17471/86	CEMIG-CIA.ENERGETICA DE MG	
08413	44498/86	FUND.E.J.ZERBINI-INST.CORACAO	
08413	44512/86	FUND.E.J.ZERBINI-INST.CORACAO	
08414	44298/86	HELLMA SULAMERICANA IMP.E EXP.	
08415	16765/86	HOSP.DAS CLINICAS-FMRP/USP	
08416	43798/86	HOSP.DAS CLINICAS DA FM DA USP	
08417	43979/86	LIEBHERR BRAS.GUIND.MAQ.OPER.	
08418	51459/86	MANNESMANN S/A	
08419	44269/86	MICRONAL S/A	
08420	44270/86	MICRONAL S/A	
08421	16889/86	PHILIPS DO BRASIL LTDA	
08422	44364/86	PISA-PAPEL DE IMPRENSA S/A	
08423	17372/86	REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A	
08424	55401/86	RENNER HERRMANN S/A IND.TINTAS	
08425	44155/86	SALGEMA INDS. QUIMICAS S/A	
08426	44366/86	SALGEMA INDS. QUIMICAS S/A	
08427	16632/86	SERRANA S/A DE MINERACAO	
08428	16766/86	SERDIL SERV.ESP.RADIODIAGNOST.	
08429	17300/86	SIDERURGICA NACIONAL CIA	
08429	17301/86	SIDERURGICA NACIONAL CIA	
08429	17303/86	SIDERURGICA NACIONAL CIA	
08430	17302/86	SIDERURGICA NACIONAL CIA	
08431	16744/86	SIDERURGICA TUBARAO CIA - CST	
08432	16745/86	SIDERURGICA TUBARAO CIA - CST	
08433	44023/86	SIEMENS S/A	
08434	44458/86	SISGRAPH S/A	
08435	17532/86	SUZANO DE PAPEL E CELULOSE CIA	
08436	17730/86	TELEBRAS S/A - CPqD	
08436	17731/86	TELEBRAS S/A - CPqD	
08436	18175/86	TELEBRAS S/A - CPqD	
08437	17724/86	TELECEARA-TELECOM. CEARA S/A	
08438	16819/86	TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS	
08438	16820/86	TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS	
08438	16821/86	TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS	
08439	16977/86	UNID.DE TOMOGRAFIA S/C LTDA	
08440	51580/86	VALE DO RIO DOCE CIA	
08441	51507/86	VARIG S/A	
08442	44418/86	ACOS ANHANGUERA S/A	
08443	51497/86	AGENAS RESINAS E COLAS LTDA	
08444	51104/86	ALBRAS-ALUMINIO BRASILEIRO S/A	
08445	02984/86	ALCAN ALUMINIO DO BRASIL S/A	
08445	02985/86	ALCAN ALUMINIO DO BRASIL S/A	
08446	10370/86	ALCAN ALUMINIO DO BRASIL S/A	
08447	15670/86	ALCAN ALUMINIO BRASIL NE S/A	
08448	16830/86	ALCAN ALUMINIO DO BRASIL S/A	
08449	09068/86	ALCOA ALUNINIO S/A	
08450	17554/86	ALCOA ALUMINIO S/A	
08451	44291/86	ALTMANN S/A IMPORT.E COMERCIO	
08452	16970/86	AMPLIMATIC S/A-IND. E COM.	
08453	16415/86	AMERICOS SILVA S/A IND.	
08454	16063/86	AMICO ASSIST. MEDICA A IND COM	
08455	44296/86	ANTENAS THEVEAR LTDA	
08456	43817/86	AQUATEC QUIMICA S/A	
08457	51549/86	ARACRUZ CELULOSE S/A	
08458	17443/86	ARNO-ROTRON EQUIPS.ELET.LTDA	
08459	44538/86	ARTGRAFICAS BOSATELLI LTDA	
08460	44226/86	ASCOVAL IND.E COM. LTDA	
08461	16257/86	ASEA ELETRICA LTDA	
08462	51473/86	ASSOCIACAO SAO VICENTE PAULO	
08463	02859/86	HI-TEK ELETRONICA LTDA	
08464	06449/86	ATP/HI-TEK ELETRONICA LTDA	
08464	06450/86	ATP/HI-TEK ELETRONICA LTDA	
08465	16715/86	AUTEL S/A TELECOMUNICACOES	
08466	51378/86	AVEL-AMPERE VOLT ELETR.LTDA	
08467	11321/86	AVIBRAS IND. AEROESPACIAL S/A	
08468	16825/86	AVIBRAS IND. AEROESPACIAL S/A	
08469	18302/86	BAYER DO BRASIL S/A	
08470	15817/86	BBC BROWN BOVERI S/A	
08470	15820/86	BBC BROWN BOVERI S/A	
08471	15860/86	BLUCIL COMERCIO INDUSTRIA LTDA	
08472	44175/86	B&M IND.COM.METALURG.LTDA	
08473	44496/86	BRASILCOTE IND. PAPEIS LTDA	
08474	15864/86	BRASILEIRA DE ESTIRENO CIA.	
08475	44103/86	BRASITEST ASSES.PESQ.APLIC.S/C	
08476	16414/86	BUAIZ S/A IND. E COM.	
08477	13714/86	BURROUGHS ELETRONICA LTDA	
08477	13717/86	BURROUGHS ELETRONICA LTDA	
08477	16369/86	BURROUGHS ELETRONICA LTDA	
08478	18060/86	BURROUGHS ELETRONICA LTDA	
08479	16193/86	CATERPILLAR BRASIL S/A	
08480	16677/86	CATERPILLAR BRASIL S/A	
08481	13823/86	CEDIGO-C.DIAG.GINECOL.OBSTETR.	
08482	10400/86	CELIS ELETROCOMPONENTES LTDA.	
08483	16264/86	CENTRO HOSPITALAR ALBERT SABIN	
08484	51488/86	CENTRO DE PESQ.E DESENVM.CEPED	
08484	51489/86	CENTRO DE PESQ.E DESENVM.CEPED	
08485	51655/86	CEPEL-CENTRO DE PESQ.ENER.ELET	
08486	15544/86	CESP-CIA ENERGETICA DE S.PAULO	
08487	42101/86	CESTARI INDL. E COML. S/A	
08488	43986/86	CHAMFIL IND. e COM. LTDA	

ORIGINAL COM PARTE ILEGÍVEL

CAP	PROCESSO	INTERESSADO	PROC.SUFRAMA
08489	51462/86	CHESF-CIA. HIDROELET. S.FCO.	
08490	44169/86	CIENTEC IMPORTACAO E COM.LTDA	
08491	12435/86	CMA-IND.COM.EQUIPS.ELETR.LTDA	
08492	44262/86	CNEN - SP	
08493	44263/86	CNEN - SP	
08494	16020/86	CNPq-CONS.NAC.DES.CIENT.TECN.	
08494	17042/86	CNPq-CONS.NAC.DES.CIENT.TECN.	
08495	16933/86	COBRA COMP. E SIST. BRAS. S/A	
08495	16934/86	COBRA COMP. E SIST. BRAS. S/A	
08495	16937/86	COBRA COMP. E SIST. BRAS. S/A	
08495	16938/86	COBRA COMP. E SIST. BRAS. S/A	
08495	17631/86	COBRA COMP. E SIST. BRAS. S/A	
08496	16453/86	COMICRO INFORM.TECNOL.LTDA	
08497	15883/86	CONSUL S/A	
08498	16201/86	COPEL-CIA PARANAENSE ENERGIA	
08499	15781/86	COPENE-PETROQUIMICA DO NE S/A	
08500	44174/86	CORTIRIS S/A IND.E COM.	
08501	15858/86	COSIPA-CIA. SIDER. PAULISTA	
08502	17615/86	COSIPA-CIA. SIDER. PAULISTA	
08503	16740/86	SIDERURGICA TUBARAO CIA - CST	
08504	17162/86	CTI-CENTRO TECNOL.P/ INFORM.	
08505	44481/86	CTL INFORMATICA LTDA	
08506	16971/86	CYGNUS ELETRONICA LTDA	
08507	15874/86	DABI ATLANTE S/A	
08507	15875/86	DABI ATLANTE S/A	
08507	15876/86	DABI ATLANTE S/A	
08507	15877/86	DABI ATLANTE S/A	
08507	15878/86	DABI ATLANTE S/A	
08507	15879/86	DABI ATLANTE S/A	
08507	15880/86	DABI ATLANTE S/A	
08508	44302/86	DESENV.SERV.TEC.ELETR.E INF.	
08509	17079/86	DIGICON S/A CONTR.ELETR.P/MEC.	
08510	44666/86	DIGILAB-LABORATORIO DIGITAL SA	
08510	44667/86	DIGILAB-LABORATORIO DIGITAL SA	
08510	44669/86	DIGILAB-LABORATORIO DIGITAL SA	
08510	44671/86	DIGILAB-LABORATORIO DIGITAL SA	
08510	44672/86	DIGILAB-LABORATORIO DIGITAL SA	
08510	44673/86	DIGILAB-LABORATORIO DIGITAL SA	
08510	44676/86	DIGILAB-LABORATORIO DIGITAL SA	
08510	44677/86	DIGILAB-LABORATORIO DIGITAL SA	
08510	44678/86	DIGILAB-LABORATORIO DIGITAL SA	
08511	16905/86	DIGIREDE INFORMATICA LTDA	
08512	55380/86	DIARIO DA MANHA LTDA	
08513	44089/86	DIGIMED IND. E COM. LTDA	
08514	17058/86	DOW QUIMICA S/A	
08515	17098/86	DOW QUIMICA S/A	
08516	51552/86	E.TAMUSSINO & CIA LTDA	
08516	51578/86	E.TAMUSSINO & CIA LTDA	
08517	18233/86	ECODATA COM.E INDUSTRIA LTDA	
08517	18236/86	ECODATA COM.E INDUSTRIA LTDA	
08518	18113/86	ELGIN MAQUINAS S/A	
08518	18117/86	ELGIN MAQUINAS S/A	
08519	15521/86	ELEBRA COMPUTADORES S/A	
08520	14474/86	ELEBRA INFORMATICA S/A	
08520	14478/86	ELEBRA INFORMATICA S/A	
08520	14878/86	ELEBRA INFORMATICA S/A	
08521	13901/86	ELEBRA TELECON S/A	
08521	14481/86	ELEBRA TELECON S/A.	
08521	14482/86	ELEBRA TELECON S/A	
08521	14483/86	ELEBRA TELECON S/A	
08521	14489/86	ELEBRA TELECON S/A	
08521	14755/86	ELEBRA TELECON S/A	
08521	14756/86	ELEBRA TELECON S/A	
08521	14758/86	ELEBRA TELECON S/A	
08522	15514/86	ELEBRA TELECON S/A	
08522	15791/86	ELEBRA TELECON S/A	
08522	16098/86	ELEBRA TELECON S/A	
08522	16099/86	ELEBRA TELECON S/A	
08522	16245/86	ELEBRA TELECON S/A	
08522	16543/86	ELEBRA TELECON S/A	
08522	16567/86	ELEBRA TELECON S/A	
08522	17295/86	ELEBRA TELECON S/A	
08523	16280/86	ELETRO-ELETR.GE-HA-KA IND.COM.	
08524	17074/86	ELETRONICA HAMELIN LTDA	
08524	17075/86	ELETRONICA HAMELIN LTDA	
08524	17076/86	ELETRONICA HAMELIN LTDA	
08524	17077/86	ELETRONICA HAMELIN LTDA	
08524	17078/86	ELETRONICA HAMELIN LTDA	
08525	17040/86	ELETROBRAS-CENTR.ELET.BRAS.S/A	
08526	16483/86	ELETROCONTROLES VILLARES LTDA	
08527	15830/86	ELETROPAULO ELETR. DE S.PAULO	
08527	15831/86	ELETROPAULO ELETR. DE S.PAULO	
08527	15832/86	ELETROPAULO ELETR. DE S.PAULO	
08528	17056/86	ELETROSUL S/A	
08529	02924/86	ELEVADORES OTIS S/A	
08530	09043/86	EMBRACO S/A	
08531	44107/86	EMBRAER-EMP.BRAS.DE AERON.S/A	
08532	17653/86	EMBRAPA-EMP BRAS PESQ AGROPEC.	
08533	12883/86	EMBRATEL S/A-EMP.BRAS.TELECOM.	
08534	13732/86	EQUIPAMENTOS CLARK LTDA	
08535	07912/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A	
08535	15141/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A	
08535	15142/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A	
08535	15143/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A	
08535	15151/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A	
08535	15153/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A	
08535	15154/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A	
08535	16611/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A	
08535	16612/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A	
08535	17280/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A	
08536	15156/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A	
08536	15146/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A	
08536	16027/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A	
08536	16028/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A	
08536	16031/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A	
08536	16032/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A	
08536	16033/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A	
08536	16034/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A	
08536	16037/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A	
08536	16040/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A	
08537	15717/86	EQUITEL S/A EQUIP.SIST.TELECOM	
08537	15718/86	EQUITEL S/A EQUIP.SIST.TELECOM	
08537	15721/86	EQUITEL S/A EQUIP.SIST.TELECOM	
08538	15720/86	EQUITEL S/A EQUIP.SIST.TELECOM	
08539	16324/86	FIAT AUTOMOVEIS S/A	
08540	17321/86	FLIGOR S/A IND.VALV.COMP.REFR	
08540	17322/86	FLIGOR S/A IND.VALV.COMP.REFR	
08541	16981/86	FREIOS VARGA S/A	
08542	14113/86	FUND.FELICE ROSSO HOSP.F.ROCHO	
08543	44070/86	FUND.PDE.ANCHIETA-C.P.R.TV ED.	
08544	51513/86	FUNDACAO DE TECNOL. INDUSTRIAL	
08545	51420/86	FUNDACAO UNIV. JOSE BONIFACIO	
08545	51505/86	FUNDACAO UNIV. JOSE BONIFACIO	
08546	50111/86	GAZETA DO SUL S/A	
08547	07222/86	GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A	
08547	08027/86	GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A	
08548	51519/86	GLAXO DO BRASIL S/A	
08549	51656/86	GLAXO DO BRASIL S/A	
08550	16454/86	GOODYEAR DO BRASIL CIA	
08551	16457/86	GOODYEAR DO BRASIL CIA	
08551	16458/86	GOODYEAR DO BRASIL CIA	
08552	44225/86	HELLMA SULAMERICANA IMP.E EXP.	
08553	44523/86	HEWLETT PACKARD DO BRASIL LTDA	
08554	44295/86	HOECHST DO BRASIL QUIM.FARMAC.	
08555	12093/86	HOSP.DAS CLINICAS DA FM DA USP	
08556	15353/86	HOSP.DAS CLINICAS DA FM DA USP	
08556	15354/86	HOSP.DAS CLINICAS DA FM DA USP	
08557	16572/86	INST.ASS.MEDICA SERV.PUB.ESTAD	
08557	16574/86	INST.ASS.MEDICA SERV.PUB.ESTAD	
08558	44080/86	KLABIN DE PAPEL E CELULOSE-IND	
08559	44276/86	KLABIN DE PAPEL E CELULOSE-IND	
08560	15663/86	IMPELCO ELETRONICA LTDA	
08560	16881/86	IMPELCO ELETRONICA LTDA	
08560	17216/86	IMPELCO ELETRONICA LTDA	
08561	17632/86	INDUTEL IND.DE TELECOM.LTDA	
08562	15577/86	INSTITUTO DE PESQ.ESPACIAIS	
08563	13313/86	INSTR.CIENTIFICOS C.G.LTDA	
08563	16398/86	INSTR.CIENTIFICOS C.G.LTDA	
08564	44064/86	TELECOM.INTRACO IND.COM.LTDA	
08565	44053/86	INTRALAB S/A INSTR.ANALITICA	
08566	44062/86	INTRALAB S/A INSTR.ANALITICA	
08567	44315/86	IPECO ELETRO ELETRONICA LTDA	
08567	44327/86	IPECO ELETRO ELETRONICA LTDA	
08567	44376/86	IPECO ELETRO ELETRONICA LTDA	
08567	44377/86	IPECO ELETRO ELETRONICA LTDA	
08567	44378/86	IPECO ELETRO ELETRONICA LTDA	
08567	44521/86	IPECO ELETRO ELETRONICA LTDA	
08567	44522/86	IPECO ELETRO ELETRONICA LTDA	
08568	55400/86	ITASUL S/A-IMPORT.E INSTRL.TEC	
08569	16619/86	ITAU TECNOLOGIA S/A	
08570	16842/86	ITAUTEC COMPONENTES-ITAUCOM	
08570	16843/86	ITAUTEC COMPONENTES-ITAUCOM	
08570	16844/86	ITAUTEC COMPONENTES-ITAUCOM	
08570	16845/86	ITAUTEC COMPONENTES-ITAUCOM	
08570	16846/86	ITAUTEC COMPONENTES-ITAUCOM	
08570	16847/86	ITAUTEC COMPONENTES-ITAUCOM	
08570	16848/86	ITAUTEC COMPONENTES-ITAUCOM	
08570	16849/86	ITAUTEC COMPONENTES-ITAUCOM	
08570	16850/86	ITAUTEC COMPONENTES-ITAUCOM	
08570	16851/86	ITAUTEC COMPONENTES-ITAUCOM	
08571	16852/86	ITAUTEC COMPONENTES-ITAUCOM	
08571	16859/86	ITAUTEC COMPONENTES-ITAUCOM	
08571	16861/86	ITAUTEC COMPONENTES-ITAUCOM	
08571	16862/86	ITAUTEC COMPONENTES-ITAUCOM	
08571	16863/86	ITAUTEC COMPONENTES-ITAUCOM	
08571	16864/86	ITAUTEC COMPONENTES-ITAUCOM	
08571	16865/86	ITAUTEC COMPONENTES-ITAUCOM	
08571	16866/86	ITAUTEC COMPONENTES-ITAUCOM	
08571	16873/86	ITAUTEC COMPONENTES-ITAUCOM	
08571	17184/86	ITAUTEC COMPONENTES-ITAUCOM	
08572	14545/86	INDUTEL IND.DE TELECOM.LTDA	
08573	17186/86	ITAUTEC COMPONENTES-ITAUCOM	
08573	17187/86	ITAUTEC COMPONENTES-ITAUCOM	
08573	17434/86	ITAUTEC COMPONENTES-ITAUCOM	
08573	17436/86	ITAUTEC COMPONENTES-ITAUCOM	
08574	44309/86	JAIRO AUGUSTO SARAIVA	
08575	44273/86	JOAO MAGGION S/A INDUSTRIAS	
08576	44147/86	JORMA IND. DE COMPON.ELET.LTDA	
08576	43925/86	JORMA IND. DE COMPON.ELET.LTDA	
08577	51609/86	JORNAL DO BRASIL S/A	
08578	43958/86	KODAK BRAS.COM.E IND.LTDA	
08579	44233/86	KODAK BRAS.COM.E IND.LTDA	
08580	16317/86	KOHLBACH S/A	
08581	44104/86	KORCO DO BR IND. E COM. LTDA	
08582	43842/86	DINAMOMETROS KRATOS LTDA	
08583	43955/86	LINEAR EQUIPS.ELETRONICOS LTDA	
08584	44274/86	LOGODATA IND.COM.EQUIP.ELETR.	
08585	17226/86	CONDENSADORES LORENZETTI LTDA	
08586	17037/86	MAGNESITA S/A	
08587	44084/86	MANOEL DORVAL DA COSTA	
08588	17630/86	MAZZAFERRO POLIMEROS FIB.SINT.	
08589	44562/86	MC MICRO CIRCUITOS LTDA	
08589	44563/86	MC MICRO CIRCUITOS LTDA	
08589	44564/86	MC MICRO CIRCUITOS LTDA	
08589	[illegible]/86	MC MICRO CIRCUITOS LTDA	
	[illegible]/86	MC MICRO CIRCUITOS LTDA	
		MD NICOLAUS IND.DE PAPEIS LTDA	

CAP	PROCESSO	INTERESSADO	PROC.SUFRAMA
08591	16886/86	METAL LEVE S/A IND. E COM.	
08592	44417/86	MICROLOGIC ELETRONICA LTDA	
08593	44267/86	MICRONAL S/A	
08593	44268/86	MICRONAL S/A	
08594	44392/86	MICRONAL S/A	
08595	15907/86	MIT-EXACTA S/A	
08596	15540/86	MOLINS DO BRASIL MAQS. AUTOM.	
08597	17089/86	MRM ELETRONICA LTDA	
08597	17090/86	MRM ELETRONICA LTDA	
08598	16431/86	MSA DO BRASIL EQUIPS INSTR SEG	
08599	55158/86	MULTIDIGIT TECNOLOGIA S/A	
08599	55160/86	MULTIDIGIT TECNOLOGIA S/A	
08599	55161/86	MULTIDIGIT TECNOLOGIA S/A	
08599	55162/86	MULTIDIGIT TECNOLOGIA S/A	
08600	55413/86	MULTIDIGIT TECNOLOGIA S/A	
08600	55415/86	MULTIDIGIT TECNOLOGIA S/A	
08600	55418/86	MULTIDIGIT TECNOLOGIA S/A	
08600	55419/86	MULTIDIGIT TECNOLOGIA S/A	
08600	55420/86	MULTIDIGIT TECNOLOGIA S/A	
08600	55421/86	MULTIDIGIT TECNOLOGIA S/A	
08600	55422/86	MULTIDIGIT TECNOLOGIA S/A	
08600	55423/86	MULTIDIGIT TECNOLOGIA S/A	
08601	55424/86	MULTIDIGIT S/A	
08601	55425/86	MULTIDIGIT S/A	
08601	55426/86	MULTIDIGIT S/A	
08601	55427/86	MULTIDIGIT S/A	
08602	18152/86	ROCHAMED REPRESENT.COMERC.LTDA	
08603	55428/86	MULTIDIGIT TECNOLOGIA S/A	
08604	55429/86	MULTIDIGIT TECNOLOGIA S/A	
08604	55431/86	MULTIDIGIT TECNOLOGIA S/A	
08604	55435/86	MULTIDIGIT TECNOLOGIA S/A	
08605	16290/86	MULTITEL S/A	
08606	11395/86	NATIONAL COMPON.ELETRS.BRASIL	
08607	12022/86	NATIONAL DO BRASIL LTDA	
08607	16142/86	NATIONAL DO BRASIL LTDA	
08607	16143/86	NATIONAL DO BRASIL LTDA	
08608	10585/86	NEC DO BRASIL S/A	
08608	15698/86	NEC DO BRASIL S/A	
08608	15704/86	NEC DO BRASIL S/A	
08608	15705/86	NEC DO BRASIL S/A	
08609	40369/85	NEWSGRAPH ARTES GRAFICAS LTDA	
08610	17600/86	OLIVETTI DO BRASIL S/A	
08610	17601/86	OLIVETTI DO BRASIL S/A	
08611	15741/86	PANAMBRA INDL. TECNICA S/A	
08611	15743/86	PANAMBRA INDL. TECNICA S/A	
08612	17366/86	PANAMBRA INDL. TECNICA S/A	
08613	16400/86	PAPEL CELULOSE CATARINENSE	
08614	15542/86	PAULISTA DE FORCA E LUZ CIA	
08615	15543/86	PAULISTA DE FORCA E LUZ CIA	
08616	43890/86	PERCOMP PERIFERICOS E SISTEMAS	
08617	44542/86	PERCOMP PERIFERICOS E SISTEMAS	
08617	44543/86	PERCOMP PERIFERICOS E SISTEMAS	
08617	44443/86	PERCOMP PERIFERICOS E SISTEMAS	
08617	44444/86	PERCOMP PERIFERICOS E SISTEMAS	
08618	17479/86	PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A	
08619	17783/86	PERIFERICOS S/A ENG. PRECISAO	
08619	17784/86	PERIFERICOS S/A ENG. PRECISAO	
08620	50792/86	PETROBRAS S/A	
08621	16713/86	PETROQUIMICA ALAGOAS - CIA.	
08622	44227/86	PETROQUIMICA UNIAO S/A	
08623	17193/86	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA	
08623	17194/86	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA	
08623	17195/86	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA	
08623	17196/86	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA	
08623	17197/86	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA	
08623	17198/86	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA	
08623	17199/86	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA	
08623	17200/86	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA	
08623	17201/86	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA	
08623	17202/86	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA	
08624	17203/86	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA	
08624	17489/86	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA	
08624	17490/86	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA	
08624	17491/86	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA	
08625	15921/86	PHILIPS DO BRASIL LTDA	
08625	16639/86	PHILIPS DO BRASIL LTDA	
08625	16641/86	PHILIPS DO BRASIL LTDA	
08625	17183/86	PHILIPS DO BRASIL LTDA	
08626	16640/86	PHILIPS DO BRASIL LTDA	
08627	16645/86	PHILIPS DO BRASIL LTDA	
08627	16646/86	PHILIPS DO BRASIL LTDA	
08627	16647/86	PHILIPS DO BRASIL LTDA	
08627	16648/86	PHILIPS DO BRASIL LTDA	
08627	16649/86	PHILIPS DO BRASIL LTDA	
08627	16650/86	PHILIPS DO BRASIL LTDA	
08627	16652/86	PHILIPS DO BRASIL LTDA	
08627	16730/86	PHILIPS DO BRASIL LTDA	
08627	17181/86	PHILIPS DO BRASIL LTDA	
08627	17182/86	PHILIPS DO BRASIL LTDA	
08628	07185/86	OLIVETTI DO BRASIL S/A	
08629	17373/86	PHILIPS ELETRONICA DO NE S/A	
08630	17168/86	PIRELLI S/A CIA INDL.BRAS.	
08631	16508/86	PORTOBRAS-EMPRESA DE PORTOS BR	
08632	16509/86	PORTOBRAS-EMPRESA DE PORTOS BR	
08633	51574/86	PROJETO-PROJETOS E TOPOGRAFIA	
08634	44219/86	PROLOGICA IND. COM. MICROCOMP.	
08635	43326/86	PRONOR PETROQUIMICA S/A	
08636	44456/86	QUIMICA DO RECONCAVO-CQR,CIA	
08637	44236/86	I.Q.T.IND.QUIMICAS TAUBATE S/A	
08638	16505/86	RACINE HIDRAULICA LTDA	
08639	55398/86	RENNER HERRMANN S/A IND.TINTAS	
08640	55374/86	RENNER HERRMANN S/A IND.TINTAS	
08641	44085/86	REQUIPAM EQUIP.INDUSTRIAIS	

CAP	PROCESSO	INTERESSADO	PROC.SUFRAMA
08641	44087/86	REQUIPAM EQUIP.INDUSTRIAIS	
08642	09923/86	RHODIA S/A	
08643	15790/86	RHODIA S/A	
08644	17248/86	RHODIA NORDESTE S/A	
08645	44402/86	RIPASA S/A CELULOSE E PAPEL	
08646	16496/86	ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA	
08646	16497/86	ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA	
08647	11967/86	SOC. PIAUIENSE COMBATE CANCER	
08648	16498/86	ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA	
08648	16499/86	ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA	
08648	16504/86	ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA	
08649	16502/86	ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA	
08650	15007/86	SAAB-SCANIA DO BRASIL S/A	
08651	41576/86	SABO IND. E COM. LTDA	
08651	42083/86	SABO IND. E COM. LTDA	
08651	42330/86	SABO IND. E COM. LTDA	
08652	43944/86	SABROE ATLAS DO BRASIL LTDA	
08652	43945/86	SABROE ATLAS DO BRASIL LTDA	
08652	43975/86	SABROE ATLAS DO BRASIL LTDA	
08653	44412/86	SABROE ATLAS DO BRASIL LTDA	
08654	16428/86	SAMARCO MINERACAO S/A	
08655	16215/86	SANDVIK DO BRASIL S/A IND COM	
08656	14541/86	SANYO DO BRASIL LTDA IND ELETR	
08656	14542/86	SANYO DO BRASIL LTDA IND ELETR	
08657	15582/86	SAO PAULO ALPARGATAS S/A	
08658	15047/86	SATURNIA S/A SIST.DE ENERGIA	
08658	16150/86	SATURNIA S/A SIST.DE ENERGIA	
08658	16151/86	SATURNIA S/A SIST.DE ENERGIA	
08659	03490/86	SCHRACK DO BR,EQUIPS.ELET.S/A	
08660	16137/86	MET.SCHLUMBERGER PESQ.SUB SOLO	
08661	44387/86	SEMCO DO BRASIL S/A	
08662	43836/86	SEMCO DO BRASIL S/A	
08663	43996/86	SENC-SERV.ENG.CONSTR.LTDA	
08664	43942/86	SERVOTEK ANALS COM IND REPR	
08665	43784/86	SERVOTEK ANALS COM IND REPR	
08665	43786/86	SERVOTEK ANALS COM IND REPR	
08665	43788/86	SERVOTEK ANALS COM IND REPR	
08665	43796/86	SERVOTEK ANALS COM IND REPR	
08666	44247/86	SHARP INDUSTRIA COMERCIO LTDA	
08666	44248/86	SHARP INDUSTRIA COMERCIO LTDA	
08666	44249/86	SHARP INDUSTRIA COMERCIO LTDA	
08666	44250/86	SHARP INDUSTRIA COMERCIO LTDA	
08666	44251/86	SHARP INDUSTRIA COMERCIO LTDA	
08666	44252/86	SHARP INDUSTRIA COMERCIO LTDA	
08666	44253/86	SHARP INDUSTRIA COMERCIO LTDA	
08666	44254/86	SHARP INDUSTRIA COMERCIO LTDA	
08666	44275/86	SHARP INDUSTRIA COMERCIO LTDA	
08666	44331/86	SHARP INDUSTRIA COMERCIO LTDA	
08667	17063/86	SID INFORMATICA S/A	
08667	44601/86	SID INFORMATICA S/A	
08667	44602/86	SID INFORMATICA S/A	
08667	44639/86	SID INFORMATICA S/A	
08668	43293/86	SID INFORMATICA S/A	
08668	44036/86	SID INFORMATICA S/A	
08668	44283/86	SID INFORMATICA S/A	
08668	44285/86	SID INFORMATICA S/A	
08668	44286/86	SID INFORMATICA S/A	
08668	44287/86	SID INFORMATICA S/A	
08668	44288/86	SID INFORMATICA S/A	
08668	44442/86	SID INFORMATICA S/A	
08669	43840/86	SID INFORMATICA S/A	
08669	44037/86	SID INFORMATICA S/A	
08669	44282/86	SID INFORMATICA S/A	
08669	44284/86	SID INFORMATICA S/A	
08670	44328/86	SID INFORMATICA S/A	
08671	44441/86	SID INFORMATICA S/A	
08672	17045/86	SID MICROELETRONICA S/A	
08673	43097/86	SIEMENS S/A	
08674	44293/86	SIEMENS S/A	
08675	17228/86	SILINOR S/A	
08675	17229/86	SILINOR S/A	
08676	17375/86	SINGER DO BRASIL IND.E COM.LTD.	
08677	43752/86	SINOMATIC-EQUIPS.ELETRONICOS	
08677	43753/86	SINOMATIC-EQUIPS.ELETRONICOS	
08677	44006/86	SINOMATIC-EQUIPS.ELETRONICOS	
08678	16170/86	SISCO SISTEMAS E COMP. S/A.	
08678	16403/86	SISCO SISTEMAS E COMP. S/A	
08678	16404/86	SISCO SISTEMAS E COMP. S/A	
08679	17269/86	SISCO SISTEMAS E COMP. S/A	
08680	14304/86	SITELTRA S/A SIST.TEL.TRAFEGO.	
08680	15232/86	SITELTRA S/A SIST.TEL.TRAFEGO	
08681	17081/86	SITELTRA S/A SIST.TEL.TRAFEGO	
08682	15603/86	SMART IND. COM. LTDA	
08683	16630/86	SOPEMI-PESQ.EXPLOR.MINERIOS	
08684	44177/86	SPIRAX SARCO S/A	
08685	43889/86	SPLICE-IND.E COMERCIO LTDA	
08686	43946/86	STROMAG FRICCOES E ACOPLAMENT.	
08687	08106/86	SUL AMERICA TELEINFORMATICA	
08688	10680/86	SUL AMERICA TELEINFORMATICA	
08688	10682/86	SUL AMERICA TELEINFORMATICA	
08688	13527/86	SUL AMERICA TELEINFORMATICA	
08688	14291/86	SUL AMERICA TELEINFORMATICA	
08688	14292/86	SUL AMERICA TELEINFORMATICA	
08688	14294/86	SUL AMERICA TELEINFORMATICA	
08689	14984/86	SUL AMERICA TELEINFORMATICA	
08689	14985/86	SUL AMERICA TELEINFORMATICA	
08689	15359/86	SUL AMERICA TELEINFORMATICA	
08689	15563/86	SUL AMERICA TELEINFORMATICA	
08689	15565/86	SUL AMERICA TELEINFORMATICA	
08689	15567/86	SUL AMERICA TELEINFORMATICA	
08690	15836/86	SUL AMERICA TELEINFORMATICA	
08691	51460/86	SULCARNOVA EQUIP.INSTRUM.LTDA	
08692	43984/86	SUN ELECTRIC DO BRASIL LTDA	

CAP	PROCESSO	INTERESSADO	PROC.SUFRAMA
08692	43985/86	SUN ELECTRIC DO BRASIL LTDA	
08693	43982/86	SUN ELECTRIC DO BRASIL LTDA	
08694	43983/86	SUN ELECTRIC DO BRASIL LTDA	
08695	16669/86	SUZANO DE PAPEL E CELULOSE CIA	
08696	44090/86	TDA IND.PRODS.ELETRONICOS LTDA	
08696	44091/86	TDA IND.PRODS.ELETRONICOS LTDA	
08696	44093/86	TDA IND.PRODS.ELETRONICOS LTDA	
08696	44094/86	TDA IND.PRODS.ELETRONICOS LTDA	
08696	44096/86	TDA IND.PRODS.ELETRONICOS LTDA	
08696	44101/86	TDA IND.PRODS.ELETRONICOS LTDA	
08696	44102/86	TDA IND.PRODS.ELETRONICOS LTDA	
08697	44097/86	TDA IND.PRODS.ELETRONICOS LTDA	
08698	43296/86	TECHINT CIA.TEC.INTERNACIONAL	
08699	42961/86	TECHNICON INSTR. DO BRASIL S/A	
08699	42962/86	TECHNICON INSTR. DO BRASIL S/A	
08700	43814/86	TECNASA ELETR.PROFISSIONAL S/A	
08700	43815/86	TECNASA ELETR.PROFISSIONAL S/A	
08701	43949/86	TECNASA ELETR.PROFISSIONAL S/A	
08701	44404/86	TECNASA ELETR.PROFISSIONAL S/A	
08702	15729/86	TEKTRONIX IND. E COMERCIO LTDA	
08703	15844/86	TELEBRAS S/A - CPqD	
08704	15845/86	TELEBRAS S/A - CPqD	
08705	15848/86	TELEBRAS S/A - CPqD	
08705	15851/86	TELEBRAS S/A - CPqD	
08705	17105/86	TELEBRAS S/A - CPqD	
08705	17106/86	TELEBRAS S/A - CPqD	
08705	17107/86	TELEBRAS S/A - CPqD	
08705	17112/86	TELEBRAS S/A - CPqD	
08706	15852/86	TELEBRAS S/A - CPqD	
08706	15843/86	TELEBRAS S/A - CPqD	
08706	16553/86	TELEBRAS S/A - CPqD	
08706	17108/86	TELEBRAS S/A - CPqD	
08706	17109/86	TELEBRAS S/A - CPqD	
08707	16550/86	TELERJ-TELECOMUNICACOES/RJ S/A	
08707	16551/86	TELERJ-TELECOMUNICACOES/RJ S/A	
08708	17091/86	TELEFUNKEN RADIO E TELEVISÃO	
08709	09049/86	TELPE-TELECOM.PERNAMBUCO S/A	
08710	44320/86	TETRA PAK DO BRASIL LTDA	
08711	10853/86	THADEU L. DOMANSKI E CIA LTDA	
08712	15162/86	PHT SISTEMAS ELETRONICOS S/A	
08713	44297/86	THYSSEN HUELLER LTDA	
08714	55368/86	TINTAS RENNER S/A	
08715	17917/86	TIPOGRAFIA OFFSET S.FRANCISCO	
08716	16968/86	TOLEDO DO BRASIL I.BALAN.LTDA	
08716	17093/86	TOLEDO DO BRASIL I.BALAN.LTDA	
08717	18107/86	TOLEDO DO BRASIL I.BALAN.LTDA	
08718	12275/86	TOYOBO DO BR.S/A-IND.TEXTIL	
08719	16194/86	TOYOBO DO BR.S/A-IND.TEXTIL	
08720	15938/86	TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS	
08721	44134/86	TRAVENOL IND. E COM. LTDA	
08722	13186/86	3M DO BRASIL LTDA	
08723	16370/86	UNIV.ESTAD.DE CAMPINAS-UNICAMP	
08724	44142/86	UNICONTROL SIST.MED.E CONTROLE	
08725	15601/86	UNICONTROL SIST.MED.E CONTROLE	
08725	44141/86	UNICONTROL SIST.MED.E CONTROLE	
08726	16148/86	UNION CARBIDE DO BRASIL LTDA	
08727	15916/86	UNITEL IND. ELETRONICA S/A	
08728	44271/86	UNITRON ELETRONICA LTDA	
08729	16712/86	USIMINAS S/A	
08730	14828/86	USP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	
08731	15766/86	USP-INST.FIS. E QUIM. S.CARLOS	
08732	44229/86	USP - INSTITUTO DE FISICA	
08732	44231/86	USP - INSTITUTO DE FISICA	
08732	44232/86	USP - INSTITUTO DE FISICA	
08733	44230/86	USP - INSTITUTO DE FISICA	
08733	44574/86	USP - INSTITUTO DE FISICA	
08734	51185/86	VALE DO RIO DOCE CIA	
08734	51350/86	VALE DO RIO DOCE CIA	
08734	51410/86	VALE DO RIO DOCE CIA	
08734	51412/86	VALE DO RIO DOCE CIA	
08735	51527/86	VALE DO RIO DOCE CIA	
08736	51528/86	VALE DO RIO DOCE CIA	
08737	51491/86	VAN DEN CIENTIFICA LTDA	
08738	51509/86	VAN DEN CIENTIFICA LTDA	
08739	10623/86	VAN DEN CIENTIFICA LTDA	
08740	16141/86	VEEDER ROOT DO BRASIL I.C.LTDA	
08741	16915/86	VIBASA S/A INDS VILLARES BASE	
08742	44082/86	VIOTTI ASSOCIA.IND.ELETR.LTDA	
08743	09624/86	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A	
08743	09878/86	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A	
08743	15926/86	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A	
08744	16919/86	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A	
08745	08261/86	VOLVO DO BR.MOTORES E VEICULOS	
08746	17298/86	VOTORANTIM INDS. S/A	
08747	17531/86	XEROX INDL. E COML. S/A	
08748	44178/86	XIDEX DO BRASIL LTDA.	
08749	15637/86	WEG MOTORES S/A	
08750	17648/86	WESTINGHOUSE DO BRASIL S/A	
08750	17649/86	WESTINGHOUSE DO BRASIL S/A	
08750	17650/86	WESTINGHOUSE DO BRASIL S/A	
08750	17651/86	WESTINGHOUSE DO BRASIL S/A	
08751	43594/86	WGB-ELETRONICA DE PRECISAO LTD	
08751	43595/86	WGB-ELETRONICA DE PRECISAO LTD	
08751	43596/86	WGB-ELETRONICA DE PRECISAO LTD	
08751	43597/86	WGB-ELETRONICA DE PRECISAO LTD	
08752	15465/86	YOKOGAWA ELETRICA DO BRASIL	
08753	16010/86	CNPq-CONS.NAC.DES.CIENT.TECN.	
08753	17643/86	CNPq-CONS.NAC.DES.CIENT.TECN.	
08753	17644/86	CNPq-CONS.NAC.DES.CIENT.TECN.	
08754	17072/86	DIGICON S/A CONTR.ELETR.P/MEC.	
08754	17073/86	DIGICON S/A CONTR.ELETR.P/MEC.	
08754	17071/86	DIGICON S/A CONTR.ELETR.P/MEC.	
08755	14490/86	ELEBRA TELECON S/A	
08755	15512/86	ELEBRA TELECON S/A	
08755	16100/86	ELEBRA TELECON S/A	
08755	16101/86	ELEBRA TELECON S/A	
08756	14922/86	ENGESA ENG.ESPECIALIZADOS S/A	
08757	44294/86	HOECHST DO BRASIL QUIM.FARMAC.	
08757	44314/86	HOECHST DO BRASIL QUIM.FARMAC.	
08758	51556/86	IAB-IND.DE ADITIV.DO BRAS.S/A	
08759	44420/86	MICRO MAC IND.EQUIP.ELETRON.	
08759	44421/86	MICRO MAC IND.EQUIP.ELETRON.	
08759	44422/86	MICRO MAC IND.EQUIP.ELETRON.	
08759	44423/86	MICRO MAC IND.EQUIP.ELETRON.	
08760	17838/86	MOTORADIO DA AMAZONIA(SUFRAMA)	14044/86
08761	15195/86	OLIVETTI DO BRASIL S/A	
08761	17595/86	OLIVETTI DO BRASIL S/A	
08762	44572/86	PASY IND.COM.BORRACHA PLAST.	
08763	51557/86	PETROBRAS S/A	
08763	51624/86	PETROBRAS S/A	
08763	51625/86	PETROBRAS S/A	
08764	44313/86	PERSICO PIZZAMIGLIO S/A	
08765	15924/86	PETROQUIMICA ALAGOAS - CIA.	
08765	17645/86	PETROQUIMICA ALAGOAS - CIA.	
08765	17646/86	PETROQUIMICA ALAGOAS - CIA.	
08766	15919/86	PHILIPS DO BRASIL LTDA	
08767	15865/86	PLASTICOS PLAVINIL S/A	
08768	44451/86	SAMAPRE IND.MAQUI.LTDA	
08769	17095/86	SILITRANS IND.COMP.ELETROMAG.	
08770	10677/86	SUL AMERICA TELEINFORMATICA	
08770	13233/86	SUL AMERICA TELEINFORMATICA	
08770	15569/86	SUL AMERICA TELEINFORMATICA	
08770	15570/86	SUL AMERICA TELEINFORMATICA	
08770	15571/86	SUL AMERICA TELEINFORMATICA	
08771	15572/86	SUL AMERICA TELEINFORMATICA	
08771	15573/86	SUL AMERICA TELEINFORMATICA	
08771	15835/86	SUL AMERICA TELEINFORMATICA	
08771	15838/86	SUL AMERICA TELEINFORMATICA	
08771	15839/86	SUL AMERICA TELEINFORMATICA	
08772	16140/86	TEKTRONIX IND. E COMERCIO LTDA	
08773	16376/86	TRANFORMADORES ROMAGNOLE LTDA	
08774	16975/86	TRW DO BRASIL S/A	
08775	51522/86	VALE DO RIO DOCE CIA	
08775	51523/86	VALE DO RIO DOCE CIA	
08776	44162/86	WARNER LAMBERT IND.COM.LTDA	
08777	13943/86	WEG ACIONAMENTOS S/A	

(Of. nº 321/86)

JOSE EZIL VEIGA DA ROCHA
Secretario Executivo

COMUNICADO SEI/SI Nº 097/86

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - SEI, de conformidade com o disposto no artigo 8º, incisos V e VI, da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, e nos artigos 2º, incisos V e VI, e 19 do Decreto nº 90.755, de 27 de dezembro de 1984, torna público que resolveu ARQUIVAR o seguinte projeto de fabricação pelo não atendimento às exigências em tempo hábil.

Processo: F-019305/85
Interessado: SISCO SISTEMAS E COMPUTADORES S/A
Inscrição CGC/MF: nº 34.265.918/0001-84
Produto: Microcomputador, Modelos Sisco PC e Sisco PCXT

Brasília, 29 de setembro de 1986.

JOSÉ EZIL VEIGA DA ROCHA
Secretário-Executivo

COMUNICADO SEI/SI Nº 098/86

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - SEI, de conformidade com o disposto no artigo 8º, incisos V e VI, da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, e nos artigos 2º, incisos V e VI, e 19 do Decreto nº 90.755, de 27 de dezembro de 1984, torna público que resolveu ARQUIVAR o seguinte projeto de fabricação por insuficiência técnica e não atendimento às exigências em tempo hábil.

Projeto: F-007620/85
Interessado: ÔMEGA IND. E COM. DE COMPUTADORES LTDA.
Inscrição CGC/MF: nº 52.959.491/0001-04
Produto: Microcomputador, Modelo ÔMEGA MPC-4000

Brasília, 29 de setembro de 1986.

JOSÉ EZIL VEIGA DA ROCHA
Secretário-Executivo

(Of. nº 321/86)

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria Especial de Ação Comunitária

EXTRATO

ESPÉCIE: Termos dos convênios celebrados entre a União Federal - Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República e as Prefeituras Municipais de Antônio Martins (RN); Afonso Bezerra (RN); Baía Formosa (RN); Coronel Ezequiel (RN); Campo Redondo (RN); Ceará-Mirim (RN); Eduardo Gomes (RN); Francisco Dantas (RN); Ielmo Marinho (RN); Janduis (RN); Lajes Pintadas (RN); Luis Gomes (RN); Maxaranguape (RN); Monte Alegre (RN); Natal (RN); Nova Cruz (RN); Pureza (RN); Parelhas (RN); Riachuelo (RN); Santa Cruz (RN); São Bento do Norte(RN); São Miguel (RN); São Tomé (RN); Touros(RN); Taboleiro Grande (RN); Tibaú do Sul (RN); Timbaúba dos Batistas (RN); Taipu (RN); Upanema (RN); Viçosa (RN); Comando Militar da Amazônia (AM); Prefeituras Municipais de São José do Belmonte (RN); Belo Horizonte (MG); Timbaúba (PE); Belo Horizonte (MG); Belo Horizonte (MG); Abelardo Luz (SC); Águas de Chapecó (SC); Anchieta (SC); Blumenau (SC); Caçador (SC); Campo Belo do Sul (SC); Caxambú do Sul (SC); Criciúma (SC); Florianópolis (SC); Garopaba (SC); Governador Celso Ramos (SC); Guabiruba (SC); Guaraciaba (SC); Ipumirim (SC); Itajaí (SC); Jaborá (SC); Jacinto Machado (SC); Joaçaba (SC); Joinville (SC); Lacerdópolis (SC); Lages (SC); Maravilha (SC); Orleans (SC); Palmitos (SC); Pedras Grandes (SC); Pinheiro Preto (SC);Ponte Alta (SC); Quilombo (SC); Rio das Antas(SC); Rio dos Cedros(SC); São Carlos(SC); São Domingos(SC); São Francisco do Sul(SC); São José do Cedro(SC); São Ludgero(SC); São Martinho(SC); São Miguel do Oeste(SC);Sombrio(SC); Timbó(SC); Treze de Maio(SC); Ubirici(SC); Videira(SC); Joinville (SC); Pimenta Bueno (RO); Lohdrina (PR); Wenceslau Braz (PR); Goianésia (GO); Ipubi (PE); Alto Garças (MT); Araputanga (MT); Cuiabá (MT); Juína (MT); Porto dos Gaúchos (MT); Arapiraca (AL); Seabra (BA); Barra (BA); Utinga (BA); Ipirá (BA); Santo Amaro (BA); Amélia Rodrigues (BA); Angical (BA); Antônio Gonçalves (BA); Carinhanha (BA); Inhambupe (BA); Jeremoabo (BA); Jiquiriçá (BA); Marcionilio Souza (BA); Una (BA); Wenceslau Guimarães (BA); Teodoro Sampaio (BA); Pedra Dourada(MG); Santana do Manhuaçú(MG); Sericita(MG); Barbacena (MG); Tombos(MG); Uberlândia (MG); Vazante (MG); Virgem da Lapa (MG); Abre Campo(MG); Astolfo Dutra (MG); Cordislândia (MG); Francisco Dumont (MG); Pompeu (MG); Astolfo Dutra (MG);Nova Iorque (MA); Afrânio (PE); Nazará da Mata (PE); Santa Maria da Boa Vista (PE); Ministério do Interior (DF); Ministério do Interior (DF); Prefeituras Municipais de Petrolina (PE);Mirandiba (PE); Instituto Santa Ana (PR); Centro Social Nossa Senhora das Graças (RJ); Prefeituras Municipais de Salgueiro (PE); Ladário (MS); Ribas do Rio Pardo (MS); Independência (CE); Brotas (SP); Ipeúna (SP); Juquitiba (SP); São João da Baliza (RR); Casca (RS); Cerro Largo (RS); David Canabarro (RS); Nova Araçá (RS); Paraí (RS); Pindaí (BA).

OBJETO: Implementação de Projetos Comunitários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 4.1.3.0 - Investimentos em Regime de Execução Especial - U.O. 11.01 - Atividade 03091837.194 - Apoio A Projetos de Valorização Social.

EMPENHOS: NOE nºs 841 a 946 e 950 a 987.

VALORES: Cz$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzados); Cz$50.000,00 (cinquenta mil cruzados); Cz$299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil cruzados); Cz$93.000,00 (noventa e três mil cruzados); Cz$.... 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil cruzados); Cz$300.000,00 (trezentos mil cruzados); Cz$90.000,00 (noventa mil cruzados); Cz$46.000,00 (quarenta e seis mil cruzados); Cz$435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil cruzados); Cz$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil cruzados); Cz$487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil cruzados); Cz$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzados); Cz$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil cruzados); Cz$410.000,00 (quatrocentos e dez mil cruzados); Cz$710.000,00 (setecentos e dez mil cruzados); Cz$84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzados); Cz$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzados); Cz$120.000,00 (cento e vinte mil cruzados); Cz$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzados); Cz$30.440,00 (trinta mil, quatrocentos e quarenta cruzados); Cz$ 20.000,00 (vinte mil cruzados); Cz$70.000,00 (setenta mil cruzados); Cz$196.000,00 (cento e noventa e seis mil cruzados); Cz$326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil cruzados); Cz$274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil cruzados); Cz$256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil cruzados); Cz$240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzados); Cz$370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzados); Cz$15.000,00 (quinze mil cruzados); Cz$160.000,00 (cento e sessenta mil cruzados); Cz$4.625.350,00 (quatro milhões seiscentos e vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta cruzados); Cz$1.200.000,00 (hum milhão, duzentos mil cruzados); Cz$5.267.000,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e sete mil cruzados); Cz$1.623.000,00 (hum milhão, seiscentos e vinte e três mil cruzados); Cz$520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzados);Cz$2.268.000,00(dios milhões, duzentos e sessenta e oito mil cruzados); Cz$230.000.00 (duzentos e trinta mil cruzados); Cz$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil cruzados); Cz$433.500,00 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos cruzados); Cz$634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil cruzados); Cz$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos cruzados); Cz$429.880,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta cruzados); Cz$290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzados); Cz$593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil cruzados); Cz$2.236.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil cruzados); Cz$140.000,00 (cento e quarenta mil cruzados);Cz$390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzados); Cz$160.000,00 (cento e sessenta mil cruzados); Cz$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados); Cz$ 90.000,00 (noventa mil cruzados); Cz$210.500,00 (duzentos e dez mil, quinhentos cruzados); Cz$276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil cruzados); Cz$227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil cruzados); Cz$... 304.000,00 (trezentos e quatro mil cruzados); Cz$2.000.000,00 (dois milhões de cruzados); Cz$60.000,00 (sessenta mil cruzados); Cz$32.000,00 (trinta e dois mil cruzados); Cz$1.367.000,00 (hum milhão, trezentos e sessenta e sete mil cruzados); Cz$231.000,00 (duzentos e trinta e um mil cruzados); Cz$20.000,00 (vinte mil cruzados); Cz$637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil cruzados); Cz$10.000,00 (dez mil cruzados); Cz$190.000,00 (cento e noventa mil cruzados); Cz$85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzados); Cz$171.000,00(cento e setenta e um mil cruzados); Cz$200.000,00 (duzentos mil cruzados); Cz$101.500,00 (cento e um mil, quinhentos cruzados); Cz$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados); Cz$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzados); Cz$47.000,00 (quarenta e sete mil cruzados); Cz$100.000,00 (cem mil cruzados); Cz$..... 116.000,00 (cento e dezesseis mil cruzados); Cz$452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cruzados); Cz$360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzados); Cz$243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil cruzados); Cz$105.400,00 (cento e cinco mil, quatrocentos cruzados); Cz$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzados); Cz$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados); Cz$800.000,00 (oitocentos mil cruzados); Cz$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil cruzados); Cz$40.000,00 (quarenta mil cruzados); Cz$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados); Cz$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados); Cz$110.000,00 (cento e dez mil cruzados); Cz$280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzados);Cz$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil cruzados); Cz$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil cruzados); Cz$395.785,00 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco cruzados); Cz$468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil cruzados); Cz$70.000,00 (setenta mil cruzados); Cz$320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzados); Cz$..... 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil cruzados); Cz$500.000,00 (quinhentos mil cruzados); Cz$500.000,00 (quinhentos mil cruzados);Cz$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados); Cz$80.000,00 (oitenta mil cruzados); Cz$100.000,00 (cem mil cruzados); Cz$100.000,00 (cem mil cruzados); Cz$700.000,00 (setecentos mil cruzados); Cz$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados); Cz$70.000,00 (setenta mil cruzados); Cz$227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil cruzados); Cz$380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzados); Cz$50.000,00 (cinquenta mil cruzados); Cz$..... 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzados); Cz$576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil cruzados); Cz$72.000,00 (setenta e dois mil cruzados); Cz$50.000,00 (cinquenta mil cruzados); Cz$190.000,00 (cento e noventa mil cruzados); Cz$110.000,00 Cento e dez mil cruzados); Cz$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil cruzados); Cz$1.252,000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e dois mil cruzados); Cz$15.000,00 (quinze mil cruzados); Cz$594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil cruzados); Cz$220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzados); Cz$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados); Cz$169.000,00 (cento e sessenta e nove mil cruzados); Cz$177.000,00 (cento e setenta e sete mil cruzados); Cz$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzados); Cz$285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil cruzados); Cz$295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil cruzados); Cz$567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil cruzados); Cz$693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil cruzados); Cz$908.000,00 (novecentos e oito mil cruzados); Cz$500.000,00 (quinhentos mil cruzados); Cz$4.500.000,00 (quatro milhões, quinhentos mil cruzados); Cz$1.383.000,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e três mil cruzados); Cz$183.000,00 (cento e oitenta e Três mil cruzados);Cz$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados); Cz$268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil cruzados); Cz$806.000,00 (oitocentos e seis mil cruzados);Cz$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil cruzados); Cz$142.000,00 (cento e quarenta e dois mil cruzados); Cz$88.000,00 (oitenta e oito mil cruzados); Cz$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados); Cz$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzados); Cz$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados); Cz$520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzados); Cz$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados); Cz$190.000,00 (cento e noventa mil cruzados); Cz$127.000,00 (cento e vinte e sete mil cruzados); Cz$50.000,00 (cinquenta mil cruzados); Cz$40.000,00 (quarenta mil cruzados); Cz$400.000,00 (quatrocentos mil cruzados);

VIGÊNCIA DOS CONVÊNIOS: 18 de setembro de 1986 a 18 de setembro de1987

Brasília, 18 de setembro de 1986

(Of. nº 699/86)

Secretaria de Planejamento

Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional

CONVENENTES: Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional (SUBIN) da Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN), Departamento de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica (DCT) do Ministério das Relações Exteriores (MRE) e a Fundação Getúlio Vargas (FGV), através do Centro Interamericano de Comercialização (CICOM).

ESPÉCIE: Convênio de Apoio Financeiro a Projeto de Cooperação Técnica com Países em Desenvolvimento (CTPD). Convênio SUBIN/048/86 - "Capacitação de Pessoal em Comércio Exterior".

OBJETIVO: proporcionar a participação de 15 (quinze) técnicos da América Latina, Méxicc e Caribe no Curso de Capacitação em Comércio Exterior, promovido pelo CICOM, sobre o incremento comercial dos países da América Latina com a Ásia e Oceania.

LICITAÇÃO: a modalidade de convênios celebrados pela SUBIN dispensa licitação, de vez que não se trata de aplicação direta de recursos, e sim de repasses, não estando sujeito ao disposto nos artigos 125 e 126 do Decreto-Lei nº 200/67.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral da União - Atividade 1113. 03094116.524 - Cooperação Econômica e Técnica Internacional, constante do orçamento da Secretaria de Planejamento da Presidência da República - Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho nº 065, de 24 de setembro de 1986.

APOIO FINANCEIRO DA SUBIN: Cz$150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzados).

VIGÊNCIA: De 24 de setembro a 31 de outubro de 1986.

(Of. nº 691/86)

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

SÚMULA

ESPÉCIE: Contrato de Colaboração Financeira não Reembolsável celebradc entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES e c Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA.

OBJETIVO: Colaboração financeira para execução de ações que objetivem a recomposição da capacidade produtiva de pequenos produtores rurais assentados em áreas de colonização oficial no Estado do Rio Grande do Sul, com vistas a viabilizar sua permanência no campo e o aumento da produção de alimentos básicos.
CRÉDITO: A conta do Fundo de Investimento Social-FINSOCIAL.
VALOR: Cr$ 6.000.000.000 (seis bilhões de cruzeiros).
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 1985.
Porto Alegre, 24 de setembro de 1986.
AURY DE OLIVEIRA,
Diretor Geral.

(Nº 59.307 de 29-09-86 - Cz$ 252,96)

Programa Nacional de Irrigação

Gabinete do Ministro

EXTRATO DO ACORDO DE EMPRÉSTIMO

ESPÉCIE:Acordo de Empréstimo nº 2.680-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.EXECUTOR:PROGRAMA NACIONAL DE IRRIGAÇÃO da PRESIDÊNCIA da REPÚBLICA.OBJETO:Os recursos do Empréstimo destinam-se ao financiamento parcial de estudos e construção de Projetos do Programa de Irrigação do Nordeste - PROINE.VALOR:US$ 48.000.000,00 (Quarenta e oito milhões de dólares.PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 30.06.1990.PRAZO DE AMORTIZAÇÃO:15 (quinze) anos vencendo-se a primeira prestação em 10.01.1990 e a última em 01.07.2201.DATA DA ASSINATURA:30 de junho de 1986.

(Of. nº 277/86-CODEVASF)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Imprensa Nacional

Comissão Permanente de Licitações

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 26/86

OBJETO: Aquisição de papéis off-set, flor post, couchê liso e textura, semi-kraft, kraft pardo, westerledger ouro, autocopiativo e cartolina.
DIA: 15 de outubro de 1986, às 10(dez) horas.
EDITAL: Acha-se afixado no Serviço do Material do DIN, localizado no 3º andar do Edifício Sede deste Departamento, sala 309, no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, em Brasília, Distrito Federal, onde serão fornecidas cópias aos interessados.
Brasília(DF), 29 de setembro de 1986

MIRTES TERESINHA CUNHA
Presidente da CPL

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Departamento Geral de Serviços

Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pelo Chefe do DGS, comunica a realização da seguinte licitação:
TOMADA DE PREÇOS: nº 13/86-DMI
OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais e outros complementos destinados às Bandas Militares e Fanfarras.
ABERTURA E LEITURA DAS PROPOSTAS: 27 de outubro de 1986.
EDITAL: Ao preço unitário de Cz$ 50,00 (cinquenta cruzados),sendo que os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos durante o horário normal de expediente, no seguinte endereço: DMI - SMU - QGEx - Bloco "H" - 1º Piso.

Brasília-DF, 26 de setembro de 1986

(Of. nº 299-S/3)

HILDO COSTA - CEL INF QEMA
Presidente da Comissão de Licitação

MINISTERIO DA FAZENDA

Secretaria Geral

Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará

RESUMO DE CONVÊNIO

CONVENENTES- Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará e a Sociedade Civil do Colégio Moderno. ESPÉCIE- Convênio visando a prestação de serviços, mediante bolsas de estágio remunerado de estudantes, sem vinculação empregatícia. OBJETO- Aproveitamento de alunos selecionados cursando os 2 (dois) últimos períodos do curso superior. DESPESA- Correrá à conta da dotação consignada, no orçamento de cada ano e subordinada ao programa de trabalho próprio, à Categoria Econômica 3.0.0.0 - Despesas Correntes-3.1.0.0 - Despesas de Custeio, elemento e subelemento de despesa -3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais. PRAZO - O presente Convênio vigorará por 2 (dois) anos a contar de 13 de setembro de 1986 a 12 de setembro de 1988. ASSINATURA- Srª Maria de Lurdes Baptista Franco - Chefe da Divisão de Pessoal, representando a Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará e o Sr. Antonio de Carvalho Vaz Pereira - Diretor da Sociedade Civil do Colégio Moderno.

Of. 232/86

Secretaria do Tesouro Nacional

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços especializados de assessoramento, que celebram a União, através da Secretaria do Tesouro Nacional, e o Fundo de Pesquisa do Instituto de Administração da Faculdade de Economia e Administração da USP. OBJETO: Prestação, pelo FUNAD-IA/FEA/USP, de Serviços de Assessoramento Especializado objetivando apoio gerencial no desenvolvimento e implantação de atividades relacionadas com o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal-SIAFI.: LICITAÇÃO: Dispensada - Alínea "F", Parágrafo 2º, do Art. 126 do Decreto-LEI, Nº 200/67. CRÉDITO: Categoria Econômica 3.1.2.2 - Outros Serviços e Encargos, do Programa de Trabalho 1706.03080326.127. EMPENHO: Nota Orçamentária 1.718.00, de 08.09.86. VALOR: Cz$2.974.700,00(dois milhões novecentos e setenta e quatro mil e setecentos cruzados). VIGÊNCIA: Da data da publicação do Diário Oficial até 31.12.86.SIGNATÁRIOS: ANDREA SANDRO CALABI, pela STN, EDUARDO PINHEIRO GONDIM DE VASCONCELOS e LINDOLFO GALVÃO DE ALBUQUERQUE, pelo FUNAD-IA/FEA/USP.

(Nº 59435 - 29/09/1986 - Cz$ 252,96)

Serviço do Patrimônio da União

Delegacia no Rio de Janeiro

EDITAL Nº 97/86

Pelo presente, a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, torna público que foi declarado CADUCO, na forma do art.101, § 2º, Decreto-lei nº 9760, de 05.09.46, o aforamento do terreno de marinha situado na Av.Francisco Otaviano nº 165-aptº 204, também com entrada pela Rua Francisco Bhering nº 91, nesta Cidade,

em nome de ESTHER TCHORNEY.

2. Em conformidade com o disposto no art.120, do referido Decreto-lei, qualquer órgão da administração pública federal, poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no citado terreno, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste.

3. Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos órgãos interessados, prosseguir-se-á à revigoração em nome do enfiteuta.

4. No terreno existem benfeitorias, indenizáveis na forma da lei.

5. As repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito na Delegacia do SPU/RJ, sediada na Av. Presidente Antonio Carlos nº 375/5º andar (Edif.Ministério da Fazenda).

Of. 1257/86 Delegacia do SPU/RJ, em 11 de setembro de 1986

ZEDYR MACEDO
Delegado

EDITAL Nº 98/86

Pelo presente, a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, torna público que foi declarado CADUCO, na forma do art.101, § 2º, Decreto-lei nº 9760, de 05.09.46, o aforamento do terreno de marinha situado na Praia da Olaria, lote 105-aptº 301, Ilha do Governador/RJ,

em nome de PAULO CESAR TEIXEIRA DA MOTA.

2. Em conformidade com o disposto no art.120, do referido Decreto-lei, qualquer órgão da administração pública federal, poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no citado terreno, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste.

3. Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos órgãos interessados, prosseguir-se-á à revigoração em nome do enfiteuta.

4. No terreno existem benfeitorias, indenizáveis na forma da lei.

5. As repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito na Delegacia do SPU/RJ, sediada na Av. Presidente Antonio Carlos nº 375/5º andar (Edif.Ministério da Fazenda).

Delegacia do SPU/RJ, em 16 de setembro de 1986

ZEDYR MACEDO
Delegado

EDITAL Nº 99/86

Pelo presente, a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, torna público que foi declarado CADUCO, na forma do art.101, § 2º, Decreto-lei nº 9760, de 05.09.46, o aforamento do terreno de marinha situado na Rua Visconde do Rio Branco nº 755-aptº 203, Edifício Gragoatá, em Niterói/RJ,

em nome de SALVADOR BASTOS FERNANDES.

2. Em conformidade com o disposto no art.120, do referido Decreto-lei, qualquer órgão da administração pública federal, poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no citado terreno, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste.

3. Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos órgãos interessados, prosseguir-se-á à revigoração em nome do enfiteuta.

4. No terreno existem benfeitorias, indenizáveis na forma da lei.

5. As repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito na Delegacia do SPU/RJ, sediada na Av. Presidente Antonio Carlos nº 375/5º andar (Edif.Ministério da Fazenda).

Of. 1271/72-86

Delegacia do SPU/RJ, em 16 de setembro de 1986

ZEDYR MACEDO
Delegado

Terceiro Conselho de Contribuintes

2ª Câmara

Pauta da Sessão Ordinária de 14 de outubro de 1986, às 15:00 horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", em Brasília-DF., para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS CARLOS VIANA DE VASCONCELOS
Processo nº 10845/008258/85-10
Recurso nº 108.487 - Recte: Agência Marítima Granel Ltda (Sucessora da Ag. de Vapores Grieg S/A)
Recda: DRF - Santos-SP

RELATOR: CONSELHEIRO ENRIQUE MANUEL GARBAYO GUARIDO
Processo nº 10711/006426/84-22
Recurso nº 108.446 - Recte: Agência Marítima Laurits Lachmann S/A
Recda: IRF - Porto do RJ

RELATOR: CONSELHEIRO UBALDO CAMPELLO NETO
Processo nº 10845/008063/85-52
Recurso nº 108.571 - Recte: Transatlantic Carriers (Agenciamentos)Ltda
Recda: DRF - Santos-SP

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA
Processo nº 10831/000102/86-68
Recurso nº 108.595 - Recte:Lineas Aéreas Del Caribe S/A
Recda: IRF - Viracopos

Processo nº 10845/009011/84-11
Recurso nº 107.432 - Recte: Nautilus Agência Marítima Ltda
Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO SÁLVIO MEDEIROS COSTA
Processo nº 0845/058320/83-81
Recurso nº 107.154 - Recte: Agência Marítima Laurits Lachmann S/A
Recda: DRF - Santos

Processo nº 10845/007230/85-57
Recurso nº 108.003 - Recte: United States Lines - Agência Marítima S/A
Recda: DRF - Santos

Pauta da Sessão Ordinária de 14 de outubro de 1986, às 09:00 horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", em Brasília-DF., para julgamento os seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO EDWALDO REIS DA SILVA
Processo nº 10208/006492/85-46
Recurso nº 108.512 - Recte: ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S.A
Recda: IRF - Porto de Manaus

RELATOR: CONSELHEIRO LEVY VALÉRIO DE OLIVEIRA
Processo nº 10208/006493/85-15
Recurso nº 108.513 - Recte: ENASA-Empresa de Navegação da Amazônia S/A
Recda: IRF - Porto de Manaus

RELATOR: CONSELHEIRO ENRIQUE MANUEL GARBAYO GUARIDO
Processo nº 10208/006491/85-83
Recurso nº 108.514 - Recte: ENASA-Empresa de Navegação da Amazônia S/A
Recda: IRF - Porto de Manaus

RELATOR: CONSELHEIRO UBALDO CAMPELLO NETO
Processo nº 10831/000279/86-37
Recurso nº 108.597 - Recte: Viação Aérea Rio Grandense - VARIG S/A
Recda: IRF - Viracopos

RELATOR: CONSELHEIRO NEWTON PARANHOS
Processo nº 10907/000316/85-22
Recurso nº 107.972 - Recte: Oceanus Agência Marítima Ltda
Recda: IRF - Paranaguá

Processo nº 10831/000101/86-03
Recurso nº 108.596 - Recte: Líneas Aéreas Del Caribe S/A
Recda: IRF - Viracopos

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA
Processo nº 0283/009313/81-98
Recurso nº 107.194 - Recte: Agências Mundiais Ltda
Recda: IRF - No Porto de Manaus

Processo nº 10845/009247/85-21
Recurso nº 108.483 - Recte: Agência Marítima Transnord Ltda
Recda: DRF - Santos/SP

Pauta da Sessão Ordinária de 15 de outubro de 1986, às 09:00 horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", em Brasília-DF., para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO UBALDO CAMPELLO NETO
Processo nº 10845/000473/84-10
Recurso nº 107.078 - Recte: S/A Marítima Eurobrás Agente e Comissária
Recda: DRF - Santos

Processo nº 0283/004240/80
Recurso nº 107.280 - Recte: Agências Mundiais Ltda
Recda: IRF - Porto Manaus

RELATOR: CONSELHEIRO SÁLVIO MEDEIROS COSTA
Processo nº 10831/002534/85-22
Recurso nº 108.614 - Recte: KLM - Companhia Real Holandesa de Aviação
Recda: IRF - Viracopos

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS CARLOS VIANA DE VASCONCELOS
Processo nº 10845/007875/85-62
Recurso nº 108.086 - Recte: Agência Marítima Transnord Ltda
Recda: DRF - Santos

Processo nº 10845/001240/86-79
Recurso nº 108.613 - Recte: Agência de Vapores Grieg S/A
Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO ENRIQUE MANUEL GARBAYO GUARIDO
Processo nº 10845/011100/84-74
Recurso nº 107.949 - Recte: Cia Docas do Estado de São Paulo-CODESP
Recda: DRF - Santos

Processo nº 10845/009091/85-23
Recurso nº 108.099 - Recte: Agência Marítima Transnord Ltda
Recda: DRF - Santos

Pauta da Sessão Ordinária de 15 de outubro de 1986, às 15:00 horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", em Brasília-DF., para julgamento os seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO EDWALDO REIS DA SILVA
Processo nº 10845/008098/85-37
Recurso nº 108.574 - Recte: Agência de Vapores Grieg S/A
Recda: DRF - Santos-SP

Processo nº 10845/006652/85-32
Recurso nº 108.620 - Recte: Nautilus Agência Marítima Ltda
Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS CARLOS VIANA DE VASCONCELOS
Processo nº 10831/000704/86-61
Recurso nº 108.630 - Recte: VARIG S/A - Viação Aérea Rio Grandense
Recda: IRF - Viracopos/SP

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA
Processo nº 10845/011859/85-10
Recurso nº 108.619 - Recte: Cia. de Navegação Marítima Netumar
Recda: DRF- Santos

Processo nº 10845/000847/86-50
Recurso nº 108.641 - Recte: Nautilus Agência Marítima Ltda
Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO UBALDO CAMPELLO NETO
Processo nº 10845/002567/85-13
Recurso nº 107.516 - Recte: Cia. Docas do Estado de São Paulo-CODESP
Recda: DRF - Santos

Processo nº 10845/003243/84-76
Recurso nº 107.994 - Recte: Agência Marítima Laurits Lachmann S/A
Recda: DRF - Santos/SP

Pauta da Sessão Ordinária de 16 de outubro de 1986, às 09:00 horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", em Brasília-DF., para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO LEVY VALÉRIO DE OLIVEIRA
Processo nº 0845/056580/82-40

Recurso nº 104.832 - Recte: United States Lines (Agência Marítima) S/A
Recda: DRF-Santos

Processo nº 10845/011258/85-80
Recurso nº 108.618 - Recte: Nautilus Agência Marítima Ltda
Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO UBALDO CAMPELLO NETO
Processo nº 10480/002180/85-99
Recurso nº 108.057 - Recte: Williams (Serviços Marítimos) Ltda.
Recda: IRF - Porto de Recife

RELATOR: CONSELHEIRO NEWTON PARANHOS
Processo 0908/000189/83-81
Recurso nº 104.799 - Recte: VARIG S/A - Viação Aérea Rio Grandense
Recda: DRF - Foz do Iguaçu

Processo nº 10831/000831/86-88
Recurso nº 108.629 - Recte: VARIG S/A - Viação Aérea Rio Grandense
Recda: IRF - Viracopos/SP

RELATOR: CONSELHEIRO ENRIQUE MANUEL GARBAYO GUARIDO
Processo nº 10711/001201/85-14
Recurso nº 108.116 - Recte: Delta Line Inc.
Recda: IRF - Porto do RJ

Processo nº 10831/000192/86-51
Recurso nº 108.212 - Recte: Pan American World Airways, Inc.
Recda: IRF - Viracopos

Pauta da Sessão Ordinária de 16 de outubro de 1986, às 15:00 horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", em Brasília-DF., para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS CARLOS VIANA DE VASCONCELOS
Processo nº 10208/000940/86-61
Recurso nº 108.638 - Recte: Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônia S/A
Recda: DRF - Belém

Processo nº 10845/002061/86-95
Recurso nº 108.667 - Recte: Agências Marítimas Granel Ltda
Recda: DRF - Santos-SP

RELATOR: CONSELHEIRO SÁLVIO MEDEIROS COSTA
Processo nº 10845/000350/85-51
Recurso nº 108.639 - Recte: Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
Recda: DRF - Santos

Processo nº 10845/003295/86-31
Recurso nº 108.668 - Recte: Agência Marítima Granel Ltda
Recda: DRF - Santos-SP

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA
Processo nº 10831/000524/86-89
Recurso nº 108.670 - Recte: Transbrasil S/A Linhas Aéreas
Recda: IRF - Viracopos-SP

Processo nº 10845/001820/86-39
Recurso nº 108.715 - Recte: Agência de Navegação Bússola S/A
Recda: DRF - Santos-SP

Pauta da Sessão Ordinária de 17 de outubro de 1986, às 08:00 horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", em Brasília-DF., para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO LEVY VALÉRIO DE OLIVEIRA
Processo nº 10831/000278/86-74
Recurso nº 108.640 - Recte: VARIG S/A - Viação Aérea Rio-Grandense
Recda: IRF - Viracopos

Processo nº 10845/012410/85-88
Recurso nº 108.669 - Recte: Guaramar Agência Marítima Ltda
Recda: DRF - Santos-SP

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS CARLOS VIANA DE VASCONCELOS
Processo nº 0711/003763/83-23
Recurso nº 108.685 - Recte: Agência Marítima Laurits Lachmann S/A
Recda: IRF - Porto do RJ

RELATOR: CONSELHEIRO ENRIQUE MANUEL GARBAYO GUARIDO
Processo nº 10845/008561/85-50
Recurso nº 108.624 - Recte: Cory Irmãos Comércio e Representações Ltda
Recda: DRF - Santos-SP

Processo nº 10831/000299/86-44
Recurso nº 108.655 - Recte: VARIG S/A - Viação Aérea Rio-Grandense
Recda: IRF - Viracopos

Pauta da Sessão Ordinária de 17 de outubro de 1986, às 12:00 horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", em Brasília-DF., para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO UBALDO CAMPELLO NETO
Processo nº 10845/007174/85-88
Recurso nº 108.145 - Recte: Agência Marítima Dickinson S/A
Recda: DRF - Santos

Processo nº 10208/002489/[illegible]-17
Recurso nº 108.666 - Recte: Agências Mundiais Ltda
Recda: IRF Porto - Manaus-AM

RELATOR: CONSELHEIRO NEWTON PARANHOS
Processo nº 10845/010679/85-01
Recurso nº 108.665 - Recte: Brasif Comercial Brasileira de Ferro Ltda.
Recda: DRF - Santos-SP

RELATOR: CONSELHEIRO EDWALDO REIS DA SILVA
Processo nº 10845/008568/85-07
Recurso nº 108.671 - Recte: Cory Irmãos Comércio e Representações Ltda
Recda: DRF - Santos-SP

Processo nº 10711/008216/85-31
Recurso nº 108.716 - Recte: Agência Marítima Transnord Ltda
Recda: IRF - Porto-RJ

NOTA: Os julgamentos adiados serão procedidos independentemente de no na publicação, na forma do Regimento Interno.

Of. 52/86

Brasília-DF, 26 de setembro de 1986

ALMERINDA BEATRIZ NETA
Chefe de Secretaria

Banco Central do Brasil

Diretoria de Administração

Departamento de Administração de Recursos Materiais

TOMADA DE PREÇOS

DEMAP Nº. 30/86 ABERTURA DE PROPOSTAS: 23.10.86

OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica, operação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de vídeo.

EDITAL: No Edifício-Sede do Banco Central, 2º subsolo, SBS, Brasília (DF).

(Of. nº 193/86)

Departamento Regional de Belo Horizonte

TOMADA DE PREÇOS

DEBHO Nº 86/04 ABERTURA DAS PROPOSTAS:15.10.86.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços auxiliares nas dependências do Banco Central do Brasil em Belo Horizonte(MG), relativos às atividades de artífice, ascensorista, auxiliar de enfermagem, motorista, contínuo, jardineiro, porteiro, telefonista e servente.

EDITAL: Avenida Álvares Cabral, 1.605 - 7º andar - Belo Horizonte(MG), das 10:00 às 16:30 horas.

(Of. nº 193/86)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
(Decreto nº 78.382, de 8.9.76)

CONTRATANTE: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, CONTRATADA: TERCON - Terraplenagem e Construção S/A. INSTRUMENTO: Contrato de Empreitada PD/17 - nº 025/86. OBJETO: Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes, drenagem e obras complementares na BR-101/ES, trecho Divisa BA/ES - Vitória, subtrecho KM 264 (Laranjeiras) ao KM 268,8 (acesso Bairro de Fátima). FUNDAMENTO LEGAL: Despacho autorizativo de Fls. 43/44 do Diretor Executivo do DNER, datado de 5/8/86, Proc. Adm. nº 201.17.001.649/86-8. PRAZO: 300 (trezentos) dias úteis. VALOR: O valor global do contrato é de Cz$ 10.999.884,14 (dez milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzados e quatorze centavos). DOTAÇÃO: A despesa decorrente do Contrato, de início correrá à conta das verbas: 4.1.1.0.02.1.253.173.902/86 e 4.1.1.0.02.1.178.016.908/86, conforme Notas Orçamentárias nºs. 271 no valor de Cz$ 290.877,00 e 272/86 no valor de Cz$ 2.000.000,00. VIGÊNCIA: Este Contrato vigirá da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração do DNER. DATA DA ASSINATURA: 15/09/86.

(Of. nº 89/86)

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E O DAPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE GOIÁS.-INSTRUMENTO: CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE ENCARGOS PG.243/86, obras rodoviárias na BR-414/GO. - RESUMO DO OBJETO:execução pelo DER/GO dos serviços de terraplenagem, pavimentação, OAE, drenagem e OAC, ext. estimada de 70 km da Rodovia BR-414/GO, integrante do Plano Nacional de Viação FUNDAMENTO LEGAL: autor.do Dir.Geral do DNER, "ex-vi" inciso XIII, art.61 Reg. Interno do mesmo DNER às fls.02, proc. 12.458/86-8, em 26.06.86 e tem p/fundamento legal as disposições constantes de § 3º art. 13 da Constituição Federal e do § único do art. 2º do. Dec.

Lei Federal 512 de 21/03.86 - CRÉD.POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: Convênio sob a responsabilidade do DNER, correrão à conta da verba 4.1.1.0.02.1.239.004.000, NO nº 4.599.3, emitida p/Dir.de Obras em 03.07.86 - VALOR: limite de Cz$.7.000.000,00 DATA DE ASSINATURA: 23.09.86.

(Of. nº 206/86)

CONTRATANTES:DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E A SET-SISTEMAS DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES LTDA.-INSTRUMENTO:Contrato de Consultoria PG. 235/86 .RESUMO DO OBJETO:desenvolvimento de trabalhos técnicos especializados em transporte rodoviário de Cargas.-FUNDAMENTO LEGAL:a adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços convoc.p/Edital 41/86,em 23.07.86,na forma de Dec.lei 200 de 25/02/1967 e Dec.73.140 de 09.11.1973 e posteriores modoficações,homologada p/Diretor Executivo, em 18.08.86,fls.283/283v9,proc.201.00012706/86-1.-CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:à conta do Cred.OrçDNER,3.1.3.2.12.00.00.6.432.000.000,NO 005.759.2,emitida pela Dir de Administração em 20.08.86.-VALOR:é de Cz$2.948.603,10.-PRAZO:O prazo p/conclusão poderá ser porrog.p/ períodos sucessivos de até 300 dias úteis,por iniciativa do DNER,fundada em conveniência admini. a critério do C.Ad.do DNER.-DATA DA ASSINTURA:Assinado em 11.09.86.

(Nº 59.473 de 29-09-86 - Cz$ 168,64)

CONTRATANTES:DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E A SET-SISTEMAS DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES.-INSTRUMENTO:Contrato de Consultoria PG.242/86 .-RESUMO DO OBJETO:desenvolvimento de trabalhos técnicos especializados em transporte rodoviário de psaageiros p/implantação a nível regional e p/grandes eixos,do Plano de Serviços e de consolidação de normas operacionais.-FUNDAMENTO LEGAL:decorre de Tomada de Preços convocada p/Edital 39/86 em 09.07.86 na forma do Dec.Lei 200 de 25/02/967 e nos termos do Decreto 73.140 de 09/11/973,homologada p/Dir.Executivo do DNER por ato datado de 18.08.86 fls.322v9,proc.10.926/86-4.-CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:por cotna da verba 3.1.3.2.12.6.432.000.000, NO nº 006.077.1,emitida p/Dir.de Transporte de Passageiros, em 02.09.86.-VALOR:é de Cz$ 3.022.565,70.-PRAZO:é de 300 dias úteis, p/ iniciativa do DNER,fundada em conceniência administrativa,a critério do C.Ad. do DNER.-DATA DA ASSINATURA: Assinado em 18.09.86.

(Nº 59.472 de 29-09-86 - Cz$ 168,64)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO AJUSTE Nº 160

ESPÉCIE: Quinto Aditivo ao Ajuste celebrado em 04-11-77, entre a Comissao Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira-CEPLAC e a Universidade Federal de Viçosa.
OBJETO: Execução dos objetivos previstos no ajuste aditado.
VALOR: Cz$ 14.000,00 (quatorze mil cruzados).
RECURSOS: Orçamento-Programa/86 - Elemento de Despesa 3.2.1.1.02 - Atividade 01 - Empenho nº 6.028.0003, de 14-07-86.
VIGÊNCIA: 18-09-86.
SIGNATÁRIOS: Josuelito de Sousa Britto/Geraldo Martins Chaves.

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO AJUSTE Nº 301

ESPÉCIE: Nono Aditivo ao Ajuste celebrado em 12-01-81, entre a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira-CEPLAC e o Conselho Nacional dos Produtores de Cacau-CNPC.
OBJETO: Execução dos objetivos previstos no Ajuste aditado.
VALOR: Cz$ 210.000,00 (duzentos mil cruzados).
RECURSOS: Orçamento-Progrma/86 - Elemento de Despesa 4.3.3.1.01 - Atividade 06 - Empenho nº 4.036.0002, de 14-04-86.
VIGÊNCIA: 19-09-86.
SIGNATÁRIOS: Josuelito de Sousa Britto/Orlantildes P. de Carvalho Filho/Pedro Baracat Habib/José Quadros Filho.

EXTRATO DO AJUSTE Nº 586

ESPÉCIE: Extrato do Ajuste celebrado entre a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira-CEPLAC e a Prefeitura Municipal de Santa Luiza, com interveniência do Conselho Nacional dos Produtores de Cacau.
OBJETO: Apoiar a educação no meio rural.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 73.960, de 18-04-74.
VALOR: Cz$ 100.000,00 (cem mil cruzados).
RECURSOS: Orçamento-Programa/85 - Elemento de Despesa 4.3.2.3.01 - Atividade 08 - Empenho nº 4.045.0002, de 14-04-86.
VIGÊNCIA: 18-09-86 a 30-06-88.
SIGNATÁRIOS: Josuelito de Sousa Britto/Clemente Figueiredo de Deus/ Orlantildes P. de Carvalho Filho.

EXTRATO DO AJUSTE Nº 587

ESPÉCIE: Extrato do Ajuste celebrado entre a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira-CEPLAC e a Prefeitura Municipal de Juçari/BA.
OBJETO: Apoiar as áreas de saúde e educação no meio rural.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 73.960, de 18-04-74.
VALOR: Cz$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzados).
RECURSOS: Orçamento-Programa/86 - Elemento de Despesa 4.3.2.3.01 sendo: Cz$ 90.000,00 (noventa mil cruzados) à conta da Atividade 08 - Empenho nº 4.045.0002, de 14-04-86; e Cz$ 100.000,00 (cem mil cruzados) à conta da Atividade 02 - Empenho nº 4.020.0002, de 14-04-86.
VIGÊNCIA: 18-09-86 a 30-06-88.
SIGNATÁRIOS: Josuelito de Sousa Britto/Valdenor da Silva.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO AJUSTE Nº 525

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Ajuste celebrado em 11-03-85, entre o Governo do Estado da Bahia, através de sua Secretaria da Agricultura, o Instituto Biológico da Bahia e a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira-CEPLAC, com interveniência do Conselho Nacional dos Produtores de Cacau.
OBJETO: Execução dos objetivos previstos no Ajuste aditado.
VALOR: Cz$ 385.000,00(trezentos e oitenta e cinco mil cruzados).
RECURSOS: Orçamento-Programa/85 - Elemento de Despesa 3.2.2.2.02-Atividade 03 - Empenho nº 5.016.0001, de 03-07-86.
VIGÊNCIA: 27-06-86.
SIGNATÁRIOS: João Durval Carneiro/Fernando Cincurá de Andrade/Antônio Alves Pimentel Pereira/Orlantildes P. de Carvalho Filho/Josuelito de Sousa Britto.

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Global que entre si celebram a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira-CEPLAC e a firma Construtora Marajoara Ltda, nº 86/020-DEPEA.
OBJETO: Construção de 06 (seis) residências para funcionários da CEPLAC em Quatro Bocas, município de Tomé-Açu-PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 86/009, de 28-07-86.
VALOR: Cz$ 1.232.274,86 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e quatro cruzados e oitenta e seis centavos).
RECURSOS: Orçamento-Programa/86 - Elemento de Despesa 4.1.1.0.
PRAZO/VIGÊNCIA: 05-09-86.
SIGNATÁRIOS: Pela CEPLAC: Valdenor Pontes Cardoso
Pela Contratada: Heitor Freitas Filho

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Global DEPEA-86/19, que entre si celebram a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira-CEPLAC e a firma João Bosco Miranda Engenharia e Comércio Ltda.
OBJETO: Construção de Vestiário/Sanitário, reforma e ampliação do escritório da Estação de Recursos Genéticos do Cacau "José Haroldo", em Benevides-PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 86/007, de 25-07-86.
VALOR: Cz$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados).
RECURSOS: Orçamento-Programa/86 - Elemento de Despesa 4.1.1.0.
PRAZO/VIGÊNCIA: 22-08-86.
SIGNATÁRIOS: Pela CEPLAC: Valdenor Pontes Cardodo
Pela Contratada: João Bosco de Miranda

(Of. nº 23/86)

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/86 - CEA

2ª ETAPA DO EDIFÍCIO SEDE

A V I S O

1 - A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA torna público que fará realizar Concorrência Pública, sob regime de empreitada global reajustável, para obra de construção da 2ª etapa de sua sede, localizada no Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural - Av. W-3 Norte - Final, Brasília - DF, constituída de Auditório / Restaurante com aproximadamente 3.200m², Prédios de Utilidades com aproximadamente 1.000m² e Guarita com aproximadamente 25m², além de Passarelas, ligações e interligações de redes internas e externas e urbanização.

2 - Os interessados poderão adquirir o Edital completo ao preço de Cz$ 4.000,00 (Quatro mil cruzados), no período de 01 de outubro a 10 de outubro de 1986, nos dias úteis, no horário de 9:30 às 11:00 horas e 14:00 às 16:30 horas, na Coordenação de Engenharia e Arquitetura - CEA, no seguinte endereço: SCS Quadra 08 Bl."B" nº 60 sala 340- Edifício Supercenter Venâncio 2.000 - Brasília - DF.

3 - No ato da aquisição do Edital deverá ser informado a Razão Social, número do CGC, Inscrição Estadual, Endereço e Telefone/Telex da firma que participará da licitação, bem como a identificação do adquirente.

4 - O capital mínimo para participação, é de Cz$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzados), integralizado ou realizado até três meses da data da concorrência.

5 - Será exigido da firma licitante, haver executado obra similar com área superior a 2.000m² em uma única edificação nos últimos 5 anos.

6 - A documentação e propostas serão recebidas na atual sede da EMBRAPA em Brasília - DF, respectivamente nos dias 4 e 5 de novembro de 1986, às 09:00 horas.

JOSÉ VICTOR PINTO STUMPF
Presidente da Comissão Julgadora

(Of. nº 08/86)
(DIAS: 29 e 30-09-86)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal da Paraíba

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento que entre si, celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA e a firma PLANTEL S/A. 2. OBJETIVO: Fornecimento e Instalação de Equipamentos de acordo com a Tomada de Preços nº 06/86/UFPb/CNPq/BID/PDCT/NE. 3. CRÉDITO: Correrá por conta dos recursos dos Contratos de Empréstimo nº 0435/OC/BR,celebrados entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento e executados pela UNIVERSIDADE conforme Processo nº 002546 de 30.05.86. 4. VALOR: Cz$23.900,00(vinte e três mil e novecentos cruzados). 5. NOTA DE EMPENHO:29499-8. 6. PRAZO DE ENTREGA: 60(sessenta)dias.7.ASSINATURAS: Prof.José Jackson Carneiro de Carvalho e Oswaldo Rocha Mello Filho-Diretor-Presidente.

(Nº 59.302 de 29-09-86 - Cz$ 126,48)

Universidade Federal de Uberlândia

Centro de Ciências Humanas e Artes

EXTRATOS DE EDITAIS
Em 24 de setembro de 1986

CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, faz saber que fará realizar um Concurso Público para Docente da Universidade, do **Departamento de Psicologia, área de Psicologia Clínica**. As inscrições encontram-se abertas, na Secretaria do Centro, localizada no Campus Santa Mônica, Bloco A, Sala 1A50, nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a iniciar-se vinte (20) dias após a data da Primeira Publicação do Edital, ocorrido dia 23/09/86, no Jornal "O Correio de Uberlândia". Qualificação exigida do candidato: 1º) Graduação em Formação de Psicólogo; 2º) Dois anos de experiência profissional na área Clínica; 3º) Disponibilidade para 40 horas/Dedicação Exclusiva. As provas serão realizadas quinze (15) dias, no mínimo, após o encerramento das inscrições e constarão de Prova de Títulos, Prova Escrita e Prova Didática.

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, faz saber que fará realizar um Concurso Público para Docente da Universidade, do **Departamento de Psicologia, área de Psicologia Experimental e Terapia Comportamental**. As inscrições encontram-se abertas, na Secretaria do Centro, localizada no Campus Santa Mônica, Bloco A, Sala 1A50, nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a iniciar-se vinte (20) dias após a data da Primeira Publicação do Edital, ocorrido dia 23/09/86, no Jornal "O Correio de Uberlândia". Qualificação exigida do candidato: 1º) Graduação em Formação de Psicólogo; 2º) 02 anos de experiência profissional na área; 3º) Disponibilidade para 40 horas/Dedicação Exclusiva. As provas serão realizadas quinze (15) dias, no mínimo, após o encerramento das inscrições e constarão de Prova de Títulos, Prova Escrita e Prova Didática.

MARLY BERNARDES DE ARAÚJO

(Of. nº 579/86)

Escola Paulista de Medicina

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O 1º ANO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, torna público que fará realizar, por intermédio da Fundação Carlos Chagas, concurso de seleção para preenchimento de vagas de Médicos Residentes de 1º ano (R-1) para 1987.

I - INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão recebidas, no período de 13 de outubro a 07 de novembro de 1986, das 10:30 às 16:30 horas, nos dias úteis, nos seguintes locais:
   - Escola Paulista de Medicina
     Secretaria da Comissão de Residência Médica
     Rua Botucatu, 740 - 4º andar
   - Fundação Carlos Chagas
     Av. Prof. Francisco Morato, 1565 - Jardim Guedala
     São Paulo - SP - 05513
2. A inscrição poderá ser feita pessoalmente, por procurador legalmente constituído ou por via postal.
3. O material de inscrição, constando de Boletim Informativo e requerimento-guia poderá ser retirado nos locais de inscrição ou solicitado à Fundação Carlos Chagas por via postal.
4. Para inscrever-se o interessado deverá apresentar:
   a) requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
   b) recibo de pagamento da taxa de inscrição no valor de Cz$ ... 200,00 (duzentos cruzados);
   c) cédula de identidade;
   d) xerox do diploma para médicos formados ou atestado de que está cursando o último ano do Curso de Medicina.
5. Para inscrever-se por via postal o interessado deverá encaminhar os documentos mencionados no item anterior para a sede da Fundação Carlos Chagas, devendo a correspondência ser postada até o último dia da inscrição.

II - OPÇÕES DE ESPECIALIDADES

As inscrições poderão ser feitas para as áreas de especialidades a seguir relacionadas e com opção única e intransferível:

RESIDÊNCIA MÉDICA	Nº VAGAS	CÓDIGO DE OPÇÃO
Anatomia Patológica*	02	04
Anestesiologia (**)	03	05
Cirurgia Geral	09	09
Clínica Médica* (**)	22	15
Ginecologia e Obstetrícia	06	25
Medicina Preventiva e Social	05	31
Neurocirurgia	02	34
Neurologia (**)	02	35
Oftalmologia (**)	02	38
Ortopedia e Traumatologia	03	40
Otorrinolaringologia	02	41
Pediatria*	15	43
Psiquiatria	06	46
Radiologia (**)	04	48

* Vagas reservadas a candidatos já aprovados no ano passado e que interromperam a bolsa, em razão de convocação para o Serviço Militar.
(**) Programas em fase de recredenciamento junto à Comissão Nacional de Residência Médica.

III - SELEÇÃO

1. A seleção será feita em duas etapas:
1.1. Primeira etapa: prova de suficiência;
1.2. Segunda etapa: entrevista e análise de curriculum.
2. A prova de suficiência constará de 180 questões de múltipla escolha em Medicina Geral, conforme Resolução nº 06/81 da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM do Ministério da Educação e Cultura.
3. A prova será elaborada por elementos da Comissão de Residência Médica da EPM, a ser aplicada no dia 06 de dezembro de 1986, no período da tarde, pela Fundação Carlos Chagas, em local a ser informado oportunamente.
4. O resultado da prova de suficiência será divulgado em 17 de dezembro de 1986 na Escola Paulista de Medicina.
5. Os candidatos serão convocados para entrevista, pela ordem da classificação obtida na prova objetiva, em número correspondente ao dobro das vagas oferecidas em cada Programa, desde que tenham atingido o número mínimo de acertos previsto pela Comissão de Residência Médica da EPM (40% do número possível de acertos).
6. Os candidatos convocados para a entrevista deverão entregar na Secretaria da Residência Médica, até o dia 18 de dezembro de 1986:
   6.1. Histórico Escolar, do qual constem as notas obtidas durante o Curso Médico;
   6.2. Curriculum Vitae, do qual constem atividades extra-curriculares, didáticas e científicas, estágios e outras julgadas pertinentes.
7. A classificação final resultará da entrevista e análise do Histórico Escolar e do Curriculum Vitae.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acôrdo com a Lei 7.217 de 19/09/84.
2. Os candidatos serão admitidos à Residência Médica, na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas.
3. O candidato que não oficializar a matrícula no tempo previsto, será considerado desclassificado (48 horas após convocação).

Of. 91/86

MAGID IUNES

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Departamento de Administração

Divisão de Material

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 035/86

OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de material de expediente destinado a diversos Órgãos deste Ministério. Data da abertura - dia 15 de outubro de 1986, às 15:00(quinze) horas. Local - Edifício-Anexo do Ministério do Trabalho, 1º andar, Ala "A" - Sala 127 da Divisão de Material. O inteiro teor do Edital de Convocação da Tomada de Preços nº 035/86, será entregue às firmas interessadas, na Sala 138 - Seção de Compras/DM, 1º andar, Ala "A" do Edifício-Anexo do Ministério do Trabalho em Brasília-Distrito Federal. Brasília, 26 de setembro de 1986. CARLOS OSMAN VICTORINO-Presidente.

Of. 381/86

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde

Extrato de Termo Aditivo de Convênio

Proc. MS/DA Nº 25000.005778/86

Espécie: Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde e a Fundação Oswaldo Cruz em 19 de agosto de 1983.
Objeto: Definir para o exercício de 1986 o recurso suplementar no montante de Cz$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzados), fixados na alínea "b" da cláusula segunda do convênio ora aditado.
Crédito pelo qual correrá a despesa: Atividade 2517-13754286.355 - Coordenação das Atividades Médico - Hospitalares - Cz$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzados), Elemento de Despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos - Lei nº 7.420, de 17.12.85.
Número e data do empenho: Empenho nº 062, de 11.07.86.
Prazo de vigência: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do convênio ora aditado.
Data da assinatura: 18 de setembro de 1986.
Assinaram o Termo Aditivo: Fabíola de Aguiar Nunes, pela Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde e Antônio Sérgio da Silva Arouca, pela Fundação Oswaldo Cruz.

Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Ajuste de Cooperação

Proc. MS/DA nº 25000.009571/86

Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Ajuste de Cooperação celebrado entre a Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde e a Campanha Nacional Contra a Tuberculose em 13.08.86.
Objeto: Realização do Curso Nacional de Pneumologia Sanitária e do Curso Nacional de Bacteriologia em Tuberculose no Centro de Referência Professor Hélio Fraga.

Crédito pelo qual correrá a despesa: Atividade 2517-13754292.350 - Controle da Tuberculose - Cz$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados), Elemento de Despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos - Lei nº 7.420, de 17.12.85.
Número e data do empenho: Empenho nº 097, de 18 de setembro de 1986.
Prazo de Vigência: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Convênio Aditado.
Data da assinatura: 18 de setembro de 1986.
Assinaram o Termo Aditivo: Fabíola de Aguiar Nunes, pela Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde e Germano Gerhardt Filho, pela Campanha Nacional Contra a Tuberculose.

(Of. nº 185/86)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Secretaria de Tecnologia Industrial

Espécie:Convênio 70/86, assinado em 29.09.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial(STI), representada pelo seu Titular - JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL, e o Governo do Estado do Amazonas, representado por seu Governador GILBERTO MESTRINHO DE MEDEIROS RAPOSO, e o Centro de Desenvolvimento, Pesquisa e Tecnologia do Estado do Amazonas (CODEAMA), representada por sua Diretora-Presidente LIDIA LOUREIRO DA CRUZ.

Objetivo:Cláusula Primeira - O presente instrumento tem por objetivo a colaboração entre os signatários, através de assistência e consultoria técnicas e o estabelecimento de mecanismos que permitem a implementação de programas e/ou projetos de desenvolvimento tecnológico industrial, notadamente na área voltada à alternativas energéticas. Cláusula Setima - Este instrumento vigerá por 03(três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser modificado ou prorrogado através de instrumento hábil.

Espécie:Aditivo 01/86 ao Contrato de Locação de Imóvel para Fins não Residenciais, assinado em 29.09.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial(STI), representada pelo seu Titular - JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL, e a Siderurgia Brasileira S/A - SIDERBRÁS,(Grupo SIDERBRÁS), representada por seu Presidente AMARO LANARI JÚNIOR, e a Empresa Brasileira de Planejamento de Transporte-Geipot(LOCADORA), representada por seu Presidente STANLEY FORTES BAPTISTA, e o Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI, representada por seu Presidente MAURO FERNANDO MARIA ARRUDA.

Objetivo: CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçada deste Aditivo no presente exercício, no valor de Cz$ 1.039.663,00 (Hum milhão, trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e três cruzados) correspondente a 10(dez) parcelas, equivalente ao aluguel de responsabilidade da Secretaria de Tecnologia Industrial do MIC, nos termos da Claúsula Segunda deste Contrato, correrá à conta dos recursos consignados na Lei nº 7.420, de dezembro de 1985, Unidade Orçamentária 18.12 - Secretaria de Tecnologia Industrial, Código 11100212.228 - Coordenação e Supervisão da Política Tecnológica, na dotação "3.0.0.0 - Despesas Corrente" - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - "3.1.3.0 - Serviço de Terceiros e Encargos " 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, conforme Nota Orçamentária nº 137.00/86, de 28 de Fevereiro de 1986.

(Of. nº 1.552/86)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 006/86-CPE/UOP AO CONVÊNIO 820/82 - CPE/UOP - PROCESSO Nº 36.818/82.

I - ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Convênio entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, o Estado de Pernambuco, a Fundação de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife, com a interveniência do Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, do Ministério do Interior e da Secretaria de Planejamento do Estado de Pernambuco.
II - OBJETO: Redimensionamento, por fonte, dos recursos comprometidos no 3º Termo Aditivo do Convênio 820/82, firmado entre as partes em 22 de junho de 1985, para a continuidade de execução do Projeto de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife.
III - CRÉDITO: À conta dos recursos oriundos do Programa de Integração Nacional (PIN) e programado pela SUDENE através da Portaria nº 611 de 30.06.86 sob a seguinte classificação orçamentária: PROGRAMA 40 - Programas Integrados; SUBPROGRAMA 183 - Programação Especial; PROJETO 5433 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Regional; ELEMENTO DE DESPESA 4130.47 - Transferência de Capital e Estados e ao Distrito Federal.
IV - EMPENHO: Nº 6.40365.4 de 30.06.86.
V - VALOR: Cz$ 5.517.500,00 (cinco milhões, quinhentos e dezessete mil e quinhentos cruzados).
VI - PRAZO: 03.08.82 a 31.12.86

Of. s/Nº

Território Federal de Roraima

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 22/86 - PARTES: De um lado o Território Federal de Roraima, como Contratante e de outro a firma Conterplan Construção e Comércio, como Contratada; OBJETO: ampliação da Escola "Sizenando Diniz", com a construção de 3 (três) salas de aula, um depósito e um malocão, na maloca da Malacacheta, Município de Bonfim, neste Território; LICITAÇÃO: Tomada de Preços - Edital nº 33/86; CRÉDITO: 001 - União - Programa 0842.188.5292/01; VALOR DO CONTRATO : Cz$ 462.739,70 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e nove cruzados e setenta centavos); DATA DO CONTRATO: 22.07.86 ; PRAZO P/EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias úteis; ASSINATURAS: Getúlio Alberto de Souza Cruz, pelo Território e Sebastião Lima de Freitas, pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 06/86 - PARTES: De um lado o Território Federal de Roraima, como Contratante e de outro a empresa Estacon Engenharia S.A. como Contratada; OBJETO: Conclusão da Construção da ponte sobre o Rio Tacutu, na BR-401-RR, trecho Boa Vista/Normandia , neste Território; LICITAÇÃO: Edital de Concorrência Pública nº 03/86; CRÉDITO: recursos ordinários da União - F.R.N. - F.P.E.; VALOR DO CONTRATO: Cz$ 51.560.877,44 (cinquenta e um milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e sete cruzados e quarenta e quatro centavos); DATA DO CONTRATO: 04.09.86; PRAZO P/EXECUÇÃO: 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos; ASSINATURAS: Getúlio Alberto de Souza Cruz pelo Território, e Lutfala de Castro Bitar e Gilberto Riscinho Bastos pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 25/86 - PARTES: De um lado o Território Federal de Roraima, como Contratante, e de outro a firma Mateco - Empreendimentos Imobiliários Ltda, como Contratada; OBJETO: Reforma geral da Garagem do Governo do Território, nesta cidade de Boa Vista; LICITAÇÃO: Tomada de Preços - Edital nº 35/86; CRÉDITO: 001-PFE - Programa 0307.025.1279; VALOR DO CONTRATO: Cz$ 422.474,84 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzados e oitenta e quatro centavos); PRAZO P/EXECUÇAO: 60 (sessenta) dias úteis; DATA DO CONTRATO: 23.07.86; ASSINATURAS: Getúlio Alberto de Souza Cruz, pelo Território e Carlos Wagner Bríglia Rocha, pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 26/86 - PARTES: De um lado o Território Federal de Roraima, como Contratante, e de outro a firma COMELL - Construtora Mello Ltda, como Contratada; OBJETO: Construção de prédios destinados ao funcionamento do Sub-distrito Rodoviário em São Luiz do Anauá, neste Território; LICITAÇÃO: Tomada de Preços - Edital nº 45/86; CRÉDITO: F.P.E. e União - Programa 1058.323.1644; VALOR DO CONTRATO: Cz$ 1.764.125,10 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e cinco cruzados e dez centavos); PRAZO P/EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias úteis; DATA DO CONTRATO: 08.09.86 ; ASSINATURAS: Getúlio Alberto de Souza Cruz, pelo Território e Estácio Pereira de Mello Filho, pela Contratada.

Of. 372/86

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

Presidência

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 05/86. Processo nº 1.035.097/81. ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços de processamento de dados. CONTRATANTE: IAPAS/Departamento de Administração Local. CONTRATADA: EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alterar os valores constantes da Cláusula Quarta do referido contrato. VALOR DO TERMO ADITIVO: Cz$321.504.000,00 (trezentos e vinte e um milhões, quinhentos e quatro mil cruzados). FORO LEGAL: O da Justiça Federal no Rio de Janeiro (RJ). DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23-07-86. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: EUGÊNIO DOIN VIEIRA-Presidente do IAPAS, e IVAN POLARI DE ALVERGA - Presidente da DATAPREV.

Of. 404/86

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

Superintendência Regional no Rio de Janeiro

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 007/86 Ao Contrato nº 005/83

Processo nº 517.412/47.064/83.

Contratada: ROMA S/A. Serviços Técnicos e Especializados.
Contratante: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social.
Espécie: Contrato de prestação dos Serviços de lavagem, passagem,costuragem, recolhimento e distribuição de roupas, no Hospital dos Servidores de Estado.
Objeto: Prorrogação do Contrato de prestação dos serviços de lavagem , passagem, costuragem, recolhimento e distribuição de roupas,num total de 16.200Kg diários com a carga horária de 2.160 horas ao dia e 64.800 horas mensais.
Modalidade da Licitação: Tomada de Preços nº 187/83.
Crédito Orçamentário: Dotação Orçamentária no Custo 2024/5134-Elemento 313/15.
Empenho: Notas de Empenho:nº346/86, no valor de Cz$1.253.580,00(Hum milhao,duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos e oitenta cruzados)e 347/86 no valor de Cz$737.459,25(Setecentos e trinta e sete mil,quatro centos e cinquenta e nove cruzados e vinte e cinco centavos),de 10 de setembro de 1986.
Valor Mensal e Global: Cz$663.679,75 e Cz$1.991.039,25
Prazo de Vigência: 90(noventa)dias, no período de 01 de setembro à 30 de novembro de 1986.
Data da Assinatura: 16 de setembro de 1986.
Foro: O Foro do presente contrato é o previsto na Lei vigente.
Signatários: Dr. Walter Manhães Costa Vaz pelo Hospital dos Servidores do Estado e o Sr. João Ferreira de Macedo pela firma ROMA S/A.Serviços Técnicos Especializados.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 008/86 Ao Contrato nº 005/83.

Contratada: ROMA S/A. Serviços Técnicos e Especializados.
Contratante: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social.
Espécie: Contrato de prestação dos Serviços de lavagem, passagem,costuragem, recolhimento e distribuição de roupas no Hospital dos Servidores do Estado.
Objeto: Acréscimo do Contrato de prestação dos serviços de lavagem,passagem, costuragem, recolhimento e distribuição de roupas,junto a este Hospital, num total de 430Kg diárias com carga horária de 1.920 horas mensais.
Modalidade da Licitação: Tomada de Preços nº 187/83.
Crédito Orçamentário: Dotação Orçamentária no Custo 2024/5134- Elemento 313/15.

Empenho: Nota de Empenho nº340/86, no valor de Cz$37.025,50(Cinquenta e sete mil,vinte e cinco cruzados e cinquenta e oito centavos)de 10 de setembro de 1986.
Valor Mensal e Global: Cz$ 19.664,00 e Cz$ 57.025,50
Prazo de Vigencia: 87(oitenta e sete)dias, no período de 04 de setembro a 30 de novembro de 1986.
Data da Assinatura: 15 de setembro de 1986.
Foro: O Foro do presente Contrato é o previsto na Lei vigente.
Signatários: Dr. Walter Manhães Costa Vaz pelo Hospital dos Servidores do Estado e o Sr. João Ferreira de Macedo pela firma ROMA S/A. Serviços Técnicos e Especializados.

Of. 286/86

Instituto Nacional de Previdência Social

Superintendência Regional no Rio de Janeiro

RELAÇÃO INPS/DG Nº 182, de 260986

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO

ADITIVO AO CONTRATO Nº20/85

PROCESSO Nº: 31035.006807/85 **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços **CONTRATANTES:** INPS/Superintendência Regional no Rio de Janeiro e ARKI Serviços e Segurança Ltda **OBJETO:** Prorrogação dos serviços de vigilância diurna e noturna para as Divisões Locais de Seguros Sociais, CRP- Riachuelo, Niterói e Duque de Caxias, Serviço de Seguros Sociais Niterói e dependências ocupadas pela Superintendência Regional **LICITAÇÃO:** Tomada de Preços 10/85 **CRÉDITO:** 2001/9001/9112/313-20/313-99 **EMPENHO:** 2146 de 150986, no valor de Cz$ 913.684,74, correspondente ao período de 150986 a 311286 **VALOR DO CONTRATO:** Cz$ 258.590,06 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa cruzados e seis centavos), mensal e Cz$ 3.103.080,72 (três milhões, cento e três mil, oitenta cruzados e setenta e dois centavos), Global **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses de 150986 a 140987 **CLÁUSULAS ALTERADAS:** Segunda, terceira e sétima **DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 1986 **NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS :** SYLVIO MAGALHÃES DO VABO - Secretário Regional de Administração e NATANIEL PAULO KOCHERBORGER - Sócio.

Of. 182/86

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Ministro

EXTRATO DO CONVÊNIO MDU (GM) Nº 131/86
PROCESSO Nº 40500.003392/86

CONVENENTES: Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e o Estado de São Paulo, com a interveniência do Banco Nacional da Habitação.
OBJETO: Execução de assentamento habitacional para população de baixa renda nas zonas Leste e Oeste da Região Metropolitana de São Paulo.
DOS RECURSOS: Para a execução deste Convênio serão destinados recursos no montante de Cz$ 99.694.000,00 (Noventa e nove milhoes, seiscentos e noventa e quatro mil cruzados), de acordo com a seguinte discriminação: UNIÃO/MDU - Cz$ 40.000.000,00 (Quarenta milhoes de cruzados) do presente exercício, à conta da dotação consignada na Lei nº 7.420, de 17.12.85, combinada com o disposto no Decreto Lei nº 2.284/86, regulamentada pelo Decreto nº 92.457/86,no Plano de Trabalho Código 2802.10573167.539 - Programa de Infra-Estrutura Urbana e Habitação para a População Carente. Unidade Orçamentária - Encargos Gerais da União - Recursos sob Supervisão da SEPLAN/PR, no Elemento de Despesa - Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados, objeto da Nota de Empenho nº 0025800-6, de 26.09.86, conforme destaque SEPLAN/PR/Nº 192.2, de 14.05.86., DO ESTADO - Cz$ 59.694.000,00 (Cinquenta e nove milhoes, seiscentos e noventa e quatro mil cruzados),do presente exercício, originados do orçamento do Estado.
VIGÊNCIA: Este Convênio vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURAS: 26 de setembro de 1986 - Deni Lineu Schwartz - Ministro de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente,André Franco Montoro - Governador do Estado de São Paulo, José Maria Aragão-Presidente do Banco Nacional da Habitação e Teobaldo Vitório MAchado -Diretor de Desenvolvimento Urbano do Banco Nacional da Habitação.

EXTRATO DO CONVÊNIO MDU (GM) Nº 132/86
PROCESSO Nº 40500.003740/86

CONVENENTES: Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e o Município de Cuiabá - MT.,com interveniência do DNOS.
OBJETO: Execução de canal do córrego Engole Cobra.
DOS RECURSOS: Para a execução deste Convênio serão destinados recursos no montante de Cz$ 10.588.235,30 (Dez milhoes, quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco cruzados e trinta centavos), de acordo com a seguinte distribuição: UNIAÕ/MDU Cz$ 9.000.000,00, (Nove milhoes de cruzados), no presente exercício, à conta da dotação consignada na Lei nº 7.420 de 17.12.85, combinada com o disposto no Decreto Lei nº 2.284/86, e regulamentada pelo Decreto nº92457/86, no Programa de Trabalho Código 350210583230317.449.000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Urbano - Unidade Orçamentária - Secretaria Geral - Elemento de Despesa 4323.01 - Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Investimentos, objeto da Nota de Empenho nº 0005500-3 de 19.09.86., DO MUNICÍPIO - Cz$ 1.588.235,30 (Hum milhão, quinhentos e e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco cruzados e trinta centavos),oriundos do próprio orçamento.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. podendo ser aditado.
DATA E ASSINATURAS: 29 de setembro de 1986 - Deni Lineu Schwartz - Ministro de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Estevão Torquato da Silva - Prefeito Municipal de Cuiabá-MT., Paulo Oscar Baier - Diretor Geral do DNOS - Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

(Of. nº 133/86)

Banco Nacional da Habitação

EXTRATO S/Nº, de 25.09.86, do Convênio nº 0083/86 firmado em 27 de agosto de 1986 entre o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, a FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI.

OBJETO: - Regularização fundiária do terreno da favela "Nova Brasília", no Bairro de Engenhoca, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, bem como, a transferência, sem ônus, da propriedade do mesmo aos moradores ali existentes, cerca de 1000 (mil) famílias.

PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO BNH: Recursos a fundo perdido, para a LBA, até o limite de Cz$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados) e até o montante global de Cz$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzados), à PREFEITURA.

ASSINATURAS: Dr. José Maria Aragão, Presidente do BNH; Dr. Teobaldo Vitório Machado, Diretor do BNH; Dr. Marcos Vinícius Rodrigues Vilaça, Presidente da LBA; Dr. Raphael de Almeida Magalhães,Ministro de Estado; Dr. Valdenir Bragança, Prefeito de Niterói; Dr. Irapuã Cavalcante de Lyra e Senador Ernani do Amaral Peixoto Testemunhas.

Of. 94/86

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Gabinete do Ministro

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio firmado entre o Ministério da Ciência e tecnologia - MCT - e a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Governo do Estado de Minas Gerais - SECT
OBJETO: Participação do MCT na 1ª Feira e Simpósio em Biotecnologia no Brasil - Biothecnica 86.
PRAZO: O prazo máximo para execução é de 30(trinta) dias a contar da data da assinatura.
VALOR: O valor glóbal fixo e irreajustável do presente convênio é de cz$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil cruzados).
RECURSOS: As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão à conta dos recursos do MCT.
DATA DA ASSSINATURA: 13 de setembro de 1986.
ASSINAM: RENATO BAYMA ARCHER - Ministro da Ciência e Tecnologia e WALFRIDO SILVINO MARES GUIA NETO - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

(Of. nº 137/86)

PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Deputados

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 47/86

Objeto: aquisição de capa de couro mestiço, para cartão de identidade parlamentar.

A Comissão Permanente de Licitação chama a atenção dos interessados para o Edital da Tomada de Preços em epígrafe, (com abertura marcada para o dia 14/10/86, às 15:00 horas), afixado no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitação, no 12º andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília (DF), bem como nas Associações Comerciais do Distrito Federal, Rio de Janeiro, São Paulo, Minas e Goiás.

Of. 538/86

Brasília-DF, 26 de setembro de 1986
FERNANDO DA SILVA
Presidente

Senado Federal

Centro Gráfico do Senado Federal

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/86

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Centro Gráfico do Senado Federal, designada pelo Ato nº 070/85 do Senhor Diretor Executivo, aprovado pelo Ato nº 10/79 da Comissão Diretora do Senado Federal e da Legislação em vigor, na forma da aprovação do Diretor Executivo do CEGRAF, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar à Tomada de Preços em epígrafe, de acordo com o seguinte:
I-OBJETO: A Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de manutenção dos gramados, jardins e vasos ornamentais, internos e externos, nas dependências do CEGRAF, de acordo com as especificações constantes do Anexo deste Edital.
II- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS. A documentação relativa à Habilitação e a proposta no dia 20/10/86, às 10:00 horas, na sala de

reuniões do CEGRAF localizada no Prédio da Administração do Centro Gráfico do Senado Federal, na presença do Presidente, demais membros da Comissão Permanente de Licitação e das partes licitantes, ocasião em que se verificará à abertura do envelope das propostas, nos termos das Condições Gerais do Anexo deste Edital.
III- HABILITAÇÃO: Será verificada mediante atendimento aos requisitos constantes do item 4 do Título II do Anexo deste Edital.
IV- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação considerará o(s) fator(es) de preço e qualidade.
V- CONDIÇÃO DE LICITAÇÃO: A Tomada de Preços em epígrafe será processada e julgada de acordo com as especificações e condições especiais constantes do Anexo deste Edital.
Brasília, 29 de setembro de 1.986 =
JOÃO DE MORAIS SILVA-

Of. 291/86

Ineditoriais

União Educacional Rio Preto — UERP

EXTRATO
DO ESTATUTO

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO - OBJETIVO - DURAÇÃO. Art. 1º- A União Educacional Rio Preto, que se regerá por este Estatuto e se reconhecerá, também, pela sigla UERP, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de âmbito nacional. Art. 2º - A sede e o foro da Sociedade será em Brasília, Distrito Federal. Art. 3º - A Sociedade tem por objetivo a criação e manutenção de estabelecimentos de ensino em todos os ramos e níveis do saber, em qualquer parte do território nacional, visando à formação de profissionais e especialistas, bem como o aprimoramento técnico, científico e cultural, assegurando assistência educacional a estudantes carentes de recursos, na forma deste Estatuto e das normas regulamentares. Art. 4º - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado. CAPÍTULO III - DOS PODERES DA SOCIEDADE. SEÇÃO II - DA DIRETORIA. Art. 15 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta dos seguintes membros: a) Diretor Presidente; b) Diretor Executivo; c) Diretor de Relações Públicas. Art. 15 - São atribuições do Diretor Presidente: a) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dêle; CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO. Art. 22 - O patrimônio da Sociedade será constituído de Cr$1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros), dividido em 100 (cem) quotas de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) cada uma, e se ampliará através de: a) verbas subvenções e donativos em dinheiro que vierem a ser destinados à Sociedade por entidades de direito público ou privado e por particulares; b) contribuições previstas em convênios, acordos ou ajustes; c) seus próprios rendimentos, serviços prestados a terceiros, saldos de rendas das instituições de ensino mantidas pela Sociedade, etc.; d) móveis e imóveis adquiridos pela Sociedade ou a ela doados. CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 25 - O presente Estatuto somente poderá ser alterado pela Assembléia Geral em reunião extraordinária, especialmente convocada para tal fim, só se tornando efetiva a reforma se for aprovada por votos que representem dois terços das quotas da Sociedade, subscritas e integralizadas. Art. 26 - A dissolução da Sociedade nos termos do inciso VI, do artigo 1.399, do Código Civil Brasileiro, só poderá ser decidida pelo consenso unânime dos associados, em reunião extraordinária da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim. Parágrafo único - Resolvida a dissolução da Sociedade, seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, designada pela própria Assembléia que decidir sobre a dissolução. Art. 31 - Os associados da UERP não responderão, subsidiariamente, pelas obrigações sociais da entidade. (às.) Ariovaldo Lourenço da Cunha, Dorival Lourenço da Cunha, Hercília Borges da Silva Cunha, Maria Costa Vieira, Neiden Rocha da Cunha, Nivaldo Lourenço da Cunha, Pedrina Pereira Viana e Valter Lourenço da Cunha. VISTO. Dorival Lourenço da Cunha - Advogado. OAB/DF 1.022. CONFERE COM O ORIGINAL. Em: 14-10-85.

DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA
Diretor Presidente

(Nº 59.456 de 29-09-86 - CZ$ 590,24)

Mutual Brasileira Companhia de Previdência Privada

CERTIDÃO

PROCESSO nº 30320/86. CERTIFICO que MUTUAL BRASILEIRA COMPANHIA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, arquivou nesta JUNTA sob o nº 141974 por despacho de 29 de maio de 1986 da 4ª TURMA, AGE de 24.01.86, que aprovou proposta da Diretoria do aumento do capital para Cr$ 3.900.000.000, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 29 de maio de 1986. Eu, LÉA DOS S.FREITAS escrevi, conferi e assino. Eu, CÉLIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.

(Nº 59431 - 29/09/1986 - Cz$ 168,64)

CERTIDÃO

PROCESSO nº 30320/86. CERTIFICO que MUTUAL BRASILEIRA COMPANHIA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, aquivou nesta JUNTA sob o nº 141974 por despacho de 29 de maio de 1986 da 4ª TURMA, AGE de 24.01.86, que aprovou proposta da Diretoria do aumento do capital social para Cr$ 3.900.000.000 do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 29 de maio de 1986. Eu, LÉA DOS S.FREITAS escrevi, conferi e assino. Eu, CÉLIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.

(Nº 59430 - 29/09/1986 - Cz$ 168,64)

Salão Ambassador Ltda — ME

EXTRATO DE ALTERAÇÃO

MURILO FREITAS DE LIMA, LUIZ CESAR FIDELIS DA SILVA e DINARTE BARROS RANGEL, sócios da firma denominada "SALÃO AMBASSADOR LTDA-ME", estabelecida nesta capital, inscrita no CGC-MF sob o nº 00314153/0001-03, registrada no cartório do 1º Oficio de Registro Civil de pessoas Jurídicas sob o nº 1008 em 20.02.72, resolvem: retira-se da sociedade o sócio LUIZ CESAR FIDELIS DA SILVA, transferindo suas quotas aos sócios remanescentes; Aumentar o capital social para Cz$ 90.000,00 com reservas de capital; A gerência será exercida por ambos os sócios, isoladamente

(Nº 59289 - 29/09/1986 - Cz$ 126,48)

Juridicon-Organização Juridico-Contábil S/C

EXTRATO DE ALTERAÇÃO

CARLOS CELSO DA SILVA e NÉLIO WALTER DA SILVA, sócios da firma JURIDICON-ORGANIZAÇÃO JURIDICO-CONTÁBIL S/C, estabelecida nesta capital, inscrita no CGC nº 00486779/0001-05, e no CRC nº 236, registrada no Cartório do 2º Oficio de Reg Civil de Pessoas Jurídicas do DF sob o nº 168 Livro A-1, resolvem: admitir na sociedade FRANK EDUARDO SILVA, C.Identidade nº P.1948-CRC-DF, CPF nº 279.400.551-00; ao sócio ora admitido é transferido neste ato, 10% do capital social; Alterar o objetivo social para a prestação de serviços em contabilidade geral, auditoria, administração de empresa e assessoria jurídica; A gerência e administração da sociedade caberá a todos os sócios, isoladamente.

(Nº 59288 - 29/09/1986 - Cz$ 168,64)

Sindicato dos Bancos do Estado do Rio de Janeiro

CONVOCAÇÃO – Pelo presente, ficam convocados os Bancos filiados ao Sindicato dos Bancos do Estado do Rio de Janeiro, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 06 de outubro de 1986, segunda feira, às 15:00 horas, ou às 15:30, em segunda convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Estudo e decisão sobre a proposta apresentada pela Empresa Brink's, prestadora do Serviço de Transporte do sistema de Compensação Integrada, para ajuste dos preços, em face da aplicação do deflator de 0,9637, no reajuste estabelecido pelo Dec. Lei 2284/86. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1986. Theophilo de Azeredo Santos - Presidente.

(Nº 59.136 de 29-09-86 - CZ$ 126,48)

Sindicato Nacional dos Compositores Musicais

Rua Joaquim Silva, 67 Rio de Janeiro - RJ.
CGC MF 27.532.902/0001 - 25
Eleição Sindical - Aviso Resumido

Nos termos da Portaria MTb nº 3150/86 e mandamentais Estatutários, serão realizadas Eleições nos dias 03 de novembro de 1986, 08 de novembro de 1986, 13 de novembro de 1986, em 1ª, 2ª e 3ª convocações respectivamente na sede da Entidade no periodo das 10 as 16 horas, para composição da diretoria, conselho fiscal e suplentes, devendo o registro de chapas serem efetuados na secretaria do orgão no periodo das 12 as 18 horas, no prazo de quinze dias a contar da data da publicação deste aviso Resumido. O Edital de Convocação das Eleições esta afixado na séde do Sindicato Nacional dos Compositores Musicais.
Rio de Janeiro, 01 de outubro de 1986
Presidente: FRANCISCO XAVIER DE CALDAS

(Nº 59.305 de 29-09-86 - CZ$ 210,80)

Sindicato da Indústria do Trigo no Estado do Rio de Janeiro

CGC 33.661.075/0001-72

EDITAL

O Sindicato da Indústria do Trigo no Estado do Rio de Janeiro, dando cumprimento ao seu processo eleitoral, comunica que foi eleita, por unanimidade de votos, a única chapa que concorreu à eleição, sendo proclamados eleitos os seguintes Diretores: Ervin Kirschner, Edmundo Sperb Filho, Rubem Wiethaeuper, Jacques Berliner e Marcos Antonio Amora Figueiredo. Ervin Kirschner-Presidente.

(Nº 59.474 de 29-09-86 - CZ$ 126,48)

Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito — Contec

Edital de Convocação - Reunião Ordinária do Conselho de Representantes

Pelo presente edital, convoco todos os senhores membros do Conselho de Representantes da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC para se reunirem, ordinariamente, no próximo dia 06 de outubro de 1986, em Brasília - DF, na sede social desta Confederaração, sita na Av. W 4 Sul - SEP EQ 707/907 Lote E, no período que vai das 9 (nove) horas até às 16 (dezesseis) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- escolha, por escrutínio secreto, de lista triplice de candidatos ao cargo de Ministro classista do Tribunal Superior do Trabalho, triênio 1987/1990, em virtude do término do mandato do Excelentissimo Senhor Ministro João Wagner.

Brasília/DF, 26 de setembro de 1986.

Wilson Gomes de Moura - Presidente da CONTEC

(Nº 59.467 de 29-09-86 - CZ$ 210,80)

Fazendas da Prata S.A. — Faprasa

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Aviso aos acionistas.

A Assembléia Geral Extraordinária convocada para o dia 05 de outubro de 1986, realizae-se-á na data, hora e local designados,domingo, e não segunda feira conforme constou do edital publicado neste diário nos dias 25, 26,e 29/09/86, Pirapora, 26 de setembro de 1986.
Wayne do Carmo Faria - Presidente do Conselho de Administração.

(Nº 59.298 de 29-09-86 - CZ$ 126,48)

Exportadora e Importadora Piriá — Com. e Ind. Ltda.

COMUNICADO PÚBLICO

A Exportadora e Importadora Piriá-Com. e Ind. Ltda., atendendo ao que determina o Comunicado nº53 de 30.06.83 da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A-Cacex, oferece um lote de 1.250 m3 francon, de madeira em toras das seguintes espécies: Jutaí 600m3 francon, Tatajuba 300m3 francon, Louro Vermelho 150m3 / francon e Maçaranduba 200m3 francon. O preço por m3 francon é o / equivalente a US$70,00. Condições de pagamento a vista. Os lotes / encontram-se armazenados no seguinte endereço: Vila Piriá do Mojú, Pará.

A presente oferta tem prazo de validade de 15 dias.

Belém,Pa., 25 de setembro 1986
EDUARDO JOSÉ SALAME
Gerente geral

(Nº 59.461 de 29-09-86 - CZ$ 210,80)

ÍNDICE DOS PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN.
Fones: 226-2586 e 226-6812

Cz$ 22,50

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Publicação mensal organizada pelo Serviço de Divulgação do STF e editada pelo Departamento de Imprensa Nacional.

Reimpressão de números esgotados:

Nº 01 — abr./jun. de 1957
Nº 02 — jul./set. de 1957
Nº 03 — out./dez. de 1957
Nº 04 — jan./mar. de 1958
Nº 05 — Abr./Jun. de 1958
Nº 06 — Jul./Set. de 1958
Nº 07 — out./dez. de 1958
Nº 08 — jan./mar. de 1959
Nº 09 — abr./jun. de 1959
Nº 10 — jul./set. de 1959
Nº 11 — out./dez. de 1959
Nº 12 — jan./mar. de 1960
Nº 13 — abr./jun. de 1960
Nº 14 — jul./set. de 1960
Nº 107★ — jan. de 1984

Preço: Cz$ 60,00 cada
(porte registrado incluído)

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil — Agência Comercial Sul Metropolitana — SUDIN.

SIG — Quadra 6, Lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF. Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN. Fones: (061) 226-2586 e 226-6812. Não operamos com reembolso postal.

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO 93.307, 29-09-86..... 14.683
DECRETO EXECUTIVO 93.308, 29-09-86..... 14.683

CAMARA DOS DEPUTADOS

AVISO, DG, 26-09-86..... 14.715

MINISTERIO DA AERONAUTICA

DECRETO SEM NUMERO, 16-09-86..... 14.683

MINISTERIO DA AGRICULTURA

CONTRATO, CEPLAC, 29-09-86..... 14.712
TERMO ADITIVO, CEPLAC, 29-09-86..... 14.712

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

INSTR. NORM. 6, DENTEL, 24-09-86..... 14.702
PORTARIA 118, SSR, 26-09-86..... 14.701
PORTARIA 143, DENTEL, 23-09-86..... 14.703
PORTARIA 144, DENTEL, 23-09-86..... 14.703
PORTARIA 145, DENTEL, 23-09-8 ..... 14.703
PORTARIA 146, DENTEL, 23-09-86..... 14.703
PORTARIA 147, DENTEL, 23-09-86..... 14.703
PORTARIA 148, DENTEL, 23-09-86..... 14.703
PORTARIA 149, DENTEL, 23-09-86..... 14.703
PORTARIA 150, DENTEL, 23-09-86..... 14.703
PORTARIA 151, DENTEL, 23-09-86..... 14.703
PORTARIA 152, DENTEL, 24-09-86..... 14.703
PORTARIA 153, DENTEL, 24-09-86..... 14.703
PORTARIA 154, DENTEL, 23-09-86..... 14.703
PORTARIA 155, DENTEL, 24-09-86..... 14.703
PORTARIA 156, DENTEL, 24-09-86..... 14.703
PORTARIA 157, DENTEL, 24-09-86..... 14.703
PORTARIA 158, DENTEL, 23-09-86..... 14.703
PORTARIA 159, DENTEL, 24-09-86..... 14.703
PORTARIA 160, DENTEL, 24-09-86..... 14.703
PORTARIA 161, DENTEL, 24-09-86..... 14.703
PORTARIA 162, DENTEL, 24-09-86..... 14.703
PORTARIA 165, DENTEL, 24-09-86..... 14.702
PORTARIA 166, DENTEL, 24-09-86..... 14.702
PORTARIA 171, DENTEL, 22-09-86..... 14.702
PORTARIA 172, DENTEL, 22-09-86..... 14.702
PORTARIA 174, DENTEL, 24-09-86..... 14.703
PORTARIA 175, DENTEL, 24-09-86..... 14.703
PORTARIA 176, DENTEL, 24-09-86..... 14.702
PORTARIA 196, DENTEL, 22-09-86..... 14.703
PORTARIA 197, DENTEL, 22-09-86..... 14.703
PORTARIA 225, DENTEL, 17-09-86..... 14.703
PORTARIA 226, DENTEL, 18-09-86..... 14.703
PORTARIA 227, DENTEL, 18-09-86..... 14.703
PORTARIA 228, DENTEL, 18-09-86..... 14.703
PORTARIA 229, DENTEL, 22-09-86..... 14.703
PORTARIA 230, DENTEL, 23-09-86..... 14.703
PORTARIA 705, DENTEL, 19-09-86..... 14.703
PORTARIA 706, DENTEL, 19-09-86..... 14.703
PORTARIA 707, DENTEL, 19-09-86..... 14.703
PORTARIA 708, DENTEL, 22-09-86..... 14.703
PORTARIA 709, DENTEL, 22-09-86..... 14.703
PORTARIA 710, DENTEL, 24-09-86..... 14.703
PORTARIA 711, DENTEL, 24-09-86..... 14.703
PORTARIA 712, DENTEL, 24-09-86..... 14.703
PORTARIA 713, DENTEL, 24-09-86..... 14.703
PORTARIA 714, DENTEL, 24-09-86..... 14.703
PORTARIA 715, DENTEL, 24-09-86..... 14.703
PORTARIA 716, DENTEL, 24-09-86..... 14.703
PORTARIA 717, DENTEL, 24-09-86..... 14.703

MINISTERIO DA CIENCIA E DA TECNOLOGIA

CERTIFICADO, CONIN/SEI, 29-09-86..... 14.704
CONVENIO, GM, 13-09-86..... 14.715
COMUNICADO 97, CONIN/SEI, 29-09-86..... 14.707
COMUNICADO 98, CONIN/SEI, 29-09-86..... 14.707

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CONVENIO, BNH, 25-09-86..... 14.715
CONVENIO 131, GM, 26-09-86..... 14.715
CONVENIO 132, GM, 29-09-86..... 14.715

MINISTERIO DO EXERCITO

AVISO, DGS/DMI, 26-09-86..... 14.709

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

CONTRATO, UFPB, 29-09-86..... 14.712
DESPACHO, GM, 26-09-86..... 14.686
DESPACHO, GM, 26-09-86..... 14.687
EDITAL, EPM, 29-09-86..... 14.713
EDITAL, UFU, 29-09-86..... 14.713
PORTARIA 702, GM, 26-09-86..... 14.686
PORTARIA 705, GM, 29-09-86..... 14.686
TERMO ADITIVO 1, STI, 29-09-86..... 14.714

MINISTERIO DA FAZENDA

ATO ADMINISTRATIVO, BCB, 25-09-86..... 14.684
ATO DECLARATORIO 1, SRRF/5RF, 22-08-86..... 14.684
ATO DECLARATORIO 234, SRF/CST, 15-09-86..... 14.684
ATO DECLARATORIO 10.845, SRF, 23-06-86..... 14.684
CONVENIO, DMF/PA, 13-09-86..... 14.709
COMUNICADO, BCB, 26-09-86..... 14.711
COMUNICADO 1.007, BCB, 26-09-86..... 14.684
CONTRATO, BNDES, 23-09-86..... 14.708
CONTRATO, STN, 09-09-86..... 14.709
DESPACHO, BCB, 11-09-86..... 14.685
DESPACHO, BCB, 19-09-86..... 14.685
DESPACHO, BCB, 24-09-86..... 14.685
DESPACHO, BCB, 25-09-86..... 14.685
DESPACHO, BCB, 26-09-86..... 14.685
DESPACHO, BCB, 26-09-86..... 14.711
EDITAL 97, DSPU/RJ, 09-09-86..... 14.609
EDITAL 98, SPU/RJ, 11-09-86..... 14.709
EDITAL 99, SPU/RJ, 11-09-86..... 14.710
PAUTA, 3CC/2C, 26-09-86..... 14.710

MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO

CONVENIO 70, STI, 29-09-86..... 14.714
DESPACHO, DNRC, 22-09-86..... 14.696
DESPACHO, DNRC, 23-09-86..... 14.696
DESPACHO, DNRC, 25-09-86..... 14.697
PORTARIA 9, DNRC, 26-09-86..... 14.695
PORTARIA 26, CDI, 26-09-86..... 14.695
PORTARIA 133, INMETRO, 23-09-86..... 14.697
PORTARIA 134, INMETRO, 23-09-86..... 14.697
PORTARIA 135, INMETRO, 23-09-86..... 14.698
PORTARIA 136, INMETRO, 23-09-86..... 14.698
PORTARIA 137, INMETRO, 25-09-86..... 14.698
RESOLUÇÃO 60, IBC, 17-09-86..... 14.697
RESOLUÇÃO 61, IBC, 23-09-86..... 14.697

MINISTERIO DA CULTURA

PLANO DE APLICAÇÃO 1, SG, 26-09-86..... 14.703

MINISTERIO DO INTERIOR

CONTRATO 6, GTFR, 04-09-86..... 14.714
CONTRATO 22, GTFR, 22-07-86..... 14.714

CONTRATO 25, GRFR, 23-07-86..... 14.714
CONTRATO 26, GTFR, 08-09-86..... 14.714
PORTARIA 335, GM, 26-09-86..... 14.701
TERMO ADITIVO 6, SUDENE, 03-08-86..... 14.714

MINISTERIO DA JUSTIÇA

AVISO, DIN, 29-09-86..... 14.709

MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA

DESPACHO, GM, 29-09-86..... 14.698
PLANO DE APLICAÇÃO 8, GM, 29-09-86..... 14.698
RELAÇÃO 15, DNPM, 17-09-86..... 14.700
RELAÇÃO 15, DNPM, 17-09-86..... 14.701
RELAÇÃO 16, DNPM, 22-09-86..... 14.701
RELAÇÃO 18, DNPM, 15-09-86..... 14.701
RELAÇÃO 19, DNPM, 22-09-86..... 14.700
RELAÇÃO 20, DNPM, 23-09-86..... 14.700
RELAÇÃO 35, DNPM, 18-09-86..... 14.699
RELAÇÃO 36, DNPM, 23-09-86..... 14.699
RELAÇÃO 57, DNPM, 15-09-86..... 14.699
RELAÇÃO 58, DNPM, 26-09-86..... 14.699
RELAÇÃO 71, DNPM, 26-09-86..... 14.698
RELAÇÃO 72, DNPM, 26-09-86..... 14.698
RELAÇÃO 73, DNPM, 26-09-86..... 14.699

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO, INAMPS/SRRJ, 16-09-86..... 14.714
TERMO ADITIVO 1, INPS/SRRJ, 15-09-86..... 14.715
TERMO ADITIVO 5, IAPAS/DG, 26-09-86..... 14.714

MINISTERIO DA SAUDE

PLANO DE APLICAÇÃO 221, SG, 26-09-86..... 14.694
PLANO DE APLICAÇÃO 224, INAN, 26-09-86..... 14.694
PORTARIA 28, SNVS/DISAD, 23-09-86..... 14.694
TERMO ADITIVO, SNPES, 18-09-86..... 14.713

MINISTERIO DO TRABALHO

EDITAL 35, DA, 26-09-86..... 14.713
QUADRO DE DET., CFB, 29-09-86..... 14.692
RESOLUÇÃO, CES, 25-06-86..... 14.689
RESOLUÇÃO, CES, 25-06-86..... 14.690
RESOLUÇÃO, CES, 25-06-86..... 14.691
RESOLUÇÃO, CES, 27-06-86..... 14.691

RESOLUÇÃO, CES, 20-07-86..... 14.690
RESOLUÇÃO, CES, 28-07-86..... 14.687
RESOLUÇÃO, CES, 28-07-86..... 14.689
RESOLUÇÃO, CES, 28-07-86..... 14.690
RESOLUÇÃO, CES, 28-07-86..... 14.691
RESOLUÇÃO, CES, 29-07-86..... 14.690
RESOLUÇÃO, CES, 29-07-86..... 14.691
RESOLUÇÃO, CES, 29-07-86..... 14.692
RESOLUÇÃO, CES, 30-07-86..... 14.689
RESOLUÇÃO, CES, 30-07-86..... 14.690
RESOLUÇÃO, CES, 30-07-86..... 14.691
RESOLUÇÃO, CES, 26-08-86..... 14.689
RESOLUÇÃO, CES, 24-09-86..... 14.690
RESOLUÇÃO, CES, 24-09-86..... 14.691
RESOLUÇÃO, CES, 24-09-86..... 14.692
RESOLUÇÃO, CES, 29-09-86..... 14.691
RESOLUÇÃO 41, DTM, 02-09-86..... 14.692
RESOLUÇÃO 94, CFQ, 19-09-86..... 14.693
RESOLUÇÃO 95, CFQ, 19-09-86..... 14.693
RESOLUÇÃO 96, CFQ, 19-09-86..... 14.694
RESOLUÇÃO 699, SRT, 29-07-86..... 14.688
RESOLUÇÃO 767, SRT, 29-07-86..... 14.688
RESOLUÇÃO 783, CSRT, 28-07-86..... 14.687
RESOLUÇÃO 1.141, SRT, 24-09-86..... 14.688
RESOLUÇÃO 1.477, SRT, 28-07-86..... 14.688
RESOLUÇÃO 1.674, SRT, 28-08-86..... 14.688
RESOLUÇÃO 2.687, SRT, 22-09-86..... 14.689
RESOLUÇÃO 3.881, SRT, 31-07-86..... 14.688
RESOLUÇÃO 4.534, SRT, 30-07-86..... 14.688
RESOLUÇÃO 4.711, SRT, 28-08-86..... 14.687
RESOLUÇÃO 4.821, SRT, 22-09-86..... 14.689
RESOLUÇÃO 6.681, SRT, 22-09-86..... 14.688
RESOLUÇÃO 6.925, SRT, 22-09-86..... 14.689
RESOLUÇÃO 7.052, SRT, 22-09-86..... 14.689
RESOLUÇÃO 7.135, SRT, 26-08-86..... 14.687
RESOLUÇÃO 7.438, SRT, 26-09-86..... 14.687
RESOLUÇÃO 8.096, SRT, 30-07-86..... 14.688
RESOLUÇÃO 8.609, SRT, 30-07-86..... 14.687
RESOLUÇÃO 10.593, SRT, 30-07-86..... 14.687
RESOLUÇÃO 12.539, SRT, 22-09-86..... 14.688
RESOLUÇÃO 13.133, SRT, 22-09-86..... 14.688
RESOLUÇÃO 28.401, SRT, 28-07-86..... 14.688
RESOLUÇÃO 37.691, SRT, 28-07-86..... 14.687
RESOLUÇÃO 322.091, SRT, 30-07-86..... 14.687
RESOLUÇÃO 322.824, SRT, 20-07-86..... 14.687

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

CONVENIO 243, DNER, 23-09-86..... 14.711
CONTRATO 25, DNER, 15-09-86..... 14.711
CONTRATO 242, DNER, 18-09-86..... 14.712
RESOLUÇÃO 9.266, SUNAMAM, 25-09-86..... 14.685
RESOLUÇÃO 9.267, SUNAMAM, 25-09-86..... 14.685

RESOLUÇÃO 9.268, SUNAMAM, 25-09-86..... 14.685
RESOLUÇÃO 9.269, SUNAMAM, 25-09-86..... 14.686
RESOLUÇÃO 9.270, SUNAMAM, 25-09-86..... 14.686
RESOLUÇÃO 9.271, SUNAMAM, 25-09-86..... 14.686
TERMO ADITIVO 235, DNER, 11-09-86..... 14.712

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

CONVENIO, SEAC, 29-09-86..... 14.708

PROGRAMA NACIONAL DE IRRIGAÇÃO

ACORDO, 29-09-86..... 14.709

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

CONVENIO 48, SUBIN, 24-09-86..... 14.708

SENADO FEDERAL

EDITAL 1, CEGRAF/CPL, 29-09-86..... 14.715
RESOLUÇÃO SF. 309, 26-09-86..... 14.681
RESOLUÇÃO SF. 310, 26-09-86..... 14.681
RESOLUÇÃO SF. 311, 26-09-86..... 14.681
RESOLUÇÃO SF. 312, 26-09-86..... 14.681
RESOLUÇÃO SF. 313, 26-09-86..... 14.681
RESOLUÇÃO SF. 314, 26-09-86..... 14.682
RESOLUÇÃO SF. 315, 26-09-86..... 14.682
RESOLUÇÃO SF. 316, 26-09-86..... 14.682
RESOLUÇÃO SF. 317, 26-09-86..... 14.682
RESOLUÇÃO SF. 318, 26-09-86..... 14.682
RESOLUÇÃO SF. 319, 26-09-86..... 14.682
RESOLUÇÃO SF. 320, 26-09-86..... 14.683

ÍNDICE POR ASSUNTO

A

- ACORDO
NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO
HOMOLOGAÇÃO
.RESOLUÇÃO 9.269, 25-09-86 MTR SUNAMAM..... 14.686

.RESOLUÇÃO 9.270, 25-09-86 MTR SUNAMAM..... 14.686

.RESOLUÇÃO 9.271, 25-09-86 MTR SUNAMAM..... 14.686

- ALTERAÇÃO
ARTIGO
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.
.RESOLUÇÃO SF. 310, 26-09-86 SF..... 14.681

CLAUSULA
ARKI SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA.
.TERMO ADITIVO 1, 15-09-86 MPAS INPS/SRRJ..... 14.715

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV.
.TERMO ADITIVO 5, 26-09-86 MPAS IAPAS/DG..... 14.714

- ARQUIVAMENTO
INQUERITO
LIQUIDAÇÃO
.ATO ADMINISTRATIVO, 25-09-86 MF BCB..... 14.684

.ATO ADMINISTRATIVO, 25-09-86 MF BCB..... 14.684

- ARTIGO
ALTERAÇÃO
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.
.RESOLUÇÃO SF. 310, 26-09-86 SF..... 14.681

- ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO MARITIMA.
.RESOLUÇÃO 7.438, 26-09-86 MTB SRT..... 14.687

- ASSESSORAMENTO TECNICO
FUNDO DE PESQUISA DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE DE ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.
.CONTRATO, 09-09-86 MF STN..... 14.709

- ASSISTENCIA TECNICA
.DESPACHO, 26-09-86 MF BCB..... 14.711

- AUMENTO DE CAPITAL
BANCO COMERCIAL
BANCO MERCANTIL DE DESCONTOS S/A., SÃO PAULO - SP.
.DESPACHO, 19-09-86 MF BCB..... 14.685

BANCO ESTRANGEIRO
THE FIRST NATIONAL BANK OF BOSTON, SÃO PAULO - SP.
.DESPACHO, 24-09-86 MF BCB..... 14.685

- AUXILIO FINANCEIRO
JUNTA COMERCIAL
PR
.PORTARIA 9, 26-09-86 MIC DNRC..... 14.695

B

- BANCO COMERCIAL
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A., OSASCO - SP.
.DESPACHO, 11-09-86 MF BCB..... 14.685

BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., CURITIBA - PR.
.DESPACHO, 24-09-86 MF BCB..... 14.685

BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., CURITIBA - PR.
.DESPACHO, 24-09-86 MF BCB..... 14.685

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A., OSASCO - SP.
.DESPACHO, 24-09-86 MF BCB..... 14.685

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A., OSASCO - SP.
.DESPACHO, 24-09-86 MF BCB..... 14.685

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A., OSASCO - SP.
.DESPACHO, 24-09-86 MF BCB..... 14.685

BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A., SÃO PAULO - SP.
.DESPACHO, 24-09-86 MF BCB..... 14.685

BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., CURITIBA - PR.
.DESPACHO, 24-09-86 MF BCB..... 14.685

BANCO FENICIA S/A., SÃO PAULO - SP.
.DESPACHO, 24-09-86 MF BCB..... 14.685

BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., CURITIBA - PR.
.DESPACHO, 25-09-86 MF BCB..... 14.685

BANCO ITAU S/A., SÃO PAULO - SP.
.DESPACHO, 25-09-86 MF BCB..... 14.685

BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A., SÃO PAULO - SP.
.DESPACHO, 26-09-86 MF BCB..... 14.685

AUMENTO DE CAPITAL
BANCO MERCANTIL DE DESCONTOS S/A., SÃO PAULO - SP.
.DESPACHO, 19-09-86 MF BCB..... 14.685

- BANCO ESTRANGEIRO
AUMENTO DE CAPITAL
THE FIRST NATIONAL BANK OF BOSTON, SÃO PAULO - SP.
.DESPACHO, 24-09-86 MF BCB..... 14.685

- BANCO OFICIAL ESTADUAL
BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., SÃO PAULO - SP.
.DESPACHO, 25-09-86 MF BCB..... 14.685

- BOLSA DE ESTAGIO REMUNERADO
SOCIEDADE CIVIL DO COLEGIO MODERNO.
.CONVENIO, 13-09-86 MF DMF/PA..... 14.709

C

- CAFE
.RESOLUÇÃO 60, 17-09-86 MIC IBC..... 14.697

IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO
.RESOLUÇÃO 61, 23-09-86 MIC IBC..... 14.697

- CIENCIAS
ENSINO SUPERIOR
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE GOIANIA.
.PORTARIA 702, 26-09-86 MEC GM..... 14.686

- CLAUSULA
ALTERAÇÃO
ARKI SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA.
.TERMO ADITIVO 1, 15-09-86 MPAS INPS/SRRJ..... 14.715

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV.
.TERMO ADITIVO 5, 26-09-86 MPAS IAPAS/DG..... 14.714

- COMISSÃO PREPARATORIA
INSTITUIÇÃO
.PORTARIA 705, 29-09-86 MEC GM..... 14.686

- CONCESSÃO HONORIFICA
GENERAL YVENS ELY MONTEIRO MARCONDES.
GENERAL JOSE CARLOS LEITE FILHO.
.DECRETO SEM NUMERO, 16-09-86 MAER..... 14.683

- CONCURSO
RESIDENCIA MEDICA
.EDITAL, 29-09-86 MEC EPM..... 14.713

- CONCURSO PUBLICO
.EDITAL, 29-09-86 MEC UFU..... 14.713

.EDITAL, 29-09-86 MEC UFU..... 14.713

- CONSTRUÇÃO
.CONTRATO, 29-09-86 MAGR CEPLAC..... 14.712

- CONSULTORIA
TRABALHO TECNICO
SET - SISTEMAS DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES LTDA.
.CONTRATO 242, 18-09-86 MTR DNER..... 14.712

- CONSULTORIA TECNICA
SET - SISTEMAS DE ENGENHARIA DE TRANSPORES LTDA.
.TERMO ADITIVO 235, 11-09-86 MTR DNER..... 14.712

- COOPERAÇÃO TECNICA
.CONVENIO 48, 24-09-86 SEPLAN SUBIN..... 14.708

- CREDITO RURAL
.COMUNICADO 1.007, 26-09-86 MF BCB..... 14.684

- CURSO DE APERFEIÇOAMENTO
COMPANHIA NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE.
.TERMO ADITIVO, 18-09-86 MS SNPES..... 14.713

- CURSO DE POS GRADUAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL
.DESPACHO, 26-09-86 MEC GM..... 14.686

D

- DESENVOLVIMENTO DA CACAUICULTURA
.TERMO ADITIVO, 29-09-86 MAGR CEPLAC..... 14.712

.TERMO ADITIVO, 29-09-86 MAGR CEPLAC..... 14.712

.TERMO ADITIVO, 29-09-86 MAGR CEPLAC..... 14.712

E

- EDUCAÇÃO RURAL
.TERMO ADITIVO, 29-09-86 MAGR CEPLAC..... 14.712

SAUDE
.TERMO ADITIVO, 29-09-86 MAGR CEPLAC..... 14.712

- EMERGENCIA
DISTRITO PADRE PINTO, (MG).
.PORTARIA 335, 26-09-86 MINTER GM..... 14.701

- EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM
FUNCIONAMENTO
ARNALDO RABELO COSTA.
.RESOLUÇÃO 9.266, 25-09-86 MTR SUNAMAM..... 14.685

- EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE PORTO
FUNCIONAMENTO
PEDRO FRANCISCO SACRAMENTO.
.RESOLUÇÃO 9.267, 25-09-86 MTR SUNAMAM..... 14.685

- ENQUADRAMENTO SINDICAL
FRATA CONFECÇÕES LTDA.,
.RESOLUÇÃO, 25-06-86 MTB CES..... 14.689

CARBO INDUSTRIAL S/A.
.RESOLUÇÃO, 25-06-86 MTB CES..... 14.689

IMUNINSECT IMUNIZAÇÕES LTDA.
.RESOLUÇÃO, 25-06-86 MTB CES..... 14.690

.RESOLUÇÃO, 25-06-86 MTB CES..... 14.691

.RESOLUÇÃO, 25-06-86 MTB CES..... 14.691

.RESOLUÇÃO, 25-06-86 MTB CES..... 14.691

BRASCON SUL S/A.
.RESOLUÇÃO, 27-06-86 MTB CES..... 14.691

VALLEE NORDESTE S/A.
.RESOLUÇÃO, 20-07-86 MTB CES..... 14.690
.RESOLUÇÃO, 28-07-86 MTB CES..... 14.687
.RESOLUÇÃO, 28-07-86 MTB CES..... 14.689
TRANS-CARGO S/A.
.RESOLUÇÃO, 28-07-86 MTB CES..... 14.689
NUCLEO DE EDUCAÇÃO FISICA.
.RESOLUÇÃO, 28-07-86 MTB CES..... 14.690
SOELA - EMBELEZAMENTO DA MULHER LTDA.
.RESOLUÇÃO, 28-07-86 MTB CES..... 14.690
SOURCE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
.RESOLUÇÃO, 28-07-86 MTB CES..... 14.690
ENCIBRA S/A - ESTUDOS E PROJETOS E ENGENHARIA.
.RESOLUÇÃO, 28-07-86 MTB CES..... 14.690
TUFAN ELETROMETALURGICA LTDA.
.RESOLUÇÃO, 28-07-86 MTB CES..... 14.690
.RESOLUÇÃO, 28-07-86 MTB CES..... 14.690
POCAI SECCHI & CIA LTDA.
.RESOLUÇÃO, 28-07-86 MTB CES..... 14.691
FUNDAÇÃO RIO CONGRESSOS E EVENTOS.
.RESOLUÇÃO, 29-07-86 MTB CES..... 14.690
.RESOLUÇÃO, 29-07-86 MTB CES..... 14.691
.RESOLUÇÃO, 29-07-86 MTB CES..... 14.692
.RESOLUÇÃO, 29-07-86 MTB CES..... 14.692
.RESOLUÇÃO, 29-07-86 MTB CES..... 14.692
RTS - AGROPECUARIA, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
.RESOLUÇÃO, 30-07-86 MTB CES..... 14.689
CHROMARTE LTDA.
.RESOLUÇÃO, 30-07-86 MTB CES..... 14.690
.RESOLUÇÃO, 30-07-86 MTB CES..... 14.690
.RESOLUÇÃO, 30-07-86 MTB CES..... 14.691
.RESOLUÇÃO, 30-07-86 MTB CES..... 14.691
.RESOLUÇÃO, 30-07-86 MTB CES..... 14.691
AVENORTE - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
.RESOLUÇÃO, 26-08-86 MTB CES..... 14.689
.RESOLUÇÃO, 24-09-86 MTB CES..... 14.692
.RESOLUÇÃO, 29-09-86 MTB CES..... 14.691
PROSEGUR - TRANSPORTADORA DE VALORES LTDA.
.RESOLUÇÃO 699, 29-07-86 MTB SRT..... 14.688
AGROFRUT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
.RESOLUÇÃO 767, 29-07-86 MTB SRT..... 14.688
FABI - INSTRUMENTAÇÃO E AUTOMOÇÃO LTDA.
.RESOLUÇÃO 783, 28-07-86 MTB CSRT..... 14.687
TERRITORIAL GONÇALVES NEVES LTDA.
.RESOLUÇÃO 1.141, 24-09-86 MTB SRT..... 14.688
DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTOSERRAS LTDA.
.RESOLUÇÃO 1.477, 28-07-86 MTB SRT..... 14.688
TERRAPLENAGEM FLUMINENSE LTDA.
.RESOLUÇÃO 1.674, 28-08-86 MTB SRT..... 14.688
SULATEC PARTICIPAÇÕES S/A.
.RESOLUÇÃO 2.687, 22-09-86 MTB SRT..... 14.689
EMPRESA DE PESCA SANTO ANDRE LTDA.
.RESOLUÇÃO 3.881, 31-07-86 MTB SRT..... 14.688
USINA SOLEDADE S/A.
.RESOLUÇÃO 4.534, 30-07-86 MTB SRT..... 14.688
CASA SATELITE DE JUNTAS LTDA.
.RESOLUÇÃO 4.711, 28-08-86 MTB SRT..... 14.687
LONDRECAR VEICULOS LTDA.
.RESOLUÇÃO 4.821, 22-09-86 MTB SRT..... 14.689
KOLLE E HUTZ LTDA.
.RESOLUÇÃO 6.681, 22-09-86 MTB SRT..... 14.688
INCONFIDENCIA LOCADORADE VEICULOS E MÃO-DE-OBRA LTDA.
.RESOLUÇÃO 6.925, 22-09-86 MTB SRT..... 14.689
DISTRIBUIDORA VIRACOPOS DE BEBIDAS LTDA.
.RESOLUÇÃO 7.052, 22-09-86 MTB SRT..... 14.689
F. NUNES SALGUEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO LTDA.
.RESOLUÇÃO 7.135, 26-08-86 MTB SRT..... 14.687
AUTO COMERCIAL VACARIA LTDA.
.RESOLUÇÃO 8.096, 30-07-86 MTB SRT..... 14.688
VIVA RELLA - INDUSTRIA DE BOLSAS LTDA.
.RESOLUÇÃO 8.609, 30-07-86 MTB SRT..... 14.687
VILAFER CONSTRUÇÕES, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
.RESOLUÇÃO 10.593, 30-07-86 MTB SRT..... 14.687
SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DE BRASILIA.
.RESOLUÇÃO 12.539, 22-09-86 MTB SRT..... 14.688
ARTEFATOS DE METAIS SEBBEN LTDA.
.RESOLUÇÃO 13.133, 22-09-86 MTB SRT..... 14.688
ETIQUETAS MODAS LTDA.
.RESOLUÇÃO 28.401, 28-07-86 MTB SRT..... 14.688
CERBER LTDA - EQUIPAMENTOS, ASSESSORIA TECNICA E REPRESENTAÇÕES.
.RESOLUÇÃO 37.691, 28-07-86 MTB SRT..... 14.687
MELLO, TERETTA E CIA. LTDA.
.RESOLUÇÃO 322.091, 30-07-86 MTB SRT..... 14.687
DINAMICA PROMOÇÕES E VENDAS LTDA.
.RESOLUÇÃO 322.824, 20-07-86 MTB SRT..... 14.687

- ENSINO SUPERIOR
CIENCIAS
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE GOIANIA.
.PORTARIA 702, 26-09-86 MEC GM..... 14.686
TECNOLOGO
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VEIGA DE ALMEIDA.
.DESPACHO, 26-09-86 MEC GM..... 14.687

- EQUIPAMENTOS
MUSICA
CONSERVATORIO ESTADUAL DE MUSICA.
.PLANO DE APLICAÇÃO 1, 26-09-86 MINC SG..... 14.703

- ESG
REGULAMENTO
.DECRETO EXECUTIVO 93.307, 29-09-86..... 14.683

- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO BID.
.ACORDO, 29-09-86 PRONI..... 14.709

F

- FUNCIONAMENTO
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM
ARNALDO RABELO COSTA.
.RESOLUÇÃO 9.266, 25-09-86 MTR SUNAMAM..... 14.685
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE PORTO
PEDRO FRANCISCO SACRAMENTO.
.RESOLUÇÃO 9.267, 25-09-86 MTR SUNAMAM..... 14.685
NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA
ANTONIO GARRIDO TEIXEIRA POCEIRO.
.RESOLUÇÃO 9.268, 25-09-86 MTR SUNAMAM..... 14.685

H

- HOMOLOGAÇÃO
ACORDO
NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO
.RESOLUÇÃO 9.269, 25-09-86 MTR SUNAMAM..... 14.686
.RESOLUÇÃO 9.270, 25-09-86 MTR SUNAMAM..... 14.686
.RESOLUÇÃO 9.271, 25-09-86 MTR SUNAMAM..... 14.686

I

- IMPORTAÇÃO
INFORMATICA
.CERTIFICADO, 29-09-86 MCT CONIN/SEI..... 14.704

- IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO
.PAUTA, 26-09-86 MF 3CC/2C..... 14.710
CAFE
.RESOLUÇÃO 61, 23-09-86 MIC IBC..... 14.697

- INDICE DE NACIONALIZAÇÃO
.PORTARIA 26, 26-09-86 MIC CDI..... 14.695

- INFORMATICA
.COMUNICADO 97, 29-09-86 MCT CONIN/SEI..... 14.707
.COMUNICADO 98, 29-09-86 MCT CONIN/SEI..... 14.707
IMPORTAÇÃO
.CERTIFICADO, 29-09-86 MCT CONIN/SEI..... 14.704

- INQUERITO
LIQUIDAÇÃO
ARQUIVAMENTO
.ATO ADMINISTRATIVO, 25-09-86 MF BCB..... 14.684
.ATO ADMINISTRATIVO, 25-09-86 MF BCB..... 14.684

- INSTITUIÇÃO
COMISSÃO PREPARATORIA
.PORTARIA 705, 29-09-86 MEC GM..... 14.686

- INVESTIDURA SINDICAL
.RESOLUÇÃO, 24-09-86 MTB CES..... 14.690
.RESOLUÇÃO, 24-09-86 MTB CES..... 14.691

- IPI
ALCAN ALUMINIO DO BRASIL S/A.
.ATO DECLARATORIO 234, 15-09-86 MF SRF/CST..... 14.684

J

- JUNTA COMERCIAL
PR
AUXILIO FINANCEIRO
.PORTARIA 9, 26-09-86 MIC DNRC..... 14.695

L

- LAVRA DE MINERIO
.RELAÇÃO 18, 15-09-86 MME DNPM..... 14.701
.RELAÇÃO 36, 23-09-86 MME DNPM..... 14.699
.RELAÇÃO 58, 26-09-86 MME DNPM..... 14.699

- LIQUIDAÇÃO
ARQUIVAMENTO
INQUERITO
.ATO ADMINISTRATIVO, 25-09-86 MF BCB..... 14.684
.ATO ADMINISTRATIVO, 25-09-86 MF BCB..... 14.684

M

- MAER
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MINISTERIO DA AERONAUTICA.
.DECRETO EXECUTIVO 93.308, 29-09-86..... 14.683

- METROLOGIA
.PORTARIA 133, 23-09-86 MIC INMETRO..... 14.697
.PORTARIA 134, 23-09-86 MIC INMETRO..... 14.697
.PORTARIA 135, 23-09-86 MIC INMETRO..... 14.698
.PORTARIA 136, 23-09-86 MIC INMETRO..... 14.698
.PORTARIA 137, 25-09-86 MIC INMETRO..... 14.698

- MUSICA
EQUIPAMENTOS
CONSERVATORIO ESTADUAL DE MUSICA.
.PLANO DE APLICAÇÃO 1, 26-09-86 MINC SG..... 14.703

N

- NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO
  HOMOLOGAÇÃO
  ACORDO
  .RESOLUÇÃO 9.269, 25-09-86 MTR SUNAMAM..... 14.686
  .RESOLUÇÃO 9.270, 25-09-86 MTR SUNAMAM..... 14.686
  .RESOLUÇÃO 9.271, 25-09-86 MTR SUNAMAM..... 14.686

- NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA
  FUNCIONAMENTO
  ANTONIO GARRIDO TEIXEIRA POCEIRO.
  .RESOLUÇÃO 9.268, 25-09-86 MTR SUNAMAM..... 14.685

- NUTRIÇÃO
  POPULAÇÃO CARENTE
  .PLANO DE APLICAÇÃO 224, 26-09-86 MS INAN..... 14.694

O

- OBRA PUBLICA
  .CONTRATO, 29-09-86 MAGR CEPLAC..... 14.712
  ELETROBRAS-CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A E OUTRAS.
  .PLANO DE APLICAÇÃO 8, 29-09-86 MME GM..... 14.698

- OBRAS
  DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE GOIAS.
  .CONVENIO 243, 23-09-86 MTR DNER..... 14.711
  TERCON-TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S/A.
  .CONTRATO 25, 15-09-86 MTR DNER..... 14.711

- OPERAÇÃO DE CREDITO
  PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO - MG.
  .RESOLUÇÃO SF. 309, 26-09-86 SF..... 14.681
  PREFEITURA MUNICIPAL DE IJUI - RS.
  .RESOLUÇÃO SF. 311, 26-09-86 SF..... 14.681
  PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS - MG.
  .RESOLUÇÃO SF. 312, 26-09-86 SF..... 14.681
  PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS - MG.
  .RESOLUÇÃO SF. 313, 26-09-86 SF..... 14.681
  PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - BA.
  .RESOLUÇÃO SF. 314, 26-09-86 SF..... 14.682
  PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PRATA - MG.
  .RESOLUÇÃO SF. 315, 26-09-86 SF..... 14.682
  PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC.
  .RESOLUÇÃO SF. 316, 26-09-86 SF..... 14.682
  PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - SC.
  .RESOLUÇÃO SF. 317, 26-09-86 SF..... 14.682
  PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP.
  .RESOLUÇÃO SF. 318, 26-09-86 SF..... 14.682
  PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.
  .RESOLUÇÃO SF. 319, 26-09-86 SF..... 14.682
  PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT.
  .RESOLUÇÃO SF. 320, 26-09-86 SF..... 14.683

- ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
  MAER
  CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MINISTERIO DA AERONAUTICA.
  .DECRETO EXECUTIVO 93.308, 29-09-86..... 14.683

P

- PESQUISA DE MINERIO
  .RELAÇÃO 15, 17-09-86 MME DNPM..... 14.700
  .RELAÇÃO 15, 17-09-86 MME DNPM..... 14.701
  .RELAÇÃO 16, 22-09-86 MME DNPM..... 14.701
  .RELAÇÃO 19, 22-09-86 MME DNPM..... 14.700
  .RELAÇÃO 20, 23-09-86 MME DNPM..... 14.700
  .RELAÇÃO 35, 18-09-86 MME DNPM..... 14.699
  .RELAÇÃO 57, 15-09-86 MME DNPM..... 14.699
  .RELAÇÃO 71, 26-09-86 MME DNPM..... 14.698
  .RELAÇÃO 72, 26-09-86 MME DNPM..... 14.698
  .RELAÇÃO 73, 26-09-86 MME DNPM..... 14.699

- POLITICA NACIONAL DE SAUDE
  .PLANO DE APLICAÇÃO 221, 26-09-86 MS SG..... 14.694

- POPULAÇÃO CARENTE
  NUTRIÇÃO
  .PLANO DE APLICAÇÃO 224, 26-09-86 MS INAN..... 14.694

- PR
  AUXILIO FINANCEIRO
  JUNTA COMERCIAL
  .PORTARIA 9, 26-09-86 MIC DNRC..... 14.695

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
  PLANTEL S/A.
  .CONTRATO, 29-09-86 MEC UFPB..... 14.712
  ESTACON ENGENHARIA S/A.
  .CONTRATO 6, 04-09-86 MINTER GTFR..... 14.714
  CONTERPLAN - CONSTRUÇÃO E COMERCIO.
  .CONTRATO 22, 22-07-86 MINTER GTFR..... 14.714
  MATECO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
  .CONTRATO 25, 23-07-86 MINTER GRFR..... 14.714
  COMELL CONSTRUTORA LTDA.
  .CONTRATO 26, 08-09-86 MINTER GTFR..... 14.714
  ROMA S/A - SERVIÇOS TECNICOS E ESPECIALIZADOS.
  .TERMO ADITIVO, 16-09-86 MPAS INAMPS/SRRJ..... 14.714

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO
  ROMA S/A - SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS.
  .TERMO ADITIVO, 16-09-86 MPAS INAMPS/SRRJ..... 14.714

- PROVIMENTO
  RECURSO
  HERDEIROS DE LAERTE BARBOSA LAENDER.
  .DESPACHO, 29-09-86 MME GM..... 14.698

R

- RADIODIFUSÃO
  .PORTARIA 118, 26-09-86 MC SSR..... 14.701

- RECURSO
  PROVIMENTO
  HERDEIROS DE LAERTE BARBOSA LAENDER.
  .DESPACHO, 29-09-86 MME GM..... 14.698

- RECURSOS FINANCEIROS
  .CONVENIO 131, 26-09-86 MDMA GM..... 14.715
  .CONVENIO 132, 29-09-86 MDMA GM..... 14.715
  FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ.
  .TERMO ADITIVO, 18-09-86 MS SNPES..... 14.713

- REFORMULAÇÃO ORÇAMENTARIA
  .QUADRO DE DET., 29-09-86 MTB CFB..... 14.692

- REGIÃO METROPOLITANA
  .TERMO ADITIVO 6, 03-08-86 MINTER SUDENE..... 14.714

- REGIME ADUANEIRO
  TRANSPORTE RODOVIARIO
  TRANSFERTIL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
  .ATO DECLARATORIO 10.845, 23-06-86 MF SRF..... 14.684

- REGISTRO
  .RESOLUÇÃO 94, 19-09-86 MTB CFQ..... 14.693
  .RESOLUÇÃO 95, 19-09-86 MTB CFQ..... 14.693

- REGISTRO DO COMERCIO
  .DESPACHO, 22-09-86 MIC DNRC..... 14.696
  .DESPACHO, 23-09-86 MIC DNRC..... 14.696
  .DESPACHO, 25-09-86 MIC DNRC..... 14.697

- REGISTRO PROFISSIONAL
  ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS INSTRUTORES DE AUTO-ESCOLA/DF.
  .RESOLUÇÃO, 25-06-86 MTB CES..... 14.689

- REGULAMENTO
  ESG
  .DECRETO EXECUTIVO 93.307, 29-09-86..... 14.683

- RESIDENCIA MEDICA
  CONCURSO
  .EDITAL, 29-09-86 MEC EPM..... 14.713

S

- SANEANTES DOMISSANITARIOS
  VIGILANCIA SANITARIA
  .PORTARIA 28, 23-09-86 MS SNVS/DISAD..... 14.694

- SAUDE
  EDUCAÇÃO RURAL
  .TERMO ADITIVO, 29-09-86 MAGR CEPLAC..... 14.712

- SERVIÇO LIMITADO
  CAJAIBA LTDA.
  .PORTARIA 196, 22-09-86 MC DENTEL..... 14.703

- SERVIÇO MOVEL MARITIMO
  JEAN ROBERT BROSENS.
  .PORTARIA 197, 22-09-86 MC DENTEL..... 14.703

- SERVIÇO RADIOAMADOR
  .INSTR. NORM. 6, 24-09-86 MC DENTEL..... 14.702

- SERVIÇO SOCIAL
  CURSO DE POS GRADUAÇÃO
  .DESPACHO, 26-09-86 MEC GM..... 14.686

T

- TECNOLOGO
  ENSINO SUPERIOR
  ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VEIGA DE ALMEIDA.
  .DESPACHO, 26-09-86 MEC GM..... 14.687

- TELECOMUNICAÇÃO
  RADIO TV DO AMAZONAS S/A.
  .PORTARIA 143, 23-09-86 MC DENTEL..... 14.703
  RADIO TV DO AMAZONAS S/A.
  .PORTARIA 144, 23-09-86 MC DENTEL..... 14.703
  RADIO TV DO AMAZONAS S/A.
  .PORTARIA 145, 23-09-86 MC DENTEL..... 14.703
  RADIO TV DO AMAZONAS S/A.
  .PORTARIA 146, 23-09-86 MC DENTEL..... 14.703
  RADIO TV DO AMAZONAS S/A.
  .PORTARIA 147, 23-09-86 MC DENTEL..... 14.703
  RADIO TV DO AMAZONAS S/A.
  .PORTARIA 148, 23-09-86 MC DENTEL..... 14.703
  RADIO TV DO AMAZONAS S/A.
  .PORTARIA 149, 23-09-86 MC DENTEL..... 14.703
  RADIO TV DO AMAZONAS S/A.
  .PORTARIA 150, 23-09-86 MC DENTEL..... 14.703
  RADIO TV DO AMAZONAS S/A.
  .PORTARIA 151, 23-09-86 MC DENTEL..... 14.703
  RADIO TV DO AMAZONAS S/A.
  .PORTARIA 152, 24-09-86 MC DENTEL..... 14.703
  RADIO TV DO AMAZONAS S/A.
  .PORTARIA 153, 24-09-86 MC DENTEL..... 14.703
  RADIO TV DO AMAZONAS S/A.
  .PORTARIA 154, 25-09-86 MC DENTEL..... 14.703
  RADIO TV DO AMAZONAS S/A.
  .PORTARIA 155, 24-09-86 MC DENTEL..... 14.703
  RADIO TV DO AMAZONAS S/A.
  .PORTARIA 156, 24-09-86 MC DENTEL..... 14.703
  RADIO TV DO AMAZONAS S/A.
  .PORTARIA 157, 24-09-86 MC DENTEL..... 14.703
  RADIO TV DO AMAZONAS S/A.
  .PORTARIA 158, 23-09-86 MC DENTEL..... 14.703

RADIO TV DO AMAZONAS S/A.
.PORTARIA 159, 24-09-86 MC DENTEL..... 14.703

RADIO TV DO AMAZONAS S/A.
.PORTARIA 160, 24-09-86 MC DENTEL..... 14.703

RADIO TV DO AMAZONAS S/A.
.PORTARIA 161, 24-09-86 MC DENTEL..... 14.703

RADIO TV DO AMAZONAS S/A.
.PORTARIA 162, 24-09-86 MC DENTEL..... 14.703

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA/PA.
.PORTARIA 165, 24-09-86 MC DENTEL..... 14.702

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA/PA.
.PORTARIA 166, 24-09-86 MC DENTEL..... 14.702

ITA-NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA..
.PORTARIA 171, 22-09-86 MC DENTEL..... 14.702

RADIO GUARANIA DO MARAJO LTDA.
.PORTARIA 172, 22-09-86 MC DENTEL..... 14.702

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARA - FUNTELPA.
.PORTARIA 174, 24-09-86 MC DENTEL..... 14.703

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARA - FUNTELPA.
.PORTARIA 175, 24-09-86 MC DENTEL..... 14.703

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA/PA.
.PORTARIA 176, 24-09-86 MC DENTEL..... 14.702

SOCIEDADE EMISSORA VALE DO MEL LTDA.
.PORTARIA 225, 17-09-86 MC DENTEL..... 14.703

REDE NOVA TERRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
.PORTARIA 226, 18-09-86 MC DENTEL..... 14.703

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL.
.PORTARIA 227, 18-09-86 MC DENTEL..... 14.703

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL.
.PORTARIA 228, 18-09-86 MC DENTEL..... 14.703

REDE ALMEIDA PIMENTEL DE RADIODIFUSÃO LTDA.
.PORTARIA 229, 22-09-86 MC DENTEL..... 14.703

PARANA RADIODIFUSÃO S/A - RADIPAR.
.PORTARIA 230, 23-09-86 MC DENTEL..... 14.703

RADIO ATLANTICA DE SANTOS LTDA.
.PORTARIA 705, 19-09-86 MC DENTEL..... 14.703

TV RECORD DE RIO PRETO S/A.
.PORTARIA 706, 19-09-86 MC DENTEL..... 14.703

TV RECORD DE RIO PRETO S/A.
.PORTARIA 707, 19-09-86 MC DENTEL..... 14.703

SISTEMA MERIDIONAL DE RADIODIFUSÃO LTDA.
.PORTARIA 708, 22-09-86 MC DENTEL..... 14.703

RADIO SANTOS LTDA.
.PORTARIA 709, 22-09-86 MC DENTEL..... 14.703

RADIO CIDADE AM DE VOTUPORANGA LTDA.
.PORTARIA 710, 24-09-86 MC DENTEL..... 14.703

RADIO TRANSCONTINENTAL LTDA.
.PORTARIA 711, 24-09-86 MC DENTEL..... 14.703

FM STEREO SOM ESPECIAL LTDA.
.PORTARIA 712, 24-09-86 MC DENTEL..... 14.703

RADIO REGIONAL DE DRACENA LTDA.
.PORTARIA 713, 24-09-86 MC DENTEL..... 14.703

RADIO CLUBE DE BIRIGUI LTDA.
.PORTARIA 714, 24-09-86 MC DENTEL..... 14.703

RADIO ALVORADA DE LINS LTDA.
.PORTARIA 715, 24-09-86 MC DENTEL..... 14.703

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO.
.PORTARIA 716, 24-09-86 MC DENTEL..... 14.703

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO.
.PORTARIA 717, 24-09-86 MC DENTEL..... 14.703

- TERRENO DE MARINHA
ESTHER TCHOQNEY.
.EDITAL 97, 09-09-86 MF DSPU/RJ..... 14.609

PAULO CESAR TEIXEIRA DA MOTA.
.EDITAL 98, 11-09-86 MF SPU/RJ..... 14.709

SALVADOR BASTOS FERNANDES.
.EDITAL 99, 11-09-86 MF SPU/RJ..... 14.710

- TERRITORIO ADUANEIRO
.ATO DECLARATORIO 1, 22-08-86 MF SRRF/5RF..... 14.684

- TOMADA DE PREÇO
.AVISO, 26-09-86 ME DGS/DMI..... 14.709

.AVISO, 26-09-86 CD DG..... 14.715

.AVISO, 29-09-86 MJ DIN..... 14.709

.COMUNICADO, 26-09-86 MF BCB..... 14.711

.EDITAL 1, 29-09-86 SF CEGRAF/CPL..... 14.715

- TRABALHO TECNICO
CONSULTORIA
SET - SISTEMAS DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES LTDA.
.CONTRATO 242, 18-09-86 MTR DNER..... 14.712

- TRANSPORTE RODOVIARIO
REGIME ADUANEIRO
TRANSFERTIL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
.ATO DECLARATORIO 10.845, 23-06-86 MF SRF..... 14.684

V

- VIGILANCIA SANITARIA
SANEANTES DOMISSANITARIOS
.PORTARIA 28, 23-09-86 MS SNVS/DISAD..... 14.694

JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

Audiência de Publicação de Acórdãos

DIVULGAÇÃO Nº 1.362

Volume	II ao XI	.....	Cz$ 13,50 cada
"	XII ao XX	.....	Cz$ 16,50 cada
"	XXI ao XXV	.....	Cz$ 27,00 cada
"	XXVI ao XXXIII	.....	Cz$ 36,00 cada

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil — Agência Comercial Sul Metropolitana — SUDIN.

SIG — Quadra 6, Lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF. Informações: Central de Informações ao Público — CIP/DIN. Fones: (061) 226-2586 e 226-6812. Não operamos com reembolso postal.

ATENÇÃO

CIPDIN INFORMA

Como adquirir uma assinatura de obras editadas pelo Departamento de Imprensa Nacional:

- Envio de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, acompanhado de esclarecimentos quanto a sua aplicação;
- Depósito na conta-corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil S/A, Agência Comercial Sul Metropolitana — SUDIN. (Enviar cópia da ordem de pagamento acompanhada de esclarecimentos);
- Em caso de órgão público, também, mediante empenho (estimativo ou ordinário); ou
- Diretamente na Seção de Vendas do DIN.

Valor da Assinatura Semestral	Valor
— Revista Trimestral de Jurisprudência do STF	Cz$ 175,00
— Revista do Tribunal Federal de Recursos	Cz$ 175,00
— Ementário da Jurisprudência do Tribunal Federal de Recursos	Cz$ 70,00

OBS.: O DIN possui volumes das revistas supracitadas de anos anteriores, inclusive reedições recentes de volumes antigos. Consulte-nos!

Maiores informações na CENTRAL DE INFORMAÇÕES AO PÚBLICO — CIPDIN. Fones: 226-2586 e 226-6812. Departamento de Imprensa Nacional — SIG — Quadra 06 — Lote 800. Brasília-DF — CEP 70604.

Central de Informações ao Público

do

Departamento de Imprensa Nacional

CIPDIN

Servidores públicos à disposição de V. Sa., com a finalidade de prestar esclarecimentos sobre aquisições de diários oficiais, obras e demais publicações do DIN. Tire suas dúvidas através dos telefones 226-6812 e 226-2586, do telex nº 061-1356 ou, pessoalmente no SIG Quadra 06 Lote 800 2º andar

Divisão de Publicações

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL - 1808 -

0 18cm

INSTRUÇÕES PARA USO DO GABARITO E ACEITAÇÃO DE ORIGINAIS

As instruções que se seguem para uso do presente modelo devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com essas instruções, garantimos a divulgação no Diário subseqüente à data da entrega.

1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, corpo dez, na medida de 18 cm de largura para os textos; no caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18 cm para uma coluna e de 37 cm de largura para duas colunas da página.
2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto.
3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizadas os títulos e subtítulos. Entre os títulos , use espaço duplo, para maior facilidade de leitura.
4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.
5. Aproveitar as áreas demarcadas, datilografando rente às margens pontilhadas, sem ultrapassá-las.
6. Tratando-se de balanços e/ou matéria com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.
7. Não amarrotar nem dobrar o original, à não ser ao longo da linha pontilhada.
8. No caso de matéria paga, quando o erro for falha do DIN, as reclamações deverão ser formuladas, por escrito, até o 5º dia útil após a publicação.
9. Para encontrar o valor a ser pago pela publicação, basta multiplicar o número de espaços ocupado pelo texto, indicado nas margens direita e esquerda, pelo preço do espaço em vigor (Cz$ 42,16). Anexe cheque nominal ao DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL, no valor global da publicação e envie pelo Correio.
   OBS: Por motivos técnicos, o espaço do nosso gabarito corresponde a 1,5 cm de uma régua comum.
10. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não poderá atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo.

NOTA: Tomando-se o texto acima, como exemplo para fins de cálculo, teríamos o seguinte valor global:

Cz$ 42,16 × 12 (espaço ocupado) = Cz$ 505,92

CIPDIN INFORMA

Como adquirir separatas e periódicos editados pelo Departamento de Imprensa Nacional:

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO
Anteprojeto da Cons. das Leis Trabalhistas — CLT	15,00	Revista do Direito Militar	28,00
Apontamento p/o Direito Internacional — Vols. I ao IV	15,00 (cada)	Revista do Inst. dos Advogados Brasileiros — Vols. 58/59	16,50
Criminalidade e Violência — Vols. I ao III	22,50 (cada)	Revista do Inst. dos Advogados Brasileiros — Vol. 60	22,50
Governos da República	50,00	Revista do Inst. dos Advogados Brasileiros — Vol. 61	24,00
História do Direito Nacional	12,00	Revista do Inst. dos Advogados Brasileiros — Vol. 62	22,50
Índices dos Pareceres da Cons. Geral da República	22,50	Revista do Inst. dos Advogados Brasileiros — Vols. 64/65	27,00
Legislação Eleitoral — 1986	4,00	Regulamento Aduaneiro	30,00
Manual de Consultas DASP/SEPEC — Vol. I e II	9,00 (cada)	Pareceres do Proc.-Geral da Fazenda Nacional — Tomo I	37,50
Manual de Sinalização de Trânsito	11,00	Pareceres do Proc.-Geral da Fazenda Nacional — Tomo II	37,50
Manual do Cons. de Política Fazendária — ICM	13,50	Pareceres da Proc. Geral da Fazenda Nacional — 1979	54,00
Microfilmagem no Brasil	16,50	Pareceres da Proc. Geral da Fazenda Nacional — 1980	54,00
Operações Financeiras Externas da União	52,00	Pareceres da Proc. Geral da Fazenda Nacional — Tomos I e II (1981)	54,00 (cada)
Pareceres da Cons. Geral da República — Vol. 89	15,00	Pareceres da Proc. Geral da Fazenda Nacional — Tomos I e II (1982)	54,00 (cada)
Pareceres da Cons. Geral da República — Vol. 91	22,50	Pareceres da Proc. Geral da Fazenda Nacional — Tomos I e II (1983)	54,00 (cada)
Pareceres da Cons. Geral da República — Vol. 92	22,50	SISG — Sistema de Serviços Gerais	52,00
Pareceres da Cons. Geral da República — Vol. 93	27,00	Tabela de Preços SUNAB	3,00
Pareceres da Cons. Geral da República — Vol. 94	27,00		
Projeto do Código Civil Brasileiro	13,00		
Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal	13,50		

Nome: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Cx. Postal _____

Anexamos cheque nº _____, Banco pagável em Brasília, no valor de Cz$ _____ (_____

_____), nominal ao DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL, referente ao pagamento da(s) separata(s)

_____

_____

_____

(Não sendo o espaço suficiente, anexe relação).

Obs.: No caso de Órgão Público, anexar a este cupom cópia da Nota de Empenho.

Maiores informações na CENTRAL DE INFORMAÇÕES AO PÚBLICO — CIPDIN — Fones: 226-2586 e 226-6812

Departamento de Imprensa Nacional — SIG — Quadra 06 — Lote 800 — Brasília — DF — CEP 70604

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

RELAÇÃO DE REPRESENTANTES CREDENCIADOS PARA A REVENDA DE ASSINATURAS DE DIÁRIOS OFICIAIS E OBRAS

ESTADO	DISTRIBUIDOR
ALAGOAS	— SEC — Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 — Sala 606 — Maceió — AL Diários Oficiais e Obras
AMAZONAS	— União Distribuidora Ltda. End.: Rua José Clemente, 216 — Manaus — AM Diários Oficiais e Obras
BAHIA	— CEDO — Distribuidora de Publicações Ltda. End.: Rua Borges dos Reis, 05 — Lojas 5E e 5G — Rio Vermelho — Boulevard — Salvador — BA Diários Oficiais e Obras
	— SEC — Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Chile, 22 — Loja 305 — Salvador — BA Diários Oficiais e Obras
CEARÁ	— SEC — Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Pedro Pereira, 460 — Sala 115 — Fortaleza — CE Diários Oficiais e Obras
DISTRITO FEDERAL	— Araújo & Fernandes Ltda. End.: SCS Ed. São Paulo — Sala 604 — Brasília — DF Diários Oficiais e Obras
	— Distribuidora ABC de Jornais e Revistas Ltda. End.: SEP/SUL — 712/912 — conj. B — Bl. 4 — Sala 101 — Ed. Pasteur — Brasília — DF Obras
	— Distribuidora de Revitas Jurídicas e Diários Oficiais Ltda. End.: CS/Sul 01 — Bloco E — Edifício Ceará — S/113 — Brasília — DF Diários Oficiais e Obras
	— Livraria Brasília Jurídica Ltda. End.: SDS — Bloco O — Ed. Venâncio VI — Loja 27 — Brasília — DF Obras
	— Luiz Gonzaga Barreiro de Macedo End.: Ed. Venâncio VI — 1º andar — Loja 13 — Brasília — DF Diários Oficiais
	— Independência — Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. End.: SCS Galeria Nova Ouvidor, sobreloja — S/20 e 21 — Brasília — DF Diários Oficiais e Obras
GOIÁS	— Nacional Diários — Transdiários Ltda. End.: Av. Goiás nº 112 — 6º andar — Sala 602 — Ed. Tropical — Centro — Goiânia — GO Diários Oficias e Obras
MARANHÃO	— LEX — Representações Comerciais Ltda. End.: Rua Grande, 340 — 4º andar, S/407 — São Luís — MA Diários Oficiais e Obras
MATO GROSSO DO SUL	— Andrea Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. End.: Rua 15 de Novembro, 214 — S/12 — Campo Grande — MS Diários Oficiais e Obras
MINAS GERAIS	— Juribrás Ltda. End.: Rua Tupinambás, 179 — Sala 78 — Centro — Belo Horizonte — MG Diários Oficiais e Obras
	— Distribuidora Ricci Ltda. End.: Rua Santa Catarina, 340 — Belo Horizonte — MG Diários Oficiais e Obras
PARÁ	— Distribel Ltda. End.: Av. Assis de Vasconcelos, 498 — Belém — PA Diários Oficiais e Obras
PARAÍBA	— SEC — Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Cardoso Vieira, 63, 1º andar — João Pessoa — PB Diários Oficiais e Obras
PARANÁ	— Disdiários — Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. End.: Rua Conselheiro Laurindo, 516 — Curitiba — PR Diários Oficiais e Obras
PERNAMBUCO	— Diplomata — Distribuidora de Publicações e Representações Ltda. End.: Rua das Graças, 182 — Recife — PE Diários Oficiais e Obras
	— SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. (filial) End.: Trav. Marquês de Herval, 150, conj. 105 e 603 — Recife — PE Diários Oficiais e Obras
PIAUÍ	— Ribamar Silva e Representações End.: Rua Jerumenha 3.252 — Bairro Buenos Aires — Teresina — PI Diários Oficias e Obras
	— J. Meneses da Costa End.: Praça Pedro II — Teresina — PI Diários Oficiais e Obras

ESTADO	DISTRIBUIDOR
RIO DE JANEIRO	— Distribuidora de Jornais e Revitas INFOR Ltda. End.: Rua das Marrecas, 29 — Cob. 04 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficiais e Obras
	— RIO SEC — Diários Oficiais Ltda. End.: Rua Carlos Sampaio, 364 — S/Loja 101 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficias e Obras
	— Rio e Mar — Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. End.: Rua Senador Dantas, 44 — 5º andar — Conj. 10 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficiais e Obras
	— TECA — Distribuidora de D.O. e Informes S/C Ltda. End.: Travessa do Paco, nº 23, Sala 403 — Centro — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficiais e Obras
	— SILGAR — Comércio e Representações Ltda. End.: Largo São Francisco de Paula, nº 26 — Sala 1517 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficiais e Obras
	— SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. (Matriz) End.: Rua Carlos Sampaio, 364 — S/103 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficias e Obras
	— LÍDER — Distribuidora de D.O. e Informes Ltda. End.: Rua Miguel Couto, 27-A — Sala 505 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficias e Obras
RIO GRANDE DO NORTE	— SEC — Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua João Pessoa, 223, S/203 — Natal — RN Diários Oficiais e Obras
RIO GRANDE DO SUL	— DOBEL — Distribuidora de Diários Oficiais de Brasília e Estados Ltda. End.: Rua dos Andradas, 1137 — Sala 1104 — Porto Alegre — RS Diários Oficiais e Obras
	— SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Gal. João Manuel, 217 — Porto Alegre — RS Diários Oficiais e Obras
SANTA CATARINA	— MARCA — Livraria e Distribuidora Ltda. End.: Rua Felipe Schmidt, 14 — 1º andar — Sala 01 — Florianópolis — SC Diários Oficias e Obras
	— Comércio de Livros «Cláudia» Ltda. End.: Rua Felipe Schmidt, 27 — Ed. Dias Velho — Sobreloja S/3 — Florianópolis — SC Obras
SÃO PAULO	— ADIDO — Assinaturas e Distribuição de Diários Oficiais Ltda. End.: Av. 9 de Julho, 70 — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras
	— Cultural Paulista Editora, Encadernadora, Livraria e Papelaria Ltda. End.: Rua Riachuelo, 195 — Loja 259 — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras
	— J. R. Distribuição de Jornais e Revistas Ltda. End.: Av. Prestes Maia, 241 — 17º andar — Conj. 1720 + São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras
	— DISPAULI — Distribuidora Paulista de Livros End.: Av. Brig. Luiz Antonio, 402 — 7º andar — Conj. 71 — São Paulo — SP Obras
	— PRÓ-LIVRO — Comércio de Livros Profissionais Ltda. End.: Rua Riachuelo, 195 — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras
	— PUBLIJUR — Representações e Comércio Ltda. End.: Rua José Caballero, 261 — 8º andar — Conj. 82 — Santo André — SP Diários Oficiais e Obras
	— DADO — Distribuidora Aérea de Diários Oficiais Ltda. End.: Rua Líbero Badaró, 101 — 5º andar — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras
	— Três Poderes — Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. End.: Av. 9 de Julho, 644 — São Paulo — SP Diários Oficias e Obras
	— Silgar — Livraria, Editora e Encadernadora Ltda. End.: Av. Ipiranga, 1216 — 10º andar — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras
	— Oficial — Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. End.: Rua Conselheiro Crispiniano, 69 — 10º andar — Conj. 103 — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras
	— DISNAC — Distribuidora de Diários Oficiais e Revistas Ltda. End.: Rua Barão de Jaguara, 1091 — 10º andar — S/111 — Campinas — SP Diários Oficiais e Obras

SENHOR USUÁRIO: As publicações do Departamento de Imprensa Nacional (Diários e Obras) devem ser adquiridas diretamente ao DIN (SIG Q. 6 — Lote 800 — Brasília-DF) ou através dos representantes credenciados, exclusivamente.

Para sua segurança, solicite do representante o respectivo certificado de credenciamento.

PREÇOS DESTE EXEMPLAR: BRASÍLIA CZ$ 1,28
OUTROS ESTADOS: CZ$ 1,58